



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3091–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
RECURSOS CONSTITUCIONAIS .....	9
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	9
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	92

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	93
DIRETORIA GERAL .....	95
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	101

## **SEÇÃO I – JUDICIAL**

### **1ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### **Intimação ao(s) Advogado(s)**

#### **APELAÇÃO Nº 5001965-47.2013.827.0000– PROCESSO ELETRÔNICO**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – 1ª VARA CÍVEL

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO Nº 5000010-84-2008.827.2706

APELANTE: CLASS NEG LTDA

ADVOGADA: SOLANGE PEREIRA MARSIGLIA (OAB/SP 130.873)(**NÃO CADASTRADA NO E-PROC**)

APELADO: REVEMAR MOTOS LTDA

ADVOGADA: ELIANA ALVES FARIA TEODORO (OAB/TO 1464)

RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (EM SUBSTITUIÇÃO)

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – RELATOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC, da DESPACHO de Evento 02: “Via Diário de Justiça, intemem-se a advogada SOLANGE PEREIRA MARSIGLIA (OAB/SP 130.873) para que, **no prazo de cinco dias**, providencie seu cadastramento e validação no sistema E-PROC/TJTO, a fim de que possa acompanhar os atos processuais conforme determinam as Portarias Nº 116/2011 e Nº 413/2011, eis que todos os processos eletrônicos dispensam a publicação via Diário de Justiça.” JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – RELATOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO.

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### **Intimação às Partes**

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002820-26.2013.827.0000**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVANTE : COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI-TO

ADVOGADOS: HENRIQUE VERAS DA COSTA, ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA E JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR  
AGRAVADO : JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADOS: MAURO FONSECA GUIMARÃES E SOUZA, OAB-PE 8624 , CELINA MARIA VASCONCELLOS GUIMARÃES E SOUZA, OAB-PE 9541 E OUTROS – **NÃO CADASTRADOS NO E-PROC.**  
RELATOR : DESEMBARGADOR MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR MOURA FILHO- Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Regularmente distribuído, o presente agravo veio ao relato por sorteio. Em resumo: o Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi-TO acolheu Exceção de Incompetência manejada por José Nunes de Oliveira Filho, ora agravado, e determinou a remessa dos autos do processo de Ação de Execução por quantia certa movida pela Cooperativa dos Produtores de Carne e Derivados de Gurupi-TO, em desfavor do agravado, para a Comarca de Paudalho-PE, sob o fundamento de que a execução se desenvolve no foro do devedor. Pois bem. A atribuição de efeito suspensivo ao agravo ou a antecipação da tutela recursal, com espeque no art. 527, III, c/c art. 558 do CPC, têm caráter excepcional, e são cabíveis apenas nas hipóteses de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, desde que relevante a fundamentação. Sem a caracterização de uma dessas situações descabida é a suspensão dos efeitos da decisão *a quo* ou a antecipação da tutela recursal. Da análise perfunctória destes autos encontro elementos suficientes para constatar a presença do *fumus boni iuris*, porquanto é medida drástica, caso seja cumprida *in limine*. Vislumbro também, pela análise superficial do caso, que o agravante apresenta argumento plausível no sentido da interpretação dada pela jurisprudência ao artigo 17 da Lei nº 5474/68, bem como ao artigo 100, inciso IV, alíneas 'b' e 'd' do CPC. Ademais, também verifico que o agravante logrou demonstrar a presença do perigo de demora, requisito imprescindível para que se possa conceder o pretendido efeito suspensivo, pois caso seja cumprida a decisão, ora objurgada, o processo principal (**Ação de Execução**) será deslocado para Comarca de outro Estado da Federação, tendo uma considerável elevação dos custos gerais do processo. Além do que restou demonstrado que o agravado já realizou pagamento parcial do débito, restando um saldo de R\$9.129,89 (nove mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos). Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido de atribuição de efeito suspensivo da decisão singular, até o julgamento deste agravo de instrumento. COMUNIQUE-SE, incontinenti, o teor desta decisão ao Magistrado prolator do *decisum*. Nos termos do art. 527, inciso V, do CPC, INTIMESE o agravado para, querendo, oferecer resposta ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe anexar peças que entender conveniente. Cumpra-se. Palmas-TO, 19 de abril de 2013. Desembargador MOURA FILHO - Relator

**ATO ORDINATÓRIO** Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias, **MAURO FONSECA GUIMARÃES E SOUZA, OAB-PE 8624 E CELINA MARIA VASCONCELLOS GUIMARÃES E SOUZA, OAB-PE 9541**, intimadas a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de abril de 2013. Orfila Leite Fernandes – Secretária da 2ª Câmara Cível.

### **Intimação de Acórdão**

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008796-48.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO – 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTES: T. L. C. E C. V. K. D. F.

ADVOGADOS: PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO E ISABEL CRISTINA FERREIRA

AGRAVADO: P. S. P. R.

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – DIVÓRCIO CONSENSUAL – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE DENEGA O PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA E DETERMINA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO – ORDEM QUE SE FUNDAMENTA APENAS NA PROFISSÃO DOS RECORRENTES – FATO INSUFICIENTE PARA SE DECLARAR A CAPACIDADE FINANCEIRA DAS PARTES – AGRAVO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO SOB AS BENÉSSAS DA JUSTIÇA GRATUITA. 1. Os agravantes fizeram juntar as respectivas declarações devidamente assinadas no sentido de não possuírem capacidade econômica para arcar com as despesas do processo, sem prejuízo das mantenças próprias ou de sua família. 2. É certo que a declaração de hipossuficiência financeira gera presunção relativa de veracidade, podendo a autoridade judiciária, mediante análise dos elementos probatórios, denegar a benesse, conforme entendimento consolidado do STJ. Todavia, no presente caso, a decisão recorrida se fundamentou tão somente na profissão dos agravantes que são respectivamente médica e engenheiro, não fazendo qualquer apontamento de forma concreta sob a situação financeira do casal. 3. Acolhimento do parecer Ministerial para dar provimento ao agravo e conceder os benefícios da justiça gratuita.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Acompanhou o Relator: Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Voto Vencido: O Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal proferiu voto oral divergente no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter a decisão do juízo de primeiro grau, haja vista a condição sócio-econômica dos requerentes e, por conseguinte, a inversão do ônus da probante, a fim de os requerentes comprovarem a sua hipossuficiência. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 17 de abril de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

**REEXAME NECESSÁRIO No 5000553-81.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO

REFERENTE: AÇÃO POPULAR No 5000001-94.1986.827.2706 – DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO

REQUERENTE: ALCEBIÁDES RIZZO JÚNIOR

REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – TO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO POPULAR. ABANDONO DA CAUSA. INÉRCIA DO AUTOR. AUTORIA NÃO ASSUMIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. Em se tratando de Ação Popular, correta é a sentença que extinguiu o feito sem julgamento de mérito, tendo em vista a inércia do autor (devidamente intimado por duas vezes via Aviso de Recebimento – A.R.), bem como o desinteresse por parte de terceiros e do Ministério Público em dar prosseguimento a ação (Editais publicados nos prazos e condições previstos no art. 7º, II, da Lei no 4.717/65).

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reexame Necessário no 5000553-81.2013.827.0000, nos quais figuram como remetente o Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína –TO, Requerente Alcebiádes Rizzo Júnior e Requerido Câmara Municipal de Araguaína –TO. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do reexame necessário, e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus fundamentos, nos termos do voto o Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO) e o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas –TO, 3 de abril de 2013.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5008133-02.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: BUCA E APREENSÃO Nº 5000488-53.2012.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: CÉLIO MENDES DE ARAÚJO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. VALOR DA CAUSA. PROVEITO ECONÔMICO PRETENDIDO PELO AUTOR. PRECEDENTES STJ. 1. Na ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente o valor da causa deve corresponder à soma das prestações vencidas e vincendas, nos termos do Art. 260 do CPC. 2. Conforme precedentes do STJ o valor da causa deve corresponder ao conteúdo econômico pretendido pelo autor (REsp 573.134, Pet. 8816). 3. Agravo de Instrumento provido.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal; Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 17 de Abril de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5008905-62.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL NO 2007.0005.4950-7/0 – DA 4ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVADAS: BUSCAPÉ COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA E OUTRAS

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA ON LINE. PRÉVIO ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS EM BUSCA DE BENS. DESNECESSIDADE. INCLUSÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES NO PÓLO PASSIVO. POSSIBILIDADE. Para a efetivação da penhora on line, não há mais necessidade do prévio esgotamento das diligências para localização de bens da pessoa jurídica executada e de seus sócios. Constatado os nomes dos sócios na Certidão de Dívida Ativa – CDA é possível incluí-los no pólo passivo da ação de Execução Fiscal (Precedentes do Superior Tribunal de Justiça). In casu, perfeitamente possível a inclusão das sócias no pólo passivo da ação executória, uma vez que seus estão incluídos nas CDA's nos A - 890/2007 e A-891/2007, emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Tocantins.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do recurso de Agravo de Instrumento no 5008905-62.2012.827.0000, no qual figuram como Agravante Estado do Tocantins e Agravadas Buscapé Comercial de calçados Ltda e Outras. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformar a decisão recorrida para determinar a inclusão das sócias da empresa BUSCAPÉ COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA na ação executória determinar a penhora on line das contas correntes da empresa e de suas sócias, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO) e o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas –TO, 3 de abril de 2013.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5004815-11.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO CONSTANTE DO EVENTO 53 - BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0004.5194-5 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.

EMBARGANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

EMBARGADO: QUIDJOFRE SOARES DA SILVA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

RELATOR: PARA ACÓRDÃO: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO. ART. 3º, §1º DO DECRETO-LEI 911-69. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO. VEDADA REAPRECIÇÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS REJEITADOS. 1 - O acórdão embargado enfrentou expressamente toda a matéria que lhe foi devolvida no recurso, não havendo qualquer obscuridade na apreciação da matéria julgada, caracterizando a irresignação, manifesto propósito de reapreciação da matéria recursal. 2 - Não houve afronta ou negativa de vigência ao Art. 3º, §2º do Decreto-Lei n.º 911/69, mas apenas sua interpretação em consonância com os princípios fundamentais que norteiam a Constituição Federal. 3 - Não há qualquer omissão que tenha acarretado a necessidade de complementar o acórdão embargado, uma vez que foram analisados e decididos todos os pontos necessários para a elucidação da matéria e devida prestação jurisdicional, com base nos elementos constantes dos autos. 4 - Embargos rejeitados.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal; Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 17 de Abril de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES - Relator p/ Acórdão.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5008127-92.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA No 5005882-69.2012.827.2729 – DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO

AGRAVANTE: GILDECI LEMOS DA SILVA

AGRAVADOS: VALDEVINO MORAES COELHO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN / TO E AGÊNCIA DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PALMAS – ATTM.

PROC. EST.: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

SECRETARIA: 2 a CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. VENDA DE VEÍCULO AUTOMOTOR. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA VENDA DO VEÍCULO AO DETRAN/TO. INCIDÊNCIA DE MULTAS. SUSPENSÃO DA CNH DO EX-PROPRIETÁRIO. Na compra e venda de veículos, cabe ao vendedor e ao comprador o cumprimento de algumas obrigações, dentre elas a de o vendedor

comunicar o negócio ao DETRAN, no prazo de até trinta dias após a efetivação da venda. Após a comunicação da venda do veículo ao órgão de trânsito, o expropriário do veículo estará isento de multas, de pontuações na carteira de motorista e ou de responsabilidades que o novo proprietário de seu ex-veículo possa vir adquirir. Não há de se falar em antecipação de tutela para suspensão das multas e dos pontos atribuídos na carteira nacional de habilitação do expropriário do veículo (Fiat/Pálio ED, ano fab/mod. 1997, Placa MVL 9019), se este não comprovou ter feito a comunicação da venda ao DETRAN – TO, demandando, portanto, dilação probatória, inviável em sede de recurso de Agravo de Instrumento.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento no 5008127-92.2012.827.0000, em que figuram como Agravante Gildecil Lemos da Silva e Agravados Valdevino Moraes Coelho, Departamento Estadual de Trânsito – Detran/TO e Agência de Trânsito, Transporte e Mobilidade do Município de Palmas – ATTM. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento para manter incólume a decisão monocrática, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO) e o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas –TO, 3 de abril de 2013.

#### **REEXAME NECESSÁRIO Nº. 5009277-11.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0004.0805-5/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

IMPETRANTE: JOÃO HOLANDA LEITE

ADVOGADOS: LEONARDO DE CASTRO VOLPE E OUTROS

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA – TO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**EMENTA:** RECURSO NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – PREFEITO MUNICIPAL AFASTADO POR ORDEM JUDICIAL - DESCONTO INDEVIDO EM REMUNERAÇÃO – ILEGALIDADE DO ATO DEMONSTRADA – DIREITO LÍQUIDO E CERTO VIOLADO PELO ATO DA AUTORIDADE IMPETRADA – SEGURANÇA DEFERIDA EM SENTENÇA – CONFIRMAÇÃO – COBRANÇA DOS VALORES DESCONTADOS – IMPOSSIBILIDADE PELA VIA ESTREITA DO *MANDAMUS* - RECURSO NECESSÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. – Na hipótese a controvérsia jurídica está restrita a verificação da ilegalidade do ato administrativo que determinou o desconto de 1/3 da remuneração do impetrante. 2. – Nos autos o impetrante demonstrou que os subsídios do Cargo de Prefeito do Município de Carmolândia -TO, foi fixado por Lei Municipal – nº. 195/2008 em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), restando também demonstrado, que desde fevereiro de 2012 foi efetuado o desconto de 1/3 deste valor em seu subsídio, sendo que a decisão que determinou o afastamento do impetrante não faz menção a qualquer desconto. 3. – Observa-se que a decisão pelo afastamento observou estritamente o parágrafo único da Lei nº. 8.429/92 que dispõe expressamente que o afastamento se dá sem prejuízo da remuneração. 4. – Neste contexto é de rigor reconhecer que a decisão que determinou o desconto indevido nos vencimentos do impetrante fere direito líquido e certo garantido pela legislação, sendo correta a sentença que concede a segurança fazendo cessar os descontos. 5. – Há que se confirmar o dispositivo da sentença que negou o pedido de cobrança de diferenças salariais referentes aos descontos indevidos, pois de fato, o mandado de segurança não é substitutivo de ação de cobrança (Súmulas 269, 271, do STF), sendo devidas as diferenças apenas quanto aos vencimentos posteriores ao deferimento da liminar. Sentença de 1º Grau mantida Recurso Necessário a que se nega provimento.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal; Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 17 de Abril de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5006408-75.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO No 2012.0005.4119-7/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL –TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

AGRAVADO: MARX VENICIO VIEIRA DE SOUSA

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PURGAÇÃO DA MORA. POSSIBILIDADE. O direito a purgação da mora, ainda que não mais prevista expressamente no Decreto-Lei no 911/69 (com a nova redação dada

pela Lei no 10.931/2004), permanece no procedimento da busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente como consequência da aplicação de outros diplomas legais, dentre os quais o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, bem como dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e segurança jurídica.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5006408-75.2012.827.0000, nos quais figuram como Agravante Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A. e Agravado Marx Venicio Vieira de Sousa. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, mantendo inalterada a decisão agravada, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO) e o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas –TO, 3 de abril de 2013.

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5008204-04.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DÉBITO C.C. PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C.C. PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA CANCELAMENTO DE PROTESTO No 5028808-44.2012.827.2729 – DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO

AGRAVANTE: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA.

ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELLI

AGRAVADO: GLOBAL FOODS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME.

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

JUIZ CERTO: GILSON COELHO VALADARES

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. CANCELAMENTO DE PROTESTO. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO. POSSIBILIDADE. FACULDADE DO MAGISTRADO. A imposição de prestação de caução para sustação de protestos é uma faculdade do magistrado, que, diante do caso concreto, visa prevenir eventual dano ao réu, sendo, no entanto, inadequada nos casos em que a parte comprova de plano ter efetivado o pagamento antes ou após o vencimento do título. In casu, recomendável a prestação de caução, haja vista a parte estar discutindo a existência ou não da dívida.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5008204-04.2012.827.0000, no qual figuram como Agravante QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA e Agravada GLOBAL FOODS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao presente recurso para manter inalterada a decisão agravada proferida nos autos da Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica e Débito c.c. pedido de indenização por danos morais c.c. pedido liminar de antecipação de tutela para cancelamento de protesto no 5028808-44.2012.827.2729, movida por QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA em desfavor de GLOBAL FOODS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO) e o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas –TO, 03 de abril de 2013.

#### **APELAÇÃO CÍVEL N.º 5009297-02.2012.827.0000**

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2012.0003.5055-3/0 – VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, PREC. E INFÂNCIA – COMARCA DE GUARÁI-TO

1º APELANTE: D. R. C. J. REPRESENTADO POR SUA GENITORA E. DOS S. C.

DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: D. R. C. J.

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO – NECESSIDADE DE REFORMA DA SENTENÇA - FACULDADE DO CREDOR DA VERBA ALIMENTÍCIA QUANTO AO RITO A SER ADOTADO NA COBRANÇA DO DÉBITO ALIMENTAR - DIREITO FUNDAMENTAL- APELOS PROVIDOS. 1. Entende o magistrado singular que as execuções de alimentos devem obrigatoriamente ser processadas por meio do cumprimento de sentença, com espeque no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Todavia a reforma da execução do título judicial não alterou a disciplina da execução de alimentos que está prevista tanto no Código de Processo Civil quanto na Lei de Alimentos, podendo ser aplicável também, a critério do credor, o sistema de cumprimento de sentença. 2. De fato, o rito processual a ser adotado na cobrança de créditos desse jaez continua sendo uma faculdade do exequente, que poderá utilizar da via coercitiva ou da expropriação patrimonial do devedor. 3. Alimentos são pautados em direitos fundamentais, sendo o

pronto-pagamento medida fundamental para garantir a sobrevivência do alimentado e para a preservação do preceito basilar da dignidade da pessoa humana. 4. Parecer Ministerial acolhido para DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS interpostos via Defensoria Pública e Promotoria de Justiça e cassar a sentença que extinguiu o feito sem resolução de mérito, determinando-se o regular prosseguimento da execução pelo rito do Artigo 733 do CPC.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 17 de Abril de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

**AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5000240-23.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO No 2012.0012.4746-4 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ARAGUATINS –TO

AGRAVANTE: WASHINGTON LUIZ BASÍLIO DA COSTA

AGRAVADO: BANCO RODOBENS S.A.

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** AGRAVO REGIMENTAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. INDEFERIMENTO PELO JUIZ. MANUTENÇÃO. HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO COMPROVADA. Embora milite em favor do declarante a presunção acerca do estado de hipossuficiência, esta não é absoluta, podendo o juiz investigar a situação financeira do requerente. Não estando convencido da situação de miserabilidade poderá o magistrado negar o benefício almejado, considerando que a lide gira em torno de um bem (caminhão) com valor superior a R\$ 200.000,00 e a parte não procurou trazer em momento adequado, tanto na instância singela, quanto neste tribunal, elementos aptos para elidir o indeferimento do pleito (apegando-se apenas na tese de que não cabe ao juiz fazer questionamentos acerca da situação financeira das partes, bastando a mera arguição de hipossuficiência).

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental nos Embargos de Declaração do Agravo de Instrumento no 5000240-23.2013.827.0000, figurando como Agravante Washington Luiz Basílio da Costa e Agravado o Banco Rodobens S.A. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso interposto, para manter inalterada a decisão combatida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO) e o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas –TO, 3 de abril de 2013.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008876-12.2012.827.0000**

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS – TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: FLÁVIO DE FARIA LEÃO E OUTROS

AGRAVADO: BUNGE ALIMENTOS S/A

ADVOGADO: JALES JOSÉ COSTA VALENTE

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSUAL CIVIL – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PENHORA ONLINE DE DINHEIRO EM CONTA CORRENTE – SISTEMA BACENJUD – PERMISSÃO LEGAL – INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO ÀS REGRAS DO PROCESSO EXECUTIVO – VALOR BLOQUEADO QUE NÃO SE INSERE NAS HIPÓTESES DE IMPENHORABILIDADE – DECISÃO DE BLOQUEIO MANTIDA – AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Recurso contra decisão que determina em processo executivo o bloqueio de valores, via sistema Bacen Jud, encontrados em contas bancárias ou fundos de investimento de titularidade do agravante. 2. Não demonstrada a impenhorabilidade dos valores constrictos em conta corrente, tem-se por admitida a penhora para o pagamento da dívida. 3. Se a parte exequente atende, de forma tempestiva ao despacho que determina a movimentação processual, não há que se falar em extinção do feito por desídia. 4. Agravo de instrumento a que se nega provimento para manter a decisão que determinou o bloqueio online de quantia depositada em conta corrente do devedor.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal; Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO –

Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 17 de Abril de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL – AC 6.906 (07/0058914-7)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPÍ – TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – AUTOS N.º 9649/01 – VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GURUPÍ

APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPÍ – TO

PROC. MUNIC. MILTON ROBERTO DE TOLEDO

APELADO: AGENOR PINTO DE ARAÚJO

DEF. PÚBL.: CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSEXA GUIMARÃES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL – IMPOSTO MUNICIPAL – DÉBITO LANÇADO NA DÍVIDA ATIVA – INDISPONIBILIDADE - EXTINÇÃO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR EM FACE DO VALOR IRRISÓRIO DA DÍVIDA FISCAL – IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - INAPLICABILIDADE DO FUNDAMENTO – SENTENÇA REFORMADA – RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. 1 – Inaplicável o fundamento do valor irrisório do débito fiscal, para extinção da execução sem resolução do mérito, quando tratar-se de imposto Municipal – IPTU, pois neste caso a remissão somente é possível quando prevista em legislação específica. 2 – O crédito tributário regularmente lançado na dívida ativa torna-se indisponível, conforme preceitua o art. 141 do CTN. 3 – Sentença de 1º Grau reformada para determinar o prosseguimento da execução. 4 – Recurso a que se dá provimento.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal; Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 17 de Abril de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

**CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5001978-46.2013..827.0000**

SUSCITANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS

SUCISTADO: JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

**EMENTA:** CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE – AUTOR – SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA INSTITUÍDA PELO PODER PÚBLICO ESTADUAL – INTERESSE PÚBLICO VISLUMBRADO – COMPETÊNCIA DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA. - Muito embora a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Tocantins não preveja expressamente a competência das varas especializadas das Fazendas Públicas nas ações em que sociedades de economia mista, como no caso a CODETINS, figurem como parte, é prudente, considerando o fim para qual fora criada, que sejam ali processadas e julgadas. Entendimento consolidado nesta Corte.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão do dia 17/04/2013, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar competente o Juízo da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Exmos. Srs. Des. Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Ausências justificadas do Exmo. Sr. Des. Moura Filho e do Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 19 de abril de 2013.

**APELAÇÃO Nº 5000298-26.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000856- 17.2012.827.2721

APELANTE: A. J. A. R.

DEFEN. PÚBL.: EVANDRO SOARES DA SILVA

APELADO: S. R. D. S.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Des. DANIEL NEGRY

**EMENTA:** CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. ALIMENTOS. EXECUÇÃO. INCIDÊNCIA DAS NOVAS REGRAS TRAZIDAS PELA LEI 11.232/05 – PROCESSAMENTO PELO RITO DO ART. 732 DO CPC. PROVIMENTO. - A reforma processual operada pela lei 11.232/05 não alterou a sistemática da execução de alimentos prevista no artigo 732 e seguintes do CPC. Assim, levando-se em



conta que a execução, neste caso, não foi iniciada nos próprios autos da ação em que foram fixados os alimentos, deve mesmo prosseguir pelo rito do art. 732 do Código de Processo Civil, principalmente como forma de se prestigiar os princípios constitucionais do acesso ao judiciário, da segurança jurídica, da economia processual, bem ainda o da razoável duração do processo.

**ACÓRDÃO.** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação referenciados, na sessão do dia 17/04/2013, nos quais figuram como apelante A. J. A. R. e como apelado S.R.D.S., sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe deu provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Ausência justificada do Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho (em substituição à Desa. Jacqueline Adorno). Representou a Procuradoria Geral da Justiça a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas (TO), 19 de abril de 2013.

## **RECURSOS CONSTITUCIONAIS**

**SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA**

### **Intimação às Partes**

#### **RECURSO ESPECIAL NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1682 (11/0091429-0)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : (APELAÇÃO CÍVEL Nº 6757/07 DO TJ-TO)

RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA – **OAB/TO 893-B**

RECORRIDO : ADONES PINTO DE SOUSA

ADVOGADOS: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA - **OAB/TO 2674** E ELIZANDRA BARBOSA SILVA PIRES – **OAB/TO 2843**

RELATORA : DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 373/380 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 19 de abril de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALMAS**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº: 2010.0010.9948-3 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**

Requerente: JOSÉ MACHADO LIMA

Rep. Jurídico: MANOEL MIDAS PEREIRA DA SILVA OAB TO 278-B

Requerido: UNIBANCO AIG SEGUROS & PREVIDÊNCIA

Rep. Jurídico: GUILHERME CAMPOS COELHO OAB DF 27.810

DESPACHO: “Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem-se acerca da juntada do laudo pericial de fls. 216/218. [...]”

### **ANANÁS**

#### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio, Meritíssima Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o autor do fato SALVADOR NETO RODRIGUES BORGES, brasileiro, solteiro, cor parda, vendedor, natural de Ananás-TO, nascido em 22/03/1983, filho de Osmar Dias Borges e de Maria de Jesus Rodrigues, RG nº 723183 SSP-TO. Estando em lugar incerto e não sabido, da sentença que declarou extinta a punibilidade em relação ao mesmo, proferida nos autos de TCO nº 2010.0008.4238-7, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso V, do Código Penal Brasileiro, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de SALVADOR NETO RODRIGUES BORGES, em relação ao crime capitulado no art. 147, do Código Penal. face o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal. Sem Custas, por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição, e demais cautelas legais. Ananás/TO, 22 de

Outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio - Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 22 de abril de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2009.0003.2238-0/0**

Ação de Execução Forçada

Exeqüente Banco Bradesco S/A

Advogado MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA OAB/GO 3457

Executado Arionaldo Leme de Andrade e outro

Advogado ISLAN N. ATHAYDE DO AMARAL OAB/TO 4391 e MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3627

**DESPACHO** de fl 96, de seguinte teor: Através da decisão de fls. 79/80, foi determina a reunião de várias execuções. Posteriormente, verifiquei ainda a existência de mais alguns processos de execução entre as mesmas partes, inclusive com penhoras já efetivada sobre o mesmo imóvel penhorado nas demais execuções. Determino a reunião e o apensamento dos seguintes processo de execução a) 2008.0009.2158-7/0, b)2009.0003.2236-3/0 e c) 2009.0002.4344-7/0. Lavre-se novo auto de penhora e avaliação, incluindo as penhoras efetivas nos processos acima mencionados. Recolha-se o mandado expedido para registro da penhora de 755.28.29 hectares, conforme auto de fl. 95. Expeça novo mandado para registro da penhora, incluindo as novas áreas, conforme acima exposto, arag. 09/abril/2013 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2008.0000.5886-2 – AÇÃO DE DEPÓSITO**

REQUERENTE: FINANCIADORA BCN S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: DEMERVAL PEREIRA SILVA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DE QUE O REQUERIDO NÃO FOI LOCALIZADO PARA CITAÇÃO, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 215, A FIM DE PROVIDENCIAR O ATO CITATÓRIO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

**Autos n. 2007.0004.0708-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: COMAGRIL – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO (A): FERNADNO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188 e JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO 4.693

REQUERIDO: GEVALDO VIEIRA DE SOUZA

DESPACHO DE FL. 95: "...3. Transcorrido o prazo acima e nada sendo manifestado, intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267. § 1º do CPC. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2006.0001.4814-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: MARCA MOTORS VEICULOS S/A

ADVOGADO (A): CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.147

REQUERIDO: MARCELO BRESSAN CORRÊIA

DESPACHO DE FL. 121: "...II – Não havendo manifestação, INTIME-SE, pessoalmente, a parte exequente para dar andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, §1º do CPC" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

**Autos n. 2010.0011.0328-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334 e MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223

REQUERIDO: LUIS CARLOS SONCINI e OUTRA

DESPACHO DE FL. 144: "...Decorrido o prazo retro sem manifestação, intime-se, exequente e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar o devido andamento ao feito, sob pena de extinção..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR,

INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

**Autos n. 2011.0001.7137-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): SANDRO PISSINI ESPINDOLA – OAB/SP 198.040-A; GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A e SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4.247-B

REQUERIDO: N L DA SILVA ME e NILTON LIMA DA SILVA

DESPACHO DE FL. 70: “Intime-se o exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2010.0012.1709-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: AUTO POSTO BEM-TE-VI LTDA ME

ADVOGADO (A): CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1.750

REQUERIDO: PEREIRA PAULINO EMPREENDIMENTOS LTDA

DESPACHO DE FL. 85: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Cumpra-se e intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2007.0003.0339-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: JOEL ALVARENGA

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR – OAB/TO 4.369

REQUERIDO: WÂNIA C. M. PIMENTA e OUTRO

DESPACHO DE FL. 73: “Intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, § 1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2007.0002.4644-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056 e OAB/MG 91.811

REQUERIDO: CONSTRUIR COST. E SERV. LTDA e OUTRO

DESPACHO DE FL. 147: “... 4. Não havendo manifestação, INTIME-SE, pessoalmente, a parte exequente para dar andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, §1º do CPC” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

**Autos n. 2010.0008.1625-4 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A e HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: IRACEMA NEGRI DE FREITAS

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

DESPACHO DE FL. 114: “...Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se o autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, §1º do CPC. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

**Autos n. 2011.0001.9517-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 4.562-A

REQUERIDO: AKRAM RAPHAEL ABOUL HOSN e OUTRA

DESPACHO DE FL. 94: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, §1º

do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2006.0001.9264-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: BB FINANCEIRA S/A

ADVOGADO (A): MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

REQUERIDO: ROBERTO RODRIGUES CHAGAS

DESPACHO DE FL. 125: “Intime-se exeqüente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do at. 267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2006.00001.9256-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: EMIDIO SOARES BRAVO

ADVOGADO (A): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS - OAB/TO 301

REQUERIDO: DOMINGOS ALVES DE SOUZA

DESPACHO DE FL. 74: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do at. 267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2009.0006.7426-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: RICARDO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO DE FL. 72: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, bem como para recolher a diligência do Oficial de Justiça, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do at. 267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2007.0005.2868-2 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: VALDIVINO GOMES DA COSTA

ADVOGADO (A): DANIEL DE MARCHI – OAB/TO 104-B

REQUERIDO: JOSÉ GOMES CAVALCANTE

DESPACHO DE FL. 253: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do at. 267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

**3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0011.4574-2 (D) EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779 –B e OAB/PA 15.101

Requerido: SUPERMERCADO SANTA HELENA LTDA –ME ; SOLIVAN SOUSA BARROS e MARCIO NUNES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Para acompanhar a Carta Precatória de Citação que foi encaminhada a Comarca de São Paulo

**Autos nº 2011.0011.4453-3 – Busca e Apreensão**

Requerente: Consórcio Nacional Honda

Advogado: Dr. Edemilson Koji Motoda – OAB/SP 231.747

Requerido: Pauleron de Oliveira Santos

Advogado: Ainda não Constituído

Intimação da decisão de fls.57/59(Parte Dispositiva): Posto isto, DEFIRO o pedido de busca e apreensão do bem descrito na inicial. EXPEÇA-SE mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial. EXPEÇA-SE mandado de busca e apreensão; DEPOSITE-SE o bem em mãos da autora ou de pessoa por ela indicada, desde que devidamente autorizada, ou na falta desses, em mãos de depositário público, em qualquer caso mediante compromisso. Executada a medida liminar, CITE-SE o devedor, com advertências legais, para: a) Em 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores

apresentados pelo credor fiduciário na inicial e, em 15(quinze) dias, oferecer contestação, querendo, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, OU b) Em 5 (cinco) dias improrrogáveis da citação querendo, proceder à purgação da mora das parcelas vencidas (art. 54, VI, CDC c/c arts. 395, parágrafo único, 401, I e art. 1368-A, final, CC), sob pena de consolidação da propriedade e posse plena do bem no patrimônio do autor. Cumpre-se esclarecer que a Lei 10.931/04 não revogou o disposto no § 2º do art. 54, VI do CDC, lei especial, mantendo-se, assim, o direito à purgação da mora, não existindo incompatibilidade quanto às disposições daquela lei. Optando o devedor pela purgação da mora, proceda-se ao depósito judicial do valor a ser purgado e, após, intime-se o credor para manifestar. Durante o prazo de purgação da mora não poderá a parte autora retirar o veículo desta comarca, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$ 50.000,00. O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO É O QUE CONSTA NA INICIAL (FOLHAS 51). Intimem-se. Cumpra-se.”

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2007.0006.7656-8/0**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: T. DE L.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS

REQUERIDO: H. F. DA S.

ADVOGADO:(INTIMANDO): DR. AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA, OAB/TO Nº 1792

SENTENÇA (FL.51): “Vistos, etc...julgo extinto o feito, sem conhecimento de mérito, nos termos do Art. 267, VI do CPC, vez que a autora já foi reconhecida espontaneamente pelo requerido. Estendo ao requerido a assistência judiciária. Publicada em audiência. Cientes os presentes, registre-se e cumpra-se. Após as formalidades legais, arquivem-se. Araguaína-TO., 17 de janeiro de 2013 (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”.

### **PROCESSO Nº 2011.0002.9894-4/0**

Natureza: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Requerentes: J. N. do R. C. e S. L. L. de V.

Representante Jurídica: Drª MÁRCIA REGINA FLORES – OAB/TO. 604

SENTENÇA (fls. 82/84 – parte dispositiva): “ISSO POSTO, DEFIRO o pedido inicial, em conseqüência, decreto o divórcio de JOSÉ NAZARENO DO REGO CUNHA E SOYA LELIA LINS DE VASCONCELOS, com fulcro no artigo 226, § 6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Após as formalidades legais, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente, em conseqüência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 17 de abril de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

### **PROCESSO Nº 2010.0010.5633-4/0**

Natureza: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: E. D. de S.

Representante Jurídico: Dr. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA - OAB/TO. 4.265-A

Requeridos: E. S. D. de S. e E. F. S. de S.

SENTENÇA (fls. 49/50 – parte dispositiva): “Ante o exposto, tendo o feito tramitado com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, acolho o parecer ministerial e JULGO PROCEDENTE o PEDIDO INICIAL para exonerar o requerente EMIVAL DIAS DE SOUSA do pagamento da pensão alimentícia aos filhos ELIVALDO SOARES DIAS DE SOUSA E ELISSANDRO FERNANDES SOARES DE SOUSA. JULGO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, determinando seu arquivamento após as cautelas de praxe. Oficie-se ao órgão empregador para cessar os descontos referentes à pensão alimentícia. Sem custas. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 19/03/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

### **EDITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS** O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, Processo nº 5004528-44.2013.827.2706, requerida por MARIA DA SOLIDADE COSTA DA SILVA em face de FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, sendo o presente para CITAR o requerido JOSE ALVES DA SILVA, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e para, querendo, oferecerem resposta ao pedido, via advogado habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Araguaína-TO., 08/04/2013. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”. Eu, Patrícia Peixoto, Técnica judiciária, digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS** O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, Processo nº 5005040-27.2013.827.2706, requerida por MARIA CREUSA DE ALMEIDA em face de JOSE ALVES DA SILVA, sendo o presente para CITAR o requerido JOSE ALVES DA SILVA, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e para, querendo, oferecerem resposta ao pedido, via advogado habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Araguaína-TO., 19/04/2013. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". Eu, Patrícia Peixoto, Técnica judiciária, digitei.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 2012.0005.4414-5/0, requerida por RUZINETE DE AQUINO LIMA e MARLENE PINHEIRO BORGES LIMA em face de RUDSON BORGES LIMA, tendo o MM. Juiz à fl. 31, proferido a sentença a seguir parcialmente transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de RUDSON BORGES LIMA, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.775, III do mesmo diploma legal, nomeio-lhes curadores os requerentes RUZINETTE DE AQUINO LIMA e MARLENE PINHEIRO BORGES LIMA, brasileiros, casados entre si, ele militar, portador da PM/RG nº 02.040/4, inscrito no CPF sob o nº 433.898.561-53, ela portadora da CI/RG. nº 204.518 SSP/TO., inscrita no CPF/MF. sob o nº 018.321.561-33, residentes e domiciliados na Rua dos Fazendeiros, Quadra 55, Lote 38, Jardim Paulista, Araguaína-TO, sob compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por serem os Curadores nomeados pessoas de reconhecida idoneidade. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 17 de abril de 2013 (ASS) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (30) DIAS.**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 2011.0008.7626-3/0, requerida por MARIA OCERIA FRANCISCA PEREIRA em face de ALDENORA MARIA DE SOUSA, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "ISTO POSTO, decreto a interdição de ALDENORA MARIA DE SOUSA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora a Sra. MARIA OCERIA FRANCISCA MOURA, brasileira, casada, vendedora ambulante, portador da CI/RG. nº 083.218 2ª via SSP/TO., inscrito no CPF/MF. sob o nº 830.936.301-00, residente e domiciliada na Rua E nº 446, Setor Couto Magalhães, Araguaína-TO, sob compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a Curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 18 de abril de 2013 (ASS) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (19/04/2013). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica Judiciária, digitei.

**1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2011.0006.0116-7/0 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: ROSALINA CARVALHO SANTANA LIMA

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA

Impetrado: FÉLIX VALUAR BARROS

Impetrado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Despacho: Fls. 158- "RECEBO o APELO interposto, em ambos os efeitos, posto que tempestivo e com dispensa do preparo legal. VISTA à parte apelada, na pessoa da douta PGM de Araguaína, para, caso queira, oferecer suas contrarrazões, no prazo legal. Após, VISTA ao douto RMP para emissão de parecer. Oportunamente SUBAM os autos ao Egrégio TJTO, com nossas homenagens e observada as cautelas de praxe. Intime-se"

**Autos nº 2006.0000.9502-8/0 – EXECUÇÃO**

Requerente: HENRY SMITH

Advogado: HENRY SMITH

Requerido: CONSTRUTORA PESO FORTE LTDA

Advogada: POLIANA MARAZZI BANDEIRA

DECISÃO: Fls. 138 – “*Ex positis* e o mais que dos autos consta, defiro o bloqueio da importância de R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais) de ativos financeiros em nome dos ora executado, mediante o protocolamento direto de ordem junto ao Sistema BACENJUD, em anexo. Ressalvo expressamente a impossibilidade do bloqueio em relação ao executado de CPF/MF nº. 137.714.491-29, por se tratar de inscrição inválida. Intime-se.”

DECISÃO: Fls. 140 – “Nesta data, atendo ao disposto no artigo 659, § 2º, do vigente CPC, promovo ao desbloqueio junto ao *Bacenjud*, consoante protocolo em anexo. Vista à parte exequente para, caso queira, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do detalhamento da ordem judicial de bloqueio de valores, bem como para requerer o que entender de direito. Intime-se”

#### **Autos nº 2011.0011.2174-6/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: MILTON NELDO ALVES PEREIRA

Advogada: ADRIANA SILVA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: Fls. 129 – “CERTIFIQUE-SE acerca do trânsito em julgado da sentença prolatada e/ou, se for o caso, promova-se a juntada ao feito de eventual recurso interposto. CERTIFICADO o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos à douta Procuradoria Federal/AGU para, caso queira, OFERECER os cálculos de liquidação, relativo ao pagamento retroativo e honorários. Intime-se”

#### **Autos nº 2010.0003.7965-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JANE GUIDA RODRIGUES

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000046-58.2010.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO** para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 5003032-47.2013.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2010.0003.7541-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ADALTON PEREIRA DE SOUSA

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000045-73.2010.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO** para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 5003030-77.2013.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2010.0003.3295-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: SIRENE DA GLORIA LUCAS DE BRITO

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000044-88.2010.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO** para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 5003026-40.2013.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2010.0003.7543-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: SIMONE NUBIA DA SILVA

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ADNRÉ LUIZ BARBOSA MELO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000043-06.2010.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO** para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 5003014-26.2013.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2010.0003.7966-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000042-21.2010.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO** para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 5003013-41.2013.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2010.0003.7540-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: VANDA APARECIDA RODRIGUES

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000041-36.2010.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO** para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 5003008-19.2013.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2010.0009.1861-8/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: NUBIA REGIA DE ALMEIDA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000047-43.2010.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO** para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 5003036-84.2013.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2011.0003.2206-3/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: LUCIENE BARROS VIEIRA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO



**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000133-77.2011.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO** para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 5003035-02.2013.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2010.0011.9333-1/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: MARIA NIVALDA BORGES SILVA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000040-51.2010.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO** para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 5002995-20.2013.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2011.0003.2588-7/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: MARIA DA SILVA DIAS RAMOS

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000130-25.2011.827.2706**, de igual modo, **ficam intimadas de que o feito foi remetido ao TJTO** para julgamento da apelação, através do E-PROC/TJTO, Módulo 2º grau, **onde recebeu a numeração 5002984-88.2013.8.27.0000**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2012.0005.8203-9 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: ROSILDA RODRIGUES TAVARES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

**DESPACHO:** Fls. 98 – “Com o objetivo de vislumbrar a permanência de interesse da autora na continuidade do feito, intime-se o douto Defensor Público que lhe assiste para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se ele realizou o exame de Urodinâmica, objeto da inicial. Intime-se.”

#### **Autos nº 2006.0002.5239-5 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Exequente: JOÃO VIEIR DE SOUZA

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS

Executado: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

**DESPACHO:** Fls. 178 – “I – Jse,. Aos autos petição acostada a contracapa do feito e hoje despachada. II – FEITO SUSPENSO nesta data, em face do RECEBIMENTO DOS EMBARGOS opostos à execução em curso.”

#### **Autos nº 2011.0010.0735-8 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Embargado: JOÃO VIEIRA DE SOUZA

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS

**DESPACHO:** Fls. 72 – “...II – DEFIRO a emenda retro 9fls. 67/71) e, por conseqüência, RECEBO OS EMBARGOS opostos para discussão e SUSPENSO a execução embargada em apenso. III – VISTA à parte embargada exequente para, caso queira, IMPUGNAR a oposição, no prazo de 15 (quinze) dias. IV – INTIME-SE.”

**2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2010.0005.3796-7 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARESSA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado: Dra. Christiane Anes de Brito, OAB/TO 2463

Requerido: MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAÍTO

Advogado: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Santa Fé do Araguaia-TO

DESPACHO: "INITIME-SE a parte autora para, querendo, dar início à execução, no prazo de 5 dias. ADVIRTA-SE que a inércia implicará em arquivamento. Araguaína, 12 de abril de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto".

**Autos nº 2010.0000.3339-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: FABIO CARNEIRO MOTA

Advogado: Dra. Dalvalaides Morais Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Advogado: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Aragominas-TO

DESPACHO: "INITIME-SE a parte autora para, querendo, dar início à execução, no prazo de 5 dias. ADVIRTA-SE que a inércia implicará em arquivamento. Araguaína, 12 de abril de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto".

**Autos nº 2010.0003.7544-4 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA HELENA DE OLIVEIRA SOUSA

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Advogado: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Aragominas-TO

DESPACHO: "INITIME-SE a parte autora para, querendo, dar início à execução, no prazo de 5 dias. ADVIRTA-SE que a inércia implicará em arquivamento. Araguaína, 12 de abril de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto".

**Autos nº 2012.0005.8119-9 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MIRIAN ALVES LACERDA

Advogado: Dr. Danylo Sousa Iaghe, OAB/TO 5103

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE – HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques, OAB/TO 4117

DESPACHO: "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os conclusos. Intimem-se. Araguaína, 08 de abril de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto".

**Autos nº 2010.0004.2179-9 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: EVANILDA VIEIRA DE QUEIROS

Advogado: Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO 1600

Requerido: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. Mainardo Filho Paes da Silva, OAB/TO 2262

DESPACHO: "Tendo em vista o curso, objeto da presente ação, ter tido início em 06/05/2010 e término em 06/11/2011, intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se possui interesse em dar andamento no feito. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 11 de abril de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juiza de Direito".

**Autos nº 2009.0006.5787-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: SONIA MARIA SOARES DE PAULA

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326 / Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍTO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, dar início à execução, no prazo de 5 dias. ADVIRTA-SE que a inércia implicará em arquivamento. Araguaína-TO, 12 de abril de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto".

**Autos nº 2010.0008.8428-4 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: GARDÊNIA CARVALHO DA SILVA

Advogado: Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa, OAB/TO 4598

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍTO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, dar início à execução, no prazo de 5 dias. ADVIRTA-SE que a inércia implicará em arquivamento. Araguaína-TO, 12 de abril de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto".

**Autos nº 2009.0003.6332-9 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ESPOLIO DE LOURIVAL CARNEIRO DA SILVA

Advogado: Dra. Gisele Rodrigues de Sousa, OAB/TO 2171-A / Dra. Calixta Maria Santos, OAB/TO 1674

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, juntar certidão positiva ou negativa do inventário, devendo informar, se positiva, o nome do inventariante. Prazo: 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Araguaína-TO, 12 de abril de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto".

**Autos nº 2009.0008.3757-6 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: LINDAURA APARECIDA T DE OLIVEIRA ME

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874

DECISÃO: "...ISTO POSTO, com base no art. 185-A e art. 185-A, §2º, ambos do CTN, DEFIRO o pedido formulado às fls. 65/66, para o fim de decretar a indisponibilidade dos bens da executada, limitada ao valor da execução. Proceda-se ao bloqueio das contas bancárias de titularidade da executada, por meio do sistema Bacenjud. Expeça-se ofício ao Cartório de Registro imobiliário desta Comarca e ao Detran do Estado do Tocantins, a fim de que se abstenham de efetuar qualquer transferência de bens em nome da executada, até que seja encaminhada autorização deste Juízo. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 13 de novembro de 2012.

**DECISÃO**

**Autos nº 2009.0010.8282-0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: ZN FARIAS E CIA LTDA

DECISÃO: "...Isto posto, com fulcro no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c 655-A do CPC, DEFIRO o pedido de penhora on-line formulado às fls. 39. PROCEDA-SE ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade da empresa executada Z N FARIA E CIA LTDA e de seus corresponsáveis ZILDA NASCIMENTO FARIAS e EPAMINONDAS ANTONIO DA ROCHA, por meio do sistema Bacenjud. Em seguida, proceda-se na forma abaixo descrita, de acordo com o resultado apurado, no prazo de 15 (quinze) dias: 1) Em caso de bloqueio total do valor cobrado, proceda-se à transferência dos valores bloqueados para conta à disposição do Juízo, na Agência n.º 0610, da Caixa Econômica Federal, lavrando-se o respectivo termo de penhora. Em seguida, tendo em vista que a Executada e seus corresponsáveis foram citados por edital, porém permaneceram inertes ante as faculdades impostas no ato citatório, nomeio curador especial o Defensor Público designado para atuar nesta vara, nos termos da súmula 196 do STJ, o qual deverá ser intimado para, querendo, apresentar embargos no prazo legal. 2) Em caso de bloqueio de valor superior ao débito exequendo, autorizo desde logo o desbloqueio do excedente. Em seguida, proceda da forma descrita no item 1 com relação ao valor restante. 3) em caso de bloqueio parcial do valor cobrado, desde que não irrisório, proceda-se na forma descrita no item 1, intimando-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for do seu interesse com relação ao restante do montante a ser executado. 4) Em caso de resultado negativo, INTIME-SE a Exequente para apresentar a planilha atualizada do débito e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se registrar que compete à parte executada comprovar eventual impenhorabilidade (art. 649 do CPC) das importâncias encontradas. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína,, 31 de outubro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

**Autos nº 2009.0008.3757-6 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: LINDAURA APARECIDA T DE OLIVEIRA ME

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874

DECISÃO: "...ISTO POSTO, com base no art. 185-A e art. 185-A, §2º, ambos do CTN, DEFIRO o pedido formulado às fls. 65/66, para o fim de decretar a indisponibilidade dos bens da executada, limitada ao valor da execução. Proceda-se ao bloqueio das contas bancárias de titularidade da executada, por meio do sistema Bacenjud. Expeça-se ofício ao Cartório de Registro imobiliário desta Comarca e ao Detran do Estado do Tocantins, a fim de que se abstenham de efetuar qualquer transferência de bens em nome da executada, até que seja encaminhada autorização deste Juízo. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 13 de novembro de 2012.

**Autos nº 2009.0008.0413-9 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: F BRITO DE OLIVEIRA

DECISÃO: "...Assim, nos termos dos artigos acima citados defiro e realizo nesta data a penhora em dinheiro, via sistema BACENJUD, conforme recibo de protocolamento em anexo. Exp. Necessários. Araguaína-TO, 17 de dezembro de 2012. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto."

#### **Autos nº 2009.0010.4368-9 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: PORTINHOLA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA

DECISÃO: "...Isto Posto, com fulcro no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado às fls. 51/53. PROCEDA-SE ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade da empresa executada e de seus corresponsáveis, por meio do sistema Bacenjud. Para não frustrar os objetivos da presente medida, publique-se a presente decisão, apenas após o decurso do prazo de cinco dias da efetivação da mesma. Cumprido registrar, que compete à parte executada comprovar eventual impenhorabilidade (art. 649 do CPC) das importâncias encontradas. Cumpra-se. Araguaína-TO, 16 de outubro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique."

#### **Autos nº 2009.0010.4378-6 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral da Fazenda Estadual

Executado: CJ RIBEIRO

DECISÃO: "...Assim, nos termos dos artigos acima citados defiro e realizo nesta data a penhora em dinheiro, via sistema BACENJUD, conforme recibo de protocolamento em anexo. Exp. Necessários. Araguaína-TO, 13 de dezembro de 2012. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto."

#### **SENTENÇA**

#### **Autos nº 2012.0005.7075-8 – REGISTRO DE ÓBITO FORA DO PRAZO LEGAL**

Requerente: RAIMUNDA BENTA DOS REIS LIMA

Advogado: Dr. Serafim Filho Couto Andrade, OAB/TO 2267 / Dra. Simone Pereira de Carvalho, OAB/TO 2129

SENTENÇA: "...Ex positis e por tudo que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e, por consequência, DEFIRO lavratura do assento de óbito pleiteado. Faça constar a Escritania, junto ao mandado judicial, a advertência de que o Sr. Oficial de Registro, ao lavrar o assento de óbito, deverá observar os requisitos do art. 80, da Lei de Registros Públicos. Encaminhe-se cópia desta sentença, bem como do documento de fl. 31. Expedido o competente mandado/ofício, ARQUIVE-SE. Sem custas. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMpra-SE. Araguaína-TO, 12 de abril de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva – Juiz Substituto".

### **1ª Vara de Precatórios**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

#### **Autos Nº: 5004654-94.2013.827.2713 - CARTA PRECATORIA P/AUDIENCIA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA**

Processo de origem: AÇÃO DE DIVORCIO LITIGIOSO

Nº 56070-54.2012.809.0175

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DE DIREITO DA

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: EDGAR BENEDITO MACHADO DE AZEVEDO

ADVº DO AUTOR: DRA. MANOELA VASCONCELOS VALADARES OAB/GO 17787

REQUERIDA: JUNE CORREA NUNES DE AZEVEDO

ADVOGADO(S) DA(S) REQUERIDA(S): DR. LUIZ MAURO PIRES OAB/GO Nº 4.232; DR. LUIZ FERNANDO FREITAS PIRES

OAB/GO 21.500 ; DR. RENATO FREITAS PIRES OAB-GO Nº 21.850 E RUTE MEDEIROS BARBOSA OAB/GO Nº32.539

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes, para audiência de Inquirição da testemunha BERNARDINHO PEREIRA FILHO, designada para o dia 28 de MAIO de 2013 às 16:30 horas, neste Juízo.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 072/2013**

#### **Autos nº 2011.0010.0770-6**

Ação: Denúncia

Acusado: José Alves de Alencar

ADVOGADO(S): Ricardo Alexandre Lopes de Melo e Sidney de Melo, OAB/TO 2017-B

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para no prazo legal apresentar resposta escrita nos autos em apígrafe.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 0712013****Autos nº 2009.0005.6585-1**

Ação: Denúncia

Acusado: Flison Freitas de Sousa

ADVOGADO(S): Maria José Rodrigues de Andrade Palácios, OAB/TO nº 1.139-B, Célio Alves de Moura, OAB/TO 431-A e MAYRA ARISTIDES DE MOURA, OAB/TO 4709

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) da r. sentença proferida às fls. 180/188: .."Isto posto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado, e, com supedâneo no art. 386, inciso VII, do pergaminho processual penal, por não haver prova suficiente para a condenação, ABSOLVO o denunciado GLEISON FREITAS DE SOUSA, já qualificado nos autos, da imputação do crime previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal... Araguaína, 28 de fevereiro de 2013. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 073/13**

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO:60 DIAS

Medida Protetiva nº 2011.0000.7220-2

Requerido: João Filho de Assis Alves

Requerente: Deide Cristina Paz Silva

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o requerido da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, às fls. 30/31, a seguir transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, II, e art. 269, IV, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 12/15." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 22 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabete Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

**Juizado Especial Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Debito... nº 23.828/2012**

Reclamante: Jorge Mendes da Silva

Advogado: Laedis Sousa da Silva Cunha - OAB-TO 2.915

Reclamado: Gaivota Modas(lojas Encanto)Roma Taquaralto Confecções Ltda-ME

Advogado: Francisco José Sousa Borges OAB/TO 413-B e Camila Vieira de Sousa Santos OAB/TO 3520

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/06/2013, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato

**AÇÃO: Cobrança nº 21.166/2011**

Reclamante: Patrocínio Gonçalves de Oliveira

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB-TO 2.119-B

Reclamado: Deusilda Dias da Silva

Advogado: Marco Antonio Vieira Negrão OAB/O 4751

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/06/2013, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato

**AÇÃO: Ordinária c/c Indenização... nº 23.212/2012**

Reclamante: Pedro Pereira da Silveira

Advogado: Tarlys Henrique Carneiro Assunção - OAB-TO 4812

Reclamado: TV Sky Shop – Shoptime.Com

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/06/2013, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

**AÇÃO: Cobrança nº 25.150/2012**

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB-TO 2.119-B

Reclamado: Felipe Araujo Baia Serra

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/06/2013, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

**AÇÃO: Cobrança nº 25.248/2012**

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB-TO 2.119-B

Reclamado: E B R – Construtora Civil e Transporte Ltda - ME

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/06/2013, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

**AÇÃO: Cobrança nº 25.158/2012**

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB-TO 2.119-B

Reclamado: Diego Max Araujo de Almeida

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/06/2013, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

**AÇÃO: Cobrança nº 25.082/2012**

Reclamante: RuY B. Machado

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB-TO 2.119-B

Reclamado: José Adelson dos Reis

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/06/2013, às 13:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

**AÇÃO: Cobrança nº 25.232/2012**

Reclamante: RuY B. Machado

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB-TO 2.119-B

Reclamado: Raimundo Junior Aparecida Rodrigues

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/06/2013, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

**AÇÃO: Cobrança nº 18.843/2010**

Reclamante: Adão Valdemar Nesso - EPP

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB-TO 2.119-B

Reclamado: Antonio Jose Baioso da Silva

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/06/2013, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

**AÇÃO: Cobrança por Locupletamento Ilícito nº 24.962/2012**

Reclamante: Jerônimo dos Santos Cardoso

Advogado: Éderson Souza Silva - OAB-TO 5.150

Reclamado: Antonio Rodrigues Veras

Advogado: Thatiane Ribeiro Santos OAB/TO 5.181

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/06/2013, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Ficam as partes e advogados

cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

**Ação- Cobrança do Seguro Obrigatório – DPVAT 21.927/2011**

Reclamante: Rosimeire Maria da Conceição

Advogado(a): André Francelino de Moura - OAB- TO 2.621

Reclamado(a): Seuradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3.678

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO *extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do dispõe o art 269, III, do Código de Processo Civil*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

**AÇÃO: Cobrança nº 25.157/12**

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB-TO 2.119-B

Reclamada: Hosete Ferreira do Nascimento

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte autora para no prazo de cinco dias indicar o endereço completo da requerida, sob pena de extinção do feito.

**Ação- Obrigação de Fazer nº 19.942/2010**

Reclamante: Clebem Sousa Andrade

Advogado(a): Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB- TO 1976

Reclamado(a): Banco Panamericano S/A

Advogado: Feliciano Lyra Moura OAB/PE 21.714

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor para no prazo de cinco(5) dias acerca de fls.45, cumprimento da obrigação(fl.28/29), sob pena de arquivamento.

**Juizado Especial Criminal**

**APOSTILA**

**AUTOS Nº 19.271/11–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

AUTORES: CONSTANTINO DA SILVA CAETANO E ALVARO JUST BENDO

ADVOGADO: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: “Ficam os autores intimados, na pessoa de seu advogado, para que comprovem o integral cumprimento da transação penal avençada, sob pena de prosseguimento do feito, com o oferecimento de denúncia Arn/TO, 26/03/2013. (ass). Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 16.268/08–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

AUTOR: CELSO SILVEIRA MELLO FILHO

ADVOGADO: DEARLEY KUHN

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado do autor intimado da sentença do teor seguinte: “Vistos, ETC...Diante disso, nos termos do art. 395, III, c/c 648, I, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de **Celso Silveira Mello Filho**, relativamente à infringência do artigo 48 da Lei 9.605/98. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 26 de março de 2013. (a) KILBER CORREIA LOPES – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 16.179/08–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

AUTOR: RIO CORTADO AGROPECUARIA S/A

ADVOGADO: DEARLEY KUHN

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado do autor intimado da sentença do teor seguinte: “Vistos, ETC...Diante disso, nos termos do art. 395, III, c/c 648, I, do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de **Rio Cortado Agropecuária S/A**, relativamente à infringência do artigo 48 da Lei 9.605/98. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 26 de março de 2013. (a) KILBER CORREIA LOPES – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 18.657/10–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**

AUTOR: WESLEI VIEIRA BESSA

ADVOGADO: RICARDO ALEXANDRE GUIMARAES

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: “Fica o autor intimado, na pessoa de seu advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o cumprimento da transação penal ou justifique o motivo do não cumprimento, sob de prosseguimento do feito, com o oferecimento da denúncia. Arn/TO, 25/03/2013. (ass). Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito”.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Proc. nº 2010.0009.9495-0**

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: R. S. ROCHA ME e OUTRO

Adv. Dr.(a) Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2.088-A

Requeridos: TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS-TETI E OUTROS

**INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO:** Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que, procedo a intimação (via DJ) do requerente por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre as contestações acostadas aos autos. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 22 de abril de 2013. Maria Claudenê G. de Melo- Técnico Judiciário.

**Proc. nº 2012.0004.0576-5**

Ação: Revisão Contratual

Requerente: LUIZ GONZAGA DA SILVA

Adv. Dr.(a) Francisco Almeida Pereira, OAB/MA 6.255

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

**INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO:** Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que, procedo a intimação (via DJ) do requerente por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre a contestação de fls. 53/82 e documentos de fls. 83/86, requerendo o que lhe convier. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 22 de abril de 2013. Maria Claudenê G. de Melo- Técnico Judiciário.

**Proc. nº 2011.0009.9957-8**

Ação: Execução

Exequente: JOÃO RODRIGUES DA SILVA

Adv. Dr.(a) Antônio Quirino Neto, OABPA 10.412

Executado: SOLON RICHA NETO

**INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO:** Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que, procedo a intimação (via DJ) do exequente por intermédio de seu patrono, para, no prazo legal manifestar-se sobre a petição de fls. 30 E CERTIDÃO DE FL. 32, requerendo o que lhe convier. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 22 de abril de 2013. Maria Claudenê G. de Melo- Técnico Judiciário.

**Proc. nº 2007.0000.2356-4**

Ação: Execução

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Dr.(a) Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694-A

Executados (as): NAH DA SILVA LIMA E OUTROS

**INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO:** Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que, procedo a intimação (via DJ) do exequente por intermédio de seu patrono, para, no prazo legal manifestar-se sobre a petição de fls. 92/94, requerendo o que lhe convier. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 22 de abril de 2013. Maria Claudenê G. de Melo- Técnico Judiciário.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2007.0002.3725-4**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: Dr. Miguel Boulos OAB-GO 22.554-A e Vitor César Bonvino, OAB-SP 34357.

Requerido: ARAGUAIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO.

Advogado: João de Deus Miranda Rodrigues Filho OAB-TO 1354

Ficam as partes e procuradores intimados do inteiro teor do r. despacho a seguir. **DESPACHO:** Chamo o feito à ordem. O presente processo já se encontra sentenciado, não sendo mais possível postular requerimento ou manter dilação probatória em seu bojo. Dessa forma, a contestação apresentada às fls. 87/96 é totalmente intempestiva. Assim, face sua intempestividade, a



contestação e os documentos que a acompanham devem ser desentranhados e devolvidos ao advogado que a subscreve independentemente da permanência de cópia conferida nos autos, uma vez que não interessam, já que não devem integrar o processo. Ademais, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e após, cumpridas todas as determinações, arquite-se o presente feito com as cautelas. Araguatins/TO, em 08 de abril de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

**Autos nº 2011.0008.5365-4**

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Banco do Brasil S. A

Advogado: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho OAB-TO 1807

Requerido: A. R. G da Silva e outros

Fica a parte Autora e seu procurador intimados do inteiro teor do r. despacho a seguir. DESPACHO: A presunção do recebimento de citação pelo correio é *juris tantum*, quando entregue no endereço certo da pessoa jurídica, cabendo a esta a prova de que não recebeu a citação, ou de que a recebeu tardiamente. Assim, devidamente citados, conforme Avisos de Recebimentos juntados às fls. 68-versos e 69, os requeridos não apresentaram contestação. Dessa forma, decreto a revelia da parte requerida, com os efeitos materiais, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. Intime-se o requerente para que informe se ainda pretende produzir outras provas, além das já carreadas nos autos. Araguatins/TO, em 09 de abril de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

**AUTOS Nº 2012.0004.7911-4 ou 2507/12**

Ação: RECLAMAÇÃO

Reclamante: JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR

Reclamado: UOL -UNIVERSO ON LINE S/A

Advogado (a): Dr. (a) PAULO ROBERTO SAMPAIO COQUEIRO - OAB/MA 10905

**FINALIDADE:** INTIMAR: a parte requerida através de seu procurador do teor da Decisão proferida às fls.151/153 dos autos. "...Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação oposta pela UOL UNIVERSO ONLINE S/A contra JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, devendo o processo de cumprimento de sentença continuar nos seus trâmites normais após o trânsito em julgado deste decisum. Advirto ao impugnante que seu procedimento constitui ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa em caso de nova prática. Intimem-se

## **ARAPOEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2008.0004.9060-8 (497/08) – ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: ALZIRA RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dr. José Jassônio Vaz Costa – OAB/TO 720

INTIMAÇÃO: DESPACHO: *"Face ao decurso de prazo desde a última manifestação, intime-se a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. Arapoema, 18 de março de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."*

**AUTOS Nº. 2012.0002.6354-5 (1576/12) – GUARDA**

Requerente: R. S. S.

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2703

Requerido: E. C. A.

Advogado: Dr. Gustavo Borges de Abreu – OAB/TO 4805A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: *"Decreto a revelia do requerido, nomeando-lhe curador especial na pessoa do advogado, Dr. Gustavo Borges de Abreu, OAB/TO 4805A, o qual deverá se manifestar, no prazo legal. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arapoema, 20 de março de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."*

**AUTOS Nº. 2012.0002.6355-3 (1575/12) –GUARDA**

Requerente: E. L. S. S.

Defensor Público: Dr. Luis da Silva Sá

Requerido: E. C. A.

Advogado: Dr. Gustavo Borges de Abreu – OAB/TO 4805A

Requerida: R. S. S.

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2703

INTIMAÇÃO: DESPACHO: *"Decreto a revelia do requerido E. C. A., nomeando-lhe curador especial na pessoa do advogado, Dr. Gustavo Borges de Abreu, OAB/TO 4805A, o qual deverá se manifestar, no prazo legal. Sem prejuízo dessa providencia designo audiência de conciliação para o dia 11/06/2013, às 16h. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arapoema, 20 de março de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito."*

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS**

**AUTOS Nº. 5000151-55.2012.827.2709.**

Ação: de Nulidade de Ato Jurídico

Requerentes: Martinho Ritter e Outros.

Requeridos: Tabelionato de Registro de Imóveis e Outros.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório do Cível, a Ação de Nulidade de Ato Jurídico nº. 5000151-55.2012.827.2709, e chave para consulta nº. 530587912212, tendo como Requerente: Martinho Ritter e Outros em desfavor do Tabelionato de Registro de Imóveis; Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho no evento 96, **MANDOU CITAR LUIZ WELLINGTON LEONARDO**, brasileiro, casado agricultor, portador do CI-RG – 12.566.641-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 057.896.916-50; e, **ANTONIO FERNANDO LEONARDO**, brasileiro, casado agricultor, portador do CI-RG – 10.891.971-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 057.896.906-88; todos residindo, atualmente, em lugar incerto e não sabido; afirmo de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, ficando desde logo advertido que o prazo para a **CONTESTAÇÃO**, será de 15 (quinze) dias contados da juntada da presente carta devidamente cumprida aos autos, e que caso, opte por não contestar ou não o fazendo em tempo hábil, presumir-se-ão, aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (Art. 285 c/c 319 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado no diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório do Cível, sexta-feira, 19 de abril de 2013. Eu, Nilton César Nunes Piedade, Técnico Judiciário, digitei.

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº 2010.0007.4539-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

REQUERENTE: SOLON MENDES PEREIRA

ADVOGADO: GUSTAVO CARVALHO LEITE – OAB/MA Nº 9071

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000004-88.2010.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**PROCESSO Nº 2011.0007.5921-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: SOLON MENDES PEREIRA

ADVOGADO: ROBSON ADRIANO BESERRA DA CRUZ – OAB/TO Nº 3904

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000034-89.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**PROCESSO Nº 2011.0001.8541-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT**

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS CHAVES AGUIAR

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546

REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000033-07.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**PROCESSO Nº 2011.0009.4032-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT**

REQUERENTE: GILFRAN SILVA FERREIRA

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546

REQUERIDO: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000032-22.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**PROCESSO Nº 2011.0009.4049-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT**

REQUERENTE: ANTONIA DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546

REQUERIDO: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000031-37.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**PROCESSO Nº 2011.0009.4050-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT**

REQUERENTE: VITORIO SOARES DE SOUSA

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546

REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO Nº 4867-A

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000030-52.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**PROCESSO Nº 2011.0009.4031-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT**

REQUERENTE: CLESIA RODRIGUES DE MELO

ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546

REQUERIDO: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO Nº 4867-A

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000029-67.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROCESSO Nº 535/02 – AÇÃO DE ALIMENTOS, onde figura como requerente RODRIGO WELLINGTON DE ALMEIDA e RAFAEL WELLINGTON DE ALMEIDA SOUSA, representados por sua genitora MARIA RAIMUNDA DE ALMEIDA SOUSA e requerido AILTON LEITE DE SOUSA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB-Nº 888-A, do despacho a seguir transcrito : “Intime-se a parte autora, via advogado, para promover o regular andamento do feito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 267, III). Axixá do Tocantins-TO, 28 de janeiro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira, Juiz de Direito”.

## **COLINAS**

### **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS N. 2011.0000.9852-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

EXEQUENTE: MARCOS ANTONIO DE SOUSA

Advogado: Marcos Antonio de Sousa OAB/TO 834/TO, em causa própria

EXECUTADOS: CARLOS AURÉLIO DE SENA E OUTROS

Advogado: Messias Geraldo Pontes - OAB/MG 28.383, OAB/GO-4.631-A, OAB/TO 252-A e outros

INTIMAÇÃO – Ficam as partes executadas INTIMADAS, na pessoa de seus advogados, acerca do AUTO DE PENHORA, fls. 83/85, ficando os mesmos cientes de que poderão oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias (art. 475-J, § 1º, nova redação dada pela Lei 11.232/2005, CPC). Tudo de conformidade com os itens 9 e 10 do despacho (fls 73/74), a seguir transcritos “...9. Uma vez formalizada a penhora, INTIMEM-SE do Auto de Penhora e Avaliação a parte executada, cientificando-a de que poderá oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias (art. 475-J, § 1º, nova redação dada pela Lei 11.232/2005, CPC). 10. A intimação da parte executada acerca do Auto de Penhora e Avaliação far-se-à na pessoa de seu advogado, via DJE, não o tendo, será então intimada pessoalmente ou através de seu representante legal (art. 475-J, § 1º, CPC).

#### **AUTOS N. 2011.0000.9852-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

EXEQUENTE: MARCOS ANTONIO DE SOUSA

Advogado: Marcos Antonio de Sousa OAB/TO 834/TO, em causa própria

EXECUTADOS: CARLOS AURÉLIO DE SENA E OUTROS

Advogado: Messias Geraldo Pontes - OAB/MG 28.383, OAB/GO-4.631-A, OAB/TO 252-A e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO, fls. 82. META03/2010 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA – DEFINITIVA. “DESPACHO 1. Segue adiante recibo/comprovante da efetivação da PENHORA ON LINE realizada via BACENJUD. 2. Dispensada, no caso, a lavratura do respectivo AUTO DE PENHORA, pois este documento do BACENJUD supre tal formalidade processual. 3. CUMPRAM-SE os itens 9, 10 e 14 do despacho de fls. 74. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 05 de abril de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO - Juíza de Direito”.

#### **AUTOS N. 2012.0002.0149 /0 MLM**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE : ZENIOMAR DE SIQUEIRA

EMBARGANTE : ZELIO MELCIADES DE SIQUEIRA

EMBARGANTE : ZENI RABELO DA FONSECA

Advogado: Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO 1.317 B e outros

EMBARGADO : MARIA BAROZI BORGES

Adv.: Marcos Antonio de Sousa OAB/TO 834

EMBARGADO : ZENIO DE SIQUEIRA

Adv.: Leonardo de Castro Volpe OAB/TO 5.007- A e outros

EMBARGADO : SONIA MARIA FERREIRA DE SIQUEIRA

Adv.: Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO 1.317 B

EMBARGADO : CARMELINDA FONSECA DE SIQUEIRA

Adv.: Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO 1.317 B

INTIMAÇÃO - DESPACHO, fls. 56. “DESPACHO 1.INTIME-SE a parte embargante para manifestar-se sobre as preliminares arguidas na impugnação aos embargos,no prazo de 10 dias (art.327doCPC). 2.INTIMEM-SE ainda as partes para, no mesmo

prazo, INDICAREM, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou REQUEREREM o julgamento antecipado da lide .  
3. ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido  
4. Após, voltem CONCLUSOS para designação de eventual audiência de instrução e julgamento . Colinas do Tocantins -TO 18 de marco de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO nº. 2008.0002.5388-6/0 = 1717/08 - LU**

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): JOSÉ NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO: DR<sup>(a)</sup>. WASHINGTON LUÍS CAMPOS AIRES – OAB/TO 2683

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) ) para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26/06/2013, às 16 horas, nos autos em epígrafe, que será realizada na sala de Audiências da Vara Criminal desta Comarca, no Ed. do Fórum desta cidade, situado na Rua Presidente Dutra, 337 – Centro, Colinas do Tocantins-TO. (as) Luíza Maria Rodrigues – TJ Mat.50373.

**PROCESSO nº. 2010.0006.5113-1/0 = 2495/10 - LU**

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): SANDRA PEREIRA ALVES

ADVOGADO: DR<sup>a</sup>. ÉRICA J. M. M. LAUREANO – OAB/TO 4561

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) ) para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 13/06/2013, às 09h30min., nos autos em epígrafe, que será realizada na sala de Audiências da Vara Criminal desta Comarca, no Ed. do Fórum desta cidade, situado na Rua Presidente Dutra, 337 – Centro, Colinas do Tocantins-TO. (as) Luíza Maria Rodrigues – TJ Mat.50373.

**PROCESSO nº. 2011.0001.6370-4/0 = 2647/11 - LU**

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): GERMAR DE HOLANDA SILVA

ADVOGADO: DR. SÉRGIO MEMNEZES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) ) para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/05/2013, às 08h30min., nos autos em epígrafe, que será realizada na sala de Audiências da Vara Criminal desta Comarca, no Ed. do Fórum desta cidade, situado na Rua Presidente Dutra, 337 – Centro, Colinas do Tocantins-TO. (as) Luíza Maria Rodrigues – TJ Mat.50373.

**PROCESSO nº. 2008.0002.5151-4/0 = 1735/08 - LU**

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): AFONSO VILA NOVA DE ABREU

ADVOGADO: Dr<sup>a</sup>. FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA – OAB/TO 2268

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) ) para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/05/2013, às 09h30min., nos autos em epígrafe, que será realizada na sala de Audiências da Vara Criminal desta Comarca, no Ed. do Fórum desta cidade, situado na Rua Presidente Dutra, 337 – Centro, Colinas do Tocantins-TO. (as) Luíza Maria Rodrigues – TJ Mat.50373.

**PROCESSO nº. 2009.0000.8900-6/0 = 2049/09 - LU**

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): ROBERTO CÂNDIDO DE JESUS

ADVOGADO: DR. BENÍCIO ANTONIO CHAIM – OAB/TO 3142

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) ) para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09/05/2013, às 14h30min., nos autos em epígrafe, que será realizada na sala de Audiências da Vara Criminal desta Comarca, no Ed. do Fórum desta cidade, situado na Rua Presidente Dutra, 337 – Centro, Colinas do Tocantins-TO. (as) Luíza Maria Rodrigues – TJ Mat.50373.

**PROCESSO nº. 960/00 - LU**

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): GERMAR DE HOLANDA SILVA

ADVOGADO: DR. LUÍS VALTON PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 1449-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) ) para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09/05/2013, às 14h, nos autos em epígrafe, que será realizada na sala de Audiências da Vara Criminal desta Comarca, no Ed. do Fórum desta cidade, situado na Rua Presidente Dutra, 337 – Centro, Colinas do Tocantins-TO. (as) Luíza Maria Rodrigues – TJ Mat.50373.

**Autos n. 2009.0008.4607-9/0 (EP. 332/11) CLEIDE LEITE**

Fica o procurador da parte abaixo identificada, intimada da data da audiência de Justificação nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: Execução Penal

Reeducando: MÁRIO LUIZ DOS SANTOS

Dr. BENÍCIO ANTONIO CHAIM - OAB/TO n. 3142

Intimação da sentença de extinção prolatada nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: Posto isso, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO REEDUCANDO MARIO LUIZ DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, em razão do cumprimento integral da reprimenda a ele imposta com fundamento no art. 109 da Lei de Execução Penal. Após o trânsito em julgado, procedam-se todas as comunicações necessárias, arquivando-se os autos. Notifique-se o Ministério Público Estadual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, TO, 13 de março de 2013.

**1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE 154/13 – PK**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0012.7586-5 (7160/09)**

Ação: Execução de Alimentos

Exeqüente: Evaldo Riberiro Castro

Advogado: Dr. Hélio Eduardo da Silva, OAB/TO n. 106-B- NPJ- UNIESP

Executado: James de Castro

DESPACHO: "Intime-se o exequente pessoalmente para dar prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento".

**BOLETIM EXPEDIENTE 153/13 – PK**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0012.3610-1 (8376/11)**

Ação: Guarda

Requerente: Maria Irameide Pereira de Araújo

Advogado: Dr. Bernardino Cosobek da Costa, OAB/TO n. 4138

Requerido: Patricia Serafim da Silva

Despacho: "Intime-se a requerente pessoalmente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento".

**BOLETIM EXPEDIENTE 152/13 – PK**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 4024/05**

Ação: Arrolamento Comum

Autor: Antônio Pereira de Sousa e outros

Advogado: Dr. Hélio Eduardo da Silva, OAB/TO n. 106-B

DESPACHO: "Intime-se o inventariante a fim de que regularize a representação processual da herdeira Karine Silva dos Santos, bem como, apresente o esboço de partilha."

**BOLETIM EXPEDIENTE 151/13 – PK**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2007.0008.1888-5 (5617/07)**

Ação: Inventário

Requerido: Espólio de Delmiro Laureano Marques

Advogado: Dra. Darci Martins Marques, OAB/TO n. 1649

DESPACHO: "Intime-se a autora pessoalmente para dar prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento."

**BOLETIM EXPEDIENTE 151/13 – PK**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2007.0008.1888-5 (5617/07)**

Ação: Inventário

Requerido: Espólio de Delmiro Laureano Marques

Advogado: Dra. Darci Martins Marques, OAB/TO n. 1649

DESPACHO: "Intime-se a autora pessoalmente para dar prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento."

**BOLETIM EXPEDIENTE 150/13 – PK**

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0000.4850-4 (6572/09)**

Ação: Guarda

Requerente: Rosa Maria da Silva Maluf

Advogado: Dra. Darci Martins Marques – OAB/TO n. 1649

Requerido: A. A. M.

DESPACHO: “Intime-se a autora pessoalmente para dar prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento.”

**BOLETIM EXPEDIENTE 149/13 – PK**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 6749/09**

Ação: Execução de Título Judicial

Requerente: Valéria da Silva Oliveira Doutor

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO n. 1800

Requerida: Clayton Teles Doutor

Despacho: “Intime-se a autora pessoalmente para dar prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento.”

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2010.0005.6871-4 – AÇÃO MONITÓRIA**

RECLAMANTE: ANGELO FERRARI

ADVOGADO: REDSON JOSÉ FRANZÃO DA COSTA – OAB/TO 4332-B

RECLAMADO: TIÃO BOSLEY TOME ALVES

INTIMAÇÃO: “Intime-se o requerente para informar o endereço atual do requerido no prazo de 48 h, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 01 de Março de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0003.2739-0 – AÇÃO MONITÓRIA**

RECLAMANTE: JOSÉ BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

RECLAMADO: ADEMIR DOS REIS ALVES

ADVOGADO: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659

INTIMAÇÃO: “ Para audiência de conciliação designo o dia 22/05/2013, às 09:00horas. Intimi-se o (a,s) reclamados (a,s), para comparecer(em) à referida audiência, com advertência de que o não comparecimento implicará na presunção de veracidade quanto aos fatos alegados no pedido inicial, com julgamento imediato da causa, ex vi dos artigos 18, § 1º, 20 e 23, todos da Lei 9.099/95. Intime-se o(s) reclamante(s) para comparecer(em) também à mencionada audiência, com advertência de que o não comparecimento provocará a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, I, da Lei nº 9.099/95. Caso as partes pretendam acostar documentos aos autos na referida audiência, deverão trazê-los digitalizados para inserção no E-Proc, a fim de dar maior agilidade ao ato. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11 de Abril de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** - Juíza de Direito.”

## **CRISTALÂNDIA**

### **Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2006.0008.8947-4/0**

**PEDIDO: EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: **BANCO DO BRASIL S/A**

ADVOGADA (S): Dr.Gustavo Amato Pissini – OAB/TO nº 4.694-A

REQUERIDOS: NILO SARDINHA FILHO E OUTRA

INTIMAÇÃO: Intimar o (s) advogado (s) da (s) parte(s) autora acima mencionada do despacho exarado à fl. 170 verso a seguir transcrito: “ À exequente para, nos termos do despacho à fl. 161 atualizar o débito remanescente, no prazo de 10(dez) dias...”

**AUTOS Nº 2006.0006.8976-9/0****PEDIDO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: JOÃO REIS BANDEIRA GOMES

ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

REQUERIDO(S): NAVIMIX – SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte acima mencionado do despacho exarado nos referidos autos a seguir transcrito: “ Intime-se pessoalmente o requerente para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça...”

**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ Nº. 2007.0004.9147-9/0**

Requerente: IDALINA ADORNO DE SOUZA

Advogados: Drs. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331 e Roberto Hidasi – OAB/GO Nº 17.260

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados da parte requerente intimados do despacho de fl.94 dos autos a seguir transcrito: “ Sobre a informação à fl. 92, diga a requerente, no prazo de 10(dez) dias...”. A informação mencionada no r. despacho é a comunicação da Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça, comunicando que não foi possível realizar a avaliação pericial agendada para o dia 13/6/2012, pelo não comparecimento das partes.

**AUTOS nº 2011.0007.3967-3/0****PEDIDO: CONCESSÃO DE AUXILIO**

REQUERENTE: ADELICIO DAVI PEREIRA

ADVOGADO: Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado do despacho exarado à fl.69 (sessenta e nove) dos autos a seguir transcrito: “Intime-se pessoalmente o autor para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, atendendo ao despacho à fl. 66v, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça. Silente o autor, à parte demandada, para, querendo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), postular a extinção do feito, sem resolução do mérito, consoante preconiza a Súmula 240 do Superior Tribunal de Justiça. A propósito, o seguinte julgado: (...) O silêncio importará *anuência* à extinção do feito...”

**AUTOS nº 2011.0007.3968-1/0****PEDIDO: CONCESSÃO DE AUXILIO**

REQUERENTE: AURICELIA GOMES CIRQUEIRAPEREIRA

ADVOGADO: Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado do inteiro teor do despacho de fl. 60 a seguir transcrito: “Intime-se pessoalmente a autora para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, manifestando-se *acerca* do noticiado à f l. 58, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça. Silente a autora, à parte demandada, para, querendo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), postular a extinção do feito, sem resolução do mérito, consoante preconiza a Súmula 240 do Superior Tribunal de Justiça. A propósito, o seguinte julgado: (...) O silêncio importará *anuência* à extinção do feito...”

**AUTOS Nº 2012.0000.7763-6/0****AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE(S): LUIZ CARLOS INACIO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988

REQUERIDO(S): BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(S): Louise Rainer Pereira Gionédís – OAB/PR 8.123

REQUERIDO(S): BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(S): Osmarino José de Melo – OAB/TO 779B e Welves Konder Almeida Ribeiro – OAB/TO 4950

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora supracitado intimado do inteiro teor do despacho exarado à fl. 275 verso dos autos a seguir transcrito: “ ... Sobre a impugnação do BANCO BRADESCO, diga o requerente...”

**AUTOS nº 2007.0003.0211-0/0****PEDIDO: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL**

REQUERENTE: SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO Nº 4.679-A

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado do despacho de fl. 138 dos autos a seguir transcrito: “ Intime-se o requerente para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Silente, archive-se...”



**AUTOS N. 2006.0005.7135-0/0****AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

REQUERENTE: JOSÉ RODRIGUES DE BRITO

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº .3685-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Excelência intimado do despacho exarado à fl. 135 a seguir transcrito: “ Intime-se o requerente para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Silente, archive-se...”

**AUTOS N. 2006.0005.7130-0/0****AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

REQUERENTE: JOSÉ RODRIGUES DE BRITO

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº .3685-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Excelência intimado do despacho exarado à fl. 145 a seguir transcrito: “ Intime-se o requerente para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Silente, archive-se...”

**AUTOS Nº 2008.0007.6145-8/0****PEDIDO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (CAUTELAR DE ARRESTO)**

REQUERENTE: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E FÁBIO WAZILEWSKI

ADVOGADO(S): Drs. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO 209 e Fábio Wazilewski – OAB/TO 2000

REQUERIDO(S): SANTA CLARA ARMAZÉNS GERAIS e MAURICIO ANICETO GONÇALVES

ADVOGADO(S): Drs. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 69B e Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO 1634

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes do despacho de fl. 130 dos autos a seguir transcrito: “Junte-se o resultado da pesquisa BACENJUD, em anexo, aos autos correspondentes. Em seguida, vista as partes, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem, querendo, manifestação...” OBS. Valor do saldo bloqueado R\$ 563,83(quinzentos e sessenta e três reais e oitenta e três reais).

**AUTOS Nº 2009.0002.1913-9/0****AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: AUGUSTINHO DALCHIAVON

ADVOGADO: Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393.

REQUERIDO: BANCO FINASA S.A

ADVOGADO: Dr. Celso Marcon - OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado e procurador da parte requerida para, no prazo legal, manifestar nos autos a respeito da proposta formulada pelo requerente, conforme estabelecido no termo de audiência preliminar inserida no artigo 331 do CPC, realizada no dia 25/09/12.

**AUTOS Nº 2011.0003.5305-8/0****AÇÃO DE EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: BANCO CNH CAPITAL S.A

ADVOGADO(S): Drs. Hiran Leão Duarte – OAB/CE nº 10.422 e Eliete Santana Matos – OAB/CE nº 10.423

EXECUTADA: LUCILENE GOMES ALVES

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte autora supracitada do inteiro teor do despacho exarado à fl. 81 a seguir transcrito: “ Junte-se o resultado da pesquisa BACENJUD, em anexo, aos autos correspondentes. Em seguida, vista as partes, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem, querendo, manifestação.”

**AUTOS Nº 2011.0010.2886-0/0****AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA COM BASE EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): ZENINHO LUIZ GASPARETTO

ADVOGADO(S): Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279

EXECUTADO(S): ITACIR ANTONIO ROIESKI

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exequente do despacho de fl. 39 dos autos a seguir transcrito: “Junte-se o resultado da pesquisa BACENJUD, em anexo, aos autos correspondentes. Em seguida, vista as partes, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem, querendo, manifestação...”

**AUTOS Nº 2006.0008.2579-4/0****PEDIDO DE USUCAPIÃO**

REQUERENTE: PEDRO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279

REQUERIDO: ELOI AMÉLIO BERNARDON

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente do despacho exarado a fl. 103 verso dos autos a seguir transcrito: “ Sobre o pleito pericial retro, diga o autor, no prazo de 10(dez) dias...”

**AUTOS nº 2010.0000.1763-7/0**

**AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA**

EXEQUENTE (S): BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: Drs. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO nº 4.694-A e Sarah Gabielle Albuquerque – OAB/TO 4.247B

EXECUTADO(S): COMAICO – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA

Advogado: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO 486

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte exequente intimada do despacho de fl. 160verso a seguir transcrito: “ Ao requerente para no prazo de 10(dez) dias, apresentar o valor atualizado do débito...”

**AUTOS Nº 2006.0008.8910-5/0**

**PEDIDO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

IMPUGNANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Miller Ferreira Menezes – OAB/TO 3.060

IMPUGNADO: ENIO NOGUEIRA BECKER.

ADVOGADO: Dr. Elzemi Nunes Moreira – OAB/TO 904 e Sady A. B. Pigatto – OAB/TO 144 e Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da sentença prolatada nos referidos autos a seguir transcrita: “Cuida-se de Impugnação ao valor da causa apresentado por Banco do Brasil em desfavor de Enio Nogueira Becker, uma vez que este, ao manejar os Embargos à Execução em apenso (2006.0008.8837-0/0), atribuiu à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), entendendo o requerente, como correto, o valor do contrato executado. Contestação às fls. 14/17. E o breve relato. Tratando-se de embargos à execução, nos quais a parte embargante, dentre outros pedidos, formula pretensão de extinção da execução por ausência de título líquido, certo e exigível, o valor da causa deve corresponder ao resultado pretendido, ou seja, a soma da própria execução. O fato de haver outros pedidos, de cunho eminentemente revisional, não afasta a subsidiariedade destes em relação à almejada extinção do processo executivo. Acerca do tema os seguintes julgados: (...) no caso concreto, é primordialmente a extinção da execução por suposta ausência de título, ao passo que as teses revisionais das cláusulas contratuais mostram-se como pedidos subsidiários, somente apreciáveis caso ultrapassado o pedido principal. Portanto, o valor da causa deverá corresponder à pretensão principal formulada pela parte embargante, o que significa o montante integral posto em execução. Ante o exposto, com fulcro nos artigos 258 e 259 do Código de Processo Civil, DEFIRO A IMPUGNAÇÃO e fixo em R\$ 1.845.172,79 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) o valor da causa na ação de EMBARGOS A EXECUÇÃO. Recolha o impugnado as custas e taxas judiciais complementares no prazo de até 30 (trinta) dias, pena de cancelamento da distribuição (artigo 257, CPC). Custas do incidente também pelo impugnado. Intimem-se...”

**AUTOS Nº 2006.0008.8837-0/0**

**PEDIDO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EMBARGANTE: ENIO NOGUEIRA BECKER

ADVOGADO: Dr. Elzemi Nunes Moreira – OAB/TO 904 e Sady A. B. Pigatto – OAB/TO 144 e Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: Dr. Miller Ferreira Menezes – OAB/TO 3.060 e Almir Sousa de Faria – OAB/TO 1.705-B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados do despacho de fl. 165 verso a seguir transcrito: “ Ao requerente, para regularização, no prazo de 10(dez) dias, acerca do noticiado na certidão à fl. retro...” CERTIDÃO: “ Certifico que, ante a apresentação dos quesitos pela assistente indicada pelo banco sem assinatura da mesma faço estes autos conclusos...”

**AUTOS N. 2012.0003.3722-0/0**

**PEDIDO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**

REQUERENTE: MARIA ALVES CHAVES

ADVOGADO: Dr. Aldenor Pereira da Silva – OAB/TO nº4745-A

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador da requerente acima identificada do despacho exarado nos referidos autos à fl.32 a seguir transcrito: “... Suspendo o feito pelo prazo de 6 (seis) meses, a fim de que o requerente demonstre o ingresso, na via administrativa, acerca do pleito previdenciário buscado, bem como, se o caso, o seu indeferimento. Transcorrido o prazo, à conclusão. Intimem-se...”

**AUTOS Nº 2006.0008.2520-4/0**

**AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE(S): SOLINO AMÉRICO DE ASSIS.

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

REQUERIDO(S): FRIGOLÂNDIA – FRIGORÍFICO CRISTALÂNDIA LTDA

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente do despacho exarado nos referidos autos do despacho exarado à fl. 85 a seguir transcrito: “ Intime-se pessoalmente o requerente para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, atendendo à decisão à fl. 78 pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça...”

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS nº 5.080/02 – ORDINÁRIA DE USUCAPIÃO**

Requerente: ANA NUNES DA SILVA

Advogado: Dr. José Roberto Amêndola – OAB/TO nº 319-B

Requerido: HÉLIO DIAS DA SILVA

Advogado: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública – Curadora Especial

PARTE FINAL DA SENTENÇA: “... E é nesse contexto que se pode concluir, com vistas ao conjunto probatório trazido ao feito, que a requerente juntamente com seu companheiro estão de posse do imóvel em questão há mais de 20 anos, sem que o requerido ou qualquer outra pessoa, tenha se insurgido a respeito, fazendo com que referida posse seja plenamente mansa e pacífica. Desta forma, denotando-se claramente que a requerente junto com seu companheiro têm posse do local há mais de 20 anos, com animus de donos, há de ser reconhecida a usucapião extraordinário, posto que atendido o lapso temporal exigido em lei. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial e declaro a propriedade de ANA NUNES DA SILVA sobre o imóvel descrito nas fls. 2, por aquisição mediante prescrição aquisitiva (usucapião). Condeno o requerido ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00, nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para registro de sentença perante o Cartório de Registro de Imóveis (Artigo 945, do Código de Processo Civil), averbando-se, se necessário, nos assentos primitivos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis-TO, 01 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”.

#### **AUTOS nº 2009.0013.0564-0 – ARROLAMENTO**

Requerente: JOSÉ ALVES DA CRUZ

Advogado: Dr. Jales José Costa Valente – OAB/TO nº 450-B

Requerido: ELIZA M. DE SANTANA

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “Trata-se de pedido de restauração de autos e de adjudicação do bem do espólio em favor do cessionário, formulado por JOSÉ ALVES DA CRUZ. Aduziu em síntese que os autos de nº 2.714/94 desapareceram carecendo apenas de homologação. Juntou documentos de fls. 4/11. O MP manifestou favoravelmente ao pedido (fls. 16). Em r. sentença de fls. 25, fora julgado procedente o pedido, todavia, em dispositivo não fora determinada a homologação da adjudicação do bem ao cessionário. As custas e despesas já foram pagas conforme comprovante de fls. 30. Decido. O processo encontra-se pronto para arquivamento, carecendo-lhe de dispositivo na sentença de fls. 25. Desta forma, por tudo o que foi exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO também para HOMOLOGAR A ADJUDICAÇÃO DO BEM AO CESSIONÁRIO, julgando extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Dianópolis-TO, 02 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”.

#### **AUTOS nº 2012.0003.4054-0 – COBRANÇA**

Requerente: EDMÉLIA DO NASCIMENTO CARVALHO

Advogado: Dr. Raimundo Gomes de Oliveira Neto – OAB/TO nº 4.521

Requerido: MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO

Advogado: Dr. Márcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO nº 614

PROVIMENTO 002/2011 - Fica o Advogado da Requerente intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de fls. 81/112 dos autos acima mencionados.

#### **AUTOS nº 2011.0011.2474-5 – COBRANÇA**

Requerente: CLEICIANE CARVALHO RAMOS

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO nº 4.679-A

Requerido: INSS

Advogado(a): Procurador(a) Federal

PROVIMENTO 002/2011 - Fica o Advogado da Requerente intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de fls. 20/31 dos autos acima mencionados.

**AUTOS Nº 2008.0010.2998-0 – EXECUÇÃO**

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO nº 2.223-B

Executados: ANÍBAL BRAGA JORGE JÚNIOR e MARIA DE LOURDES MORANDI MURAD BRAGA

Advogado: Não constituído

Provimento 002/2011 - Fica o Advogado do Exequente intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que for de direito. Dianópolis-TO, 19 de abril de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº 2011.0000.3065-8 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Advogada: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO nº 4547

Executado: JOSEMAR RODRIGUES SILVA

Advogado: Não constituído

Provimento 002/2011 - Fica o Advogado do Exequente intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que for de direito. Dianópolis-TO, 19 de abril de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº 2011.0005.6619-1 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Advogada: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO nº 4547

Executado: MARCOS MEDEIRO MENDONÇA

Advogado: Não constituído

Provimento 002/2011 - Fica o Advogado do Exequente intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que for de direito. Dianópolis-TO, 19 de abril de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº 2011.0003.3254-9 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Advogada: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO nº 4547

Executado: LUIZ PAULO OLIVEIRA

Advogado: Não constituído

Provimento 002/2011 - Fica o Advogado do Exequente intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que for de direito. Dianópolis-TO, 19 de abril de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº 2011.0010.7130-7 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO

Advogada: Dr. Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO nº 4547

Executado: ALMIR BATISTA SILVA AMARAL

Advogado: Não constituído

Provimento 002/2011 - Fica o Advogado do Exequente intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que for de direito. Dianópolis-TO, 19 de abril de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

**AUTOS Nº 2012.0003.9770-3 – USUCAPIÃO ORDINÁRIO**

Requerente: CAIO FELIPPE MIRANDA DE OLIVEIRA

Advogada: Dra. Márcia Miranda de Oliveira – OAB/TO nº 2599 e OAB/BA nº 32722

Requerido: VITÓRIO TEIXEIRA GALIAZI E SUA ESPOSA DENIS IEDA MENEGHETTI GALIAZI

Advogado: Não constituído

PROVIMENTO 002/2011 – Fica a Advogada do Requerente intimada, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer ao Fórum da Comarca de Dianópolis-TO, no Cartório Cível, para retirada dos editais de citação dos confinantes e dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, extraídos dos autos acima mencionados, a fim de providenciar a publicação dos mesmos. Dianópolis, 19 de abril de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal, em Substituição Automática na Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Publicação de Sentença de Interdição, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2009.0012.9311-1 de Interdição/Curatela, tendo como Requerente Joana Tolentino de Deus, brasileira, solteira, lavradora, portadora da CI/RG nº 143.885 – SSP/TO e inscrita no CPF nº 991.188.681-15, residente e domiciliada na Fazenda Bom Jesus, zona rural, município de Conceição do Tocantins-TO, com referência a interdição de Noranei Tolentino de Deus, brasileira, solteira, portadora de anomalia psíquica, inscrita no RG nº 4.427.861 – SSP/GO e do CPF nº 042.878.751-76, residente e domiciliada no mesmo endereço da Requerente e nos termos da sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 16/10/2012, foi decretada a interdição de NORANEI TOLINTINO DE DEUS, por ter reconhecido que a mesma é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de

sua deficiência. Foi nomeada curadora sua irmã, JOANA TOLINTINO DE DEUS, para representá-la na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso II, ambos do CC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 20 dias do mês de março de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2010.00074613-2**

**Ação: DESPEJO COM COBRANÇA**

Requerente: AIRTA COSTA DE OLIVEIRA

Advogado: FERNANDO AUGUSTO DOS REIS OAB/MG 88.348 e JANDER COSTA VALÉRIO OAB/MG 91.586

Requerido: DANIELE COSTA DE MOURA

Advogado: JAIME SOARES DE OLIVEIRA OAB/TO 800-B

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000057-54.2010.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 22 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

**Autos: 2011.0003.1992-5**

**Ação: DECLARATORIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: RAWLISON BEZERRA DE SOUZA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 4.744 e LEANDRO RODRIGUES LEITE OAB/DF 34.687

Requerido: EVANDRO VARIEDADES E PRESENTES

Advogado: MARIA DE CAMPOS LUZ SILVEIRA OAB/PA 13.604-A

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000105-76.2011.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 22 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

**Autos: 2011.0010.5854-8**

**Ação: EXECUÇÃO**

Exequente: RAWLISON BEZERRA DE SOUZA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 4.744 e LEANDRO RODRIGUES LEITE OAB/DF 34.687

Executado: EVANDRO VARIEDADES E PRESENTES

Advogado: MARIA DE CAMPOS LUZ SILVEIRA OAB/PA 13.604-A

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000106-61.2011.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 22 de abril de 2013. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei e o fiz inserir.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.119/2013**

Fica o advogado da parte Exequente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2008.0009.7889-9 – Ação de Execução Contra Devedor Solvente**

Exequente: Auto Posto Santa Terezinha Ltda

Advogado: Drº. Hernani de Melo Mota Filho – OAB/GO n.5.175 -B

Executado: Raimundo Nonato Gomes Junior

DESPACHO de fl.98: "Bloqueio irrisório de valores (artigo 659, caput, do CPC), ex vi documento anexo; logo se manifeste a exequente no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de suspensão do feito nos termos do artigo 791, inciso III, do CPC; ressaltando, desde já, que o pedido de reiteração da ordem judicial deve ser precedido de justificativa adequada e plausível, considerada relevante, isso em observância ao princípio constitucional da razoabilidade; sob pena de violar os princípios da efetividade e celeridade processuais inclusive. Nesse sentido, registra-se o disposto no item 2 do Manual Básico do Bacen Jud 2.0, que recomenda, em alguns casos, a reiteração da ordem de bloqueio judicial, porém, tão-somente, quando há "não respostas" e ainda assim conforme a conveniência que deve ser demonstrada cabalmente. Guaraí, 18/4/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito".

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.119/2013**

Ficam as advogadas da parte Exequente abaixo identificada, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº: 2012.0005.1879-9 – Ação de Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: Banco da Amazônia S.A

Advogada: Dr<sup>a</sup>. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO n.1.965 e Dr<sup>a</sup> Elaine Ayres Barros - OAB/TO n.2402

Executados: Marisa Alves Mendes de Castro e Outros

SENTENÇA de fls. 68/76: "BANCO D AAMAZÔNIA S/A, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, promoveu Ação de Execução de Título Extrajudicial em desfavor de RENATO NATAL DE CASTRO e MARISA ALVES MENDES DE CASTRO, igualmente identificados, pelos fatos e fundamentos expostos na exordial de fls. 02/05, instruída com os documentos de fls. 06/41. Decisão inicial à fl. 43, determinando a intimação do exequente, pela rzaão nela exposta, para emendar a exordial, no prazo de 10(dez) dias, nos termos dos artigos 598 c/c 614, inciso II c/c 282, inciso V, todos do CPC, adequando o valor indicado à causa e acostando aos presentes autos o demonstrativo atualizado do débito exequendo, sob pena de indeferimento da exordial nos moldes do artigo 616, do mesmo codex; além de, no mesmo prazo, proceder à complementação do preparo do feito, sob pena de cancelamento da distribuição(artigo 257, do CPC). Manifestação do exequente, às fls. 48/49, requerendo "concessão de pelo menos mais 15(quinze) dias para que possa ser possível apresentar saldo autalizado da dívida e posterior recolhimento das custas."; que ensejou o despacho de fl. 51. Todavia, apesar de ciente do teor da decisão e do despacho, respectivamente, de fls. 43 e 51, conforme se vê às fls.44/47 e 52/53, o exequente não cumpriu de forma escorreita o determinado, como se vê da manifestação de fls 54/67, pois nao emendou o valor da causa e nem complementou o preparo do feito. É o breve relatório. DECIDO. Assim, cumpre ressaltar que: (...) Ademais, nos termos do artigo 295, inciso VI, do nosso Código de Processo Civil, a petição inicial será indeferida quando não atender o disposto no artigo 284, do mesmo codex, como in casu, porquanto, embora, devidamente, intimada o exequente não a emendou no prazo legal; ou seja, pela leitura dos referidos dispositivos legais, corroborados pelos julgados infra colacionados, conclui-se que não atendidos os pressupostos legais para constituição válida da demanda judicial, a despeito da intimação da parte para regularização, e esta se mantém inerte, se indefere a preambular. Nesse sentido, registra-se: (...) Posto isto, é cediço que a nossa legislação processual civil, em seus artigos 282 e 283 - e não por formalismo exacerbado desta magistrada -, estabelece os requisitos a serem observados pelo autor, para apresentar em juízo a petição inicial, que deverão ser cumpridos de forma concorrente; sob pena de violar o princípio da ampla defesa e do contraditório, pois a parte contrária, s.m.j.. é citada dos termos da petição inicial e de sua eventual emenda, ou seja, aquela não é obrigada a ficar lendo todo o processo para descobrir qual seria o valor da causa, o qual a parte autora sim é obrigada a declinar na exordial, conforme supra demonstrado. Contudo, não sendo observado, o Código de Processo Civil permite, pela leitura do artigo 284, caput, que o juiz conceda ao autor a possibilidade de emenda da petição; porém, uma vez não cumprida tal determinação judicial, a exordial será indeferida, nos temos do art. 295, inciso VI, c/c o parágrafo único do artigo 284, o que enseja, conseqüentemente, extinção do processo sem julgamento do mérito com fulcro no art. 267, inciso I, todos do CPC; Portanto, não pode o juiz prosseguir com uma demanda, onde o autor, devidamente intimado para sanar o vício apontado na respectiva decisão, não a cumpre e tampouco dela recorre; logo não há outra medida senão o indeferimento da petição inicial, conforme o entendimento jurisprudencial que segue colacionado: (...) Destarte, tendo em vista que a parte exequente, embora intimada para tanto, não complementou o preparo do presente feito, enseja a aplicação do artigo 257, do Código de Processo Civil no caso em apreço. Cumpre obtemperar que o dispositivo legal supra transcrito é endereçado às ações que, distribuídas, não chegam a ser processadas por falta de preparo, não contemplando qualquer exceção, apenas, comandando o cancelamento se não efetuado o preparo, ou seja, a exigência de intimação não está ali prevista, não havendo motivo para o intérprete acrescentá-la; além disso, a situação do artigo 257, do CPC é inconfundível com a hipótese do artigo 267, § 1º, do mesmo codex, uma vez que naquela hipótese inexistente uma "causa" propriamente dita, porquanto não se aperfeiçoou, daí não nasceu eficazmente; enquanto nesta trata-se de feito em andamento, com relação jurídico - litigiosa já regularmente instaurada, exigindo maior formalidade para a sua extinção. E finalmente, corroborando esse entendimento, tem-se o Ofício Circular nº 014/2006, da lavra da Douta Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no sentido de que: "rigor na observação da tramitação de processos sem recolhimento de custas processuais e sem deferimento de AJG. Os cartórios não devem sequer fazer conclusão dos autos quando estiverem nesta situação, devendo os magistrados observar estritamente o que dispõe o artigo 257 do CPC", negritamos. Registre-se que não vislumbrando, no caso concreto, circunstâncias especiais, que justificariam o não cancelamento da distribuição imediato, bem como é cediço que toda ação deve ser, devidamente, preparada para que dela se possa conhecer, dando andamento normal ao processo e, de conseqüência, para que se proceda a movimentação da máquina judiciária, ante a inércia do requerente, DETERMINO, IGUALMENTE, NOS TERMOS DO DISPOSITIVO LEGAL SUPRACITADO, O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. COM AS CONSEQÜÊNCIAS DELE. E mais, pelo exposto, com fulcro nos artigo 616, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 02/05 e

JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P. R . C. I . Guaraí, 17/04/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.118/2013**

Fica o advogado da Parte Requerente abaixo, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº: 2009.0001.7907-2 – Ação de Cobrança**

Requerente: Banco do Brasil S.A

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO n.834

Requeridos: Reginaldo Gomes da Cruz e Outros

SENTENÇA de fls.114/117: “Banco do Brasil S/A, devidamente qualificado(a) nos autos em epígrafe, ajuizou a presente Ação Ordinária de Cobrança em face de Reginaldo Gomes da Cruz & Cia LTDA, Sebastião Sobrinho da Cruz, Arnaldo Dias da Costa e Eliane Oliveira da Silva Costa, igualmente identificado(a)(s), pelos fatos e fundamentos expostos na petição inicial de fls. 02/04, acompanhada dos documentos de fls. 05/40. Despacho inicial - fl. 40-v. Citação exitosa, apenas, do requerido: Arnaldo Dias da Costa, conforme se vê à fl. 68-v, o qual apresentou contestação de fls. 44/47; impugnada, por sua vez, às fls. 49/52. Vários outros atos processuais foram praticados até o presente momento processual (fls. 53, 56, 62, 72, 77/79, 86, 93, 105 e 110), inclusive, dentre eles, a expedição do edital de citação do requerido: REGINALDO GOMES DA CRUZ & CIA LTDA, cuja via do mesmo foi entregue a parte autora (fl. 65 e 70) a fim de providenciar sua publicação, o que não sucedeu até então, por inércia exclusiva da parte autora. Ademais, este juízo, por meio da decisão de fls. 77/79, deferiu o pleito de nova tentativa de citação pessoal de Sebastião Sobrinho da Cruz, e determinou que o autor, pelos motivos ali declinados, devolvesse em cartório o original do edital que a ele fora entregue; todavia, o requerente, conforme fls. 83/84 protocolou, tão-somente, cópia do respectivo edital, situação esta que uma vez verificada por esta magistrada ensejou, mais uma vez, por meio do despacho de fl. 86 a intimação do autor para devolução da via original do edital para os fins de mister. Citação negativa do requerido: Sebastião Sobrinho da Cruz, fl. 91. Diante disso, determinou-se, à fl. 93, a intimação pessoal do autor para manifestar interesse ou não no prosseguimento do feito, ressaltando que, no caso positivo, deveria o autor cumprir o despacho de fl. 86, bem como manifestar acerca da certidão negativa de citação e acostar demonstrativo atualizado do débito. Às fls. 98/101, o requerente apresentou manifestação, por meio da qual ressaltou, de maneira exaustiva, o proceder desta magistrada, notadamente, na elaboração do despacho de fl. 93, e por fim, pleiteou a suspensão do feito por 90 (noventa) dias, prazo este necessário para se obter resposta da Diretoria da instituição financeira requerente, no sentido de interesse ou não na desistência da atual demanda. Em ato contínuo, este juízo, por meio do despacho de fl. 105, determinou intimação do requerente para esclarecer se a desistência abrangerá todos os requeridos, porquanto, Arnaldo Dias da Costa, fora devidamente citado e, inclusive, apresentou contestação, ressaltando que, na hipótese de desistência da demanda, tão somente, em relação aos requeridos não citados, não impediria que o autor promovesse o regular andamento do feito, por meio do cumprimento do despacho de fl. 86. Todavia, o Autor, à fl. 108, se manifestou nos autos, contudo, não cumpriu integralmente a determinação retro, motivo pelo qual este juízo, através do despacho de fl. 110, ordenou a intimação do mesmo para cumprir integralmente o despacho de fl. 105. Porém, a despeito de devidamente intimado do despacho de fl. 105, conforme se vê a certidão de fl. 113, o Requerente ficou-se inerte. Os autos vieram conclusos. (...) DECIDO. Ante todo exposto, nota-se que mesmo, devidamente, intimado, o requerente ficou-se inerte quanto ao cumprimento dos despachos de fls. 86 e 105; logo, conclui-se que o seu desinteresse é manifesto por sua inação, não obstante os esforços do Poder Judiciário em ofertar-lhes oportunidade para promover o andamento regular do presente feito, conforme diversas intimações a ele dirigidas (fls. 71, 81/82, 88, 92, 104, 111 e 113), cujo protocolo da petição inicial data de 28/06/2002. Ademais, é sabido que caberão as partes a iniciativa de movimentar o processo, de promover os atos processuais, a fim de dar andamento ao feito, tudo nos ditames do princípio da inércia, já que “nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer”, conforme artigo 2º, do Código de Processo Civil. Outrossim, nossa legislação processual civil nos informa que “para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade”, devendo ser mantidos até a fase final do processo; pois, caso contrário, estaria o Estado exercendo atividade desnecessária ao julgar a procedência ou não da demanda ajuizada, configurando atividade inútil em prejuízo daqueles que, realmente, precisam da atuação estatal, o que lhe causaria dano, advindo do acúmulo de processos desnecessários neste Juízo. Dessa forma, instada, reiteradamente, a viabilizar o regular andamento processual, a parte autora demonstrou pela sua inércia, que não tem interesse no prosseguimento do presente feito, e que, deliberadamente, o abandonou. Assim, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque nos artigos 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM ANÁLISE DO MÉRITO. Finalmente, considerando que o autor ficou-se inerte, apesar de devidamente intimado para cumprir a respectiva determinação judicial (fl. 86 e 93), a saber: devolver via original do edital, para o fim de promover o andamento do feito; bem como, o magistrado, constatando a má-fé de uma das partes pode, de ofício, aplicar a condenação respectiva, segundo disposto no artigo 18, do Código de Processo Civil, não resta outra medida, senão, ante a conduta desenvolvida pela autora, condená-la em litigância de má-fé (artigo 17, inciso IV, do CPC). Por isso, condeno o autor ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor atualizado dado à causa, além das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios - já fixados nos termos de fl. 40-v, item II. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação das Normas da CGJUS/TO, nº. 002/2011; desentranhem-se os documentos de fls. 09/10, a fim de, após substituí-los por cópias autenticadas, entregá-los a parte autora mediante recibo nos autos e voltem-me os autos conclusos. P.R.C.I. Guaraí, 16/4/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.117/2013**

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2011.0008.9149-1 – Ação de Reintegração de Posse**

Requerente: Hernani de Melo Mota

Advogado: Drº. Hernani de Melo Mota Filho – OAB/TO n.5.175-A

Requerido: Carlos Alberto

SENTENÇA de fls. 55/58: “Hernani de Melo Mota, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, promoveu Ação de Reintegração de Posse com pedido de liminar em desfavor, EXCLUSIVAMENTE, de Carlos Alberto, parcialmente identificado, pelos fatos e fundamentos expostos na petição inicial de fls. 02/06, acompanhada dos documentos de fls. 07/15. Decisão (fl. 17), que determinou a intimação do Requerente para regularizar sua representação processual nos autos e complementar o preparo inicial do feito; a qual foi cumprida por meio da manifestação de fls. 19/21. Despacho de fls. 22/23. Despacho de fls. 30/31. Despacho de fl.33. Citação negativa em razão do falecimento do requerido, comprovado à fl.54 (certidão de fl. 46-v). Vieram-me os autos conclusos. É o breve relatório. DECIDO. A presente demanda cinge-se na reintegração de posse do autor no bem imóvel descrito na petição inicial, em razão de sua ocupação irregular, segundo aquele, pelo requerido. Todavia, nos termos da certidão de fl. 46-v, o respectivo bem imóvel encontra-se, totalmente, abandonado, em razão do falecimento do Requerido, situação que faz desaparecer o interesse processual do autor; pois a questão posta em juízo, foi superada em razão da desocupação pelo requerido do bem imóvel, objeto da lide, antes mesmo de sua citação, senão veja-se: (...) Dessa forma, cabe registrar que o juiz, em observância ao artigo 462 do Código de Processo Civil, In fine, deverá considerar a ocorrência de qualquer fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, no momento da prolação da sentença, de forma que será observado, também, a superveniência de fato que impeça ou prejudique a análise do mérito. (...) Isso significa que o juiz tem de se atentar a fatos que surgirem durante a demanda, fatos estes que possam contribuir em um julgamento preliminar, por ausência de condição de permanência da ação, situação que ocorreu no caso em tela. Neste diapasão, considerando que a condição da ação: interesse de agir, poderá ser definida como a "utilidade do provimento jurisdicional pretendido pelo demandante" (Dinamarco, Execução Civil, vol. I, p. 226), ou seja, o Estado não pode exercer suas atividades senão quando esta atuação se mostre absolutamente necessária, conclui-se que o requerente é carecedor de ação, devendo o presente feito ser encerrado sem que tenha um provimento de mérito. Outrossim, nossa legislação processual civil nos informa que "para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade", devendo ser mantidos até a fase final do processo. Caso contrário estaria o Estado exercendo atividade desnecessária ao julgar a procedência ou não da demanda ajuizada, configurando atividade inútil em prejuízo daqueles que realmente precisam da atuação estatal, o que lhe causaria dano, advindo do acúmulo de processos desnecessários neste Juízo. Por fim, vale obter-se que o artigo 1210, § 1º, do CC/02 assim dispõe: "O possuidor turbado, ou esbulhado, poderá manter-se ou restituir-se por sua própria força, contanto que o faça logo; os atos de defesa, ou de desforço, não podem ir além de indispensável à manutenção, ou restituição da posse." Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual; JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Custas processuais e taxa judiciária, a cargo do Autor. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos do Provimento nº 002/2011 da CGJUS/TO e arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C. Guaraí, 16/4/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito”.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.116/2013**

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2011.0012.3339-0 – Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Drº. Alexandre Inues Machado – OAB/TO n.4.110-A

Requerido: Weliton Bernardes da Costa

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000072-74.2011.827.2721 – Chave para Consulta: 471854933113**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Guaraí, 19/04/2013.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.115/2013**

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos nº: 2009.0001.2109-0 – Ação de Execução Fiscal**

Exequente: Município de Guaraí

Advogados: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322 e Drº. Fábio Bezerra de Melo Ferreira - OAB/TO n.3990

Executado: Francimar Gomes de Amorim

Advogada: Drª Nelzireé Venâncio da Fonseca - OAB/TO n.467-B



DESPACHO de fls. 47: "Primeiramente, com fulcro no art. 125, IV, CPC, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 02/05/2013, às 16: 00 horas. Intimem-se, a executada, pessoalmente, inclusive. Guaraí, 24/02/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

### **1ª Vara Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação Penal nº. : 1.542/03.** Vítima: Justiça Pública. Acusado: JOSÉ UBIRATAN DA SILVA e GERALDO FILINTO DA SILVA. Advogado : Dr. Albérico Mesquita Ribeiro(OAB/PA 3258 e OAB/ES 454-A). Sentença: "Vistos etc... "Posto isto, e o mais que destes autos constam, adotando um parâmetro de que *in concreto*, a pena corporal, a ser suportada pelo acriminado, não excederia de 02 (dois) anos, consoante a exposição suso aludida, considerando que, em situações tais, é de aplicar o princípio da antecipação da prescrição ou virtual, e, conseqüentemente, a extinção da punibilidade do infrator, já que não se pode conceber ao magistrado outro primado que não o da solução dos problemas em termos práticos, por tais razões, é que forte nas disposições constantes dos arts. 61, *caput*, do CPP e 107, inc. IV, 1.ª figura, cc/cc arts. 109, inc. V, 114, inc. II e 110, estes do CP, hei por bem em extinguir, por sentença, a punibilidade dos acusados **JOSÉ UBIRATAN DA SILVA** e **GERALDO FILINTO DA SILVA**, ordenando, de conseqüência, o arquivamento destes autos, observados o trânsito em julgado desta sentença e as baixas de praxe. Sem custas. P.R.I. – Cumpra-se. Guaraí-TO, 20 de novembro de 2.009. Eurípedes do Carmo Lamounier - Juiz da Vara Criminal."

#### **AUTOS INCIDENTAIS Nº.: 512/04.**

Natureza do Objeto: Pedido de Restituição de Aeronave.

Requerente: ARGEMIRO MANOEL DE LIMA.

Advogado/procurador(es): Dr. Ivanildo Lisboa Pereira (OAB/GO nº. 12.230) e Dr. Eduardo Peres da Silva (OAB/GO nº. 9.447).

Fica(m) o(a)s advogado(a)s, intimado(a)s do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): "(6.2) DESPACHO Nº. 512/04. Vistos e examinados. Intime-se o requerente, por seu procurador (DJE), para que manifeste o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os presentes, com as cautelas de estilo e as baixas de praxe. Cumpra-se. Guaraí, TO, 2 de maio de 2011. (Ass.). Dr. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA-Juiz de Direito Substituto respondendo pela Vara Criminal".

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AÇÃO DE INVENTÁRIO nº 2005.0003.7431-0**

Requerentes: FELIX MARTINS DE SOUSA, GILBERTO SOARES MARTINS, MAURICIA MARTINS SOARES

Advogada: Dra. MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE – OAB/TO 3322

Requerente: GENYSCREIA MARTINS SOARES

Advogada: Dra. BARBARA H. LIS DE FIGUEIREDO – OAB/TO 099-B

INTIMAÇÃO: Ficam os autores, por meio de seus advogados INTIMADOS, de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão EXCLUSIVAMENTE sob o nº 500010-10.2005.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Ação: Execução por Quantia Certa – 4.788/99**

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Aloisio Henrique Mazzarolo OAB-TO 5239-B

Executado: Agropecuária Girassol Ltda, Leomar de Melo Quintanilha e Marcia Maria Araújo

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para se manifestar no prazo de 10(dez) dias sobre os documentos juntados de fls. 317/331.

##### **Ação: Execução – 2012.0005.6063-9**

Exequente: Nilde Barros Veloso

Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO 504

Executado: Airton Orlando de Oliveira Noronha e José Amélio Perin

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para providenciar a publicação do edital de citação que se encontra no bojo dos autos.

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2010.0004.3995-7**

Exequente: Exito Factoring Gurupi Fomento Mercantil Ltda

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2929

Executado: Florata Perfumaria e Cosmético Ltda e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Em face do pagamento noticiado, julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 794, I do CPC. PRI. Pagas as custas, archive-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.” Fica ainda a autora intimada para em cumprimento a sentença comparecer em cartório para fins de desentranhamento do título de fls.07, sob pena de extinção.

**Ação: Exceção de Incompetência – 2012.0001.6921-2**

Excipiente: Defante e Lara Ltda

Advogado(a): Tiago Bartozotto Wegener OAB-TO 4737

Excepto: José Salustiano Leal (Espólio)

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Sendo assim, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, face a carência da ação diante da ausência do interesse de agir, no s termos do art. 267, inciso VI, do CPC. PRI. Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as baixas de estilo. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução Forçada – 2011.0000.9510-5**

Exequente: Marcos Kazuyuki Kanashiro

Advogado(a): Valdivino Passos Santos OAB-TO 4372

Executada: Rafarma Comércio de Produtos e Valdileno Nogueira de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do inteiro teor da certidão de fls. 30v, bem como para que proceda o recolhimento das custas de locomoção no valor de 17,28 (dezessete reais e vinte e oito centavos) a serem depositados na conta corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3, sob pena de não liberação do mandado de intimação dos requeridos.

**Ação: Busca e Apreensão c/c Pedido de Liminar – 2009.0008.1763-0**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093 e Celson Marcon OAB-TO 4009-A

Requerido: Nelson dos Santos Almeida

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas de locomoção no valor de 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos) a serem depositados na conta corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3, sob pena de não liberação do mandado de citação.

**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0010.5109-8**

Exequente: Exito Factoring Gurupi Fomento Mercantil Ltda

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2929

Executado: Leonardo Chimello Lainetti e outro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas de locomoção no valor de 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) a serem depositados na conta corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3, sob pena de não liberação do mandado de citação.

**Ação: Cobrança Securitária – 2009.0001.1453-1 2011.0007.0958-8**

Requerente: Adilson Cândido de Souza

Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-GO 25.468

Requerido: Itáu Seguros S/A

Advogado(a): Renato Chagas Correa da Silva OAB-TO 4897-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a requerida, por meio de seu representante legal, para efetuar o pagamento das despesas processuais, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução fiscal. Não havendo atendimento, anote-se a pendência e arquivem-se os autos. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0010.7029-9 – Ação Penal**

Acusado: Hélio do Oh do Espírito Santo

Advogado: Renato Oliveira Mota OAB/GO 29.446 e Wesley Marques Silva OAB/GO 33.911

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de

04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000030-61.2007.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

**AUTOS: 2009.0003.8113-0 – Ação Penal**

Acusado: Diogo Lima Martins

Advogado: Walter Vitorino Júnior OAB/TO 3655

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003224-93.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

**AUTOS: 2011.0004.3196-2 – Ação Penal**

Acusado: José da Guia Alves Gomes

Advogado: Sylmar Ribeiro Brito OAB/TO 2601

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000283-10.2011.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 2010.0008.9273-2/0**

AÇÃO: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE CREDORA DE ESPÓLIO E JUNTADA DE CERTIDÃO DE CRÉDITO

Requerente: JOELIA PEREIRA DA SILVA

Advogado (a): Dra. SELMA EVANGELISTA DA LIMA - OAB/PA n.º 12.683

Requerido (a): ESPÓLIO DE JOÃO LISBOA DA CRUZ

Advogado (a): Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO n.º 1.838

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 40. DESPACHO: “O pedido da inventariante se reporta à questão decida do bem de família, que, nos termos de decisão anterior, foi desconsiderada. Para tanto, deve a escritania cumprir os termos da sentença retro (q. v. fls. 51/53), procedendo à emissão de mandado de averbação da indisponibilidade do bem e bem como a necessidade de intimação do habilitante. Cumpra-se. Intime-se. Gurupi-TO, 27 de fevereiro de 2013. (o) Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito (Em Substituição Automática)”.

**AUTOS N.º 2009.0006.6695-0/0**

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: VICENTE PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Advogado (a): Dra. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE - OAB/TO n.º 1.756

Requerido (a): ESPÓLIO DE JOÃO LISBOA DA CRUZ

Advogado (a): Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO n.º 1.838

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 76. DESPACHO: “O pedido da inventariante se reporta à questão decida do bem de família, que, nos termos de decisão anterior, foi desconsiderada. Para tanto, deve a escritania cumprir os termos da sentença retro (q. v. fls. 51/53), procedendo à emissão de mandado de averbação da indisponibilidade do bem e bem como a necessidade de intimação do habilitante. Cumpra-se. Intime-se. Gurupi-TO, 27 de fevereiro de 2013. (o) Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito (Em Substituição Automática)”.

**AUTOS N.º 2009.0006.6699-2/0**

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: WESLEY DOS SANTOS DIAS

Advogado (a): Dra. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE - OAB/TO n.º 1.756

Requerido (a): ESPÓLIO DE JOÃO LISBOA DA CRUZ

Advogado (a): Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO n.º 1.838

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 64. DESPACHO: “O pedido da inventariante se reporta à questão decida do bem de família, que, nos termos de decisão anterior, foi desconsiderada. Para tanto, deve a escritania cumprir os termos da sentença retro (q. v. fls. 51/53), procedendo à emissão de mandado de averbação da indisponibilidade do bem e bem como a necessidade de intimação do habilitante. Cumpra-se. Intime-se. Gurupi-TO, 27 de fevereiro de 2013. (o) Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito (Em Substituição Automática)”.

**1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0000.6061-0 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR**

Requerente: OTONIEL DE SOUSA MACHADO

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência da sentença de fls. 106/115, que segue transcrita a parte dispositiva: "Vistos, etc.(...) Isso posto e com a comprovação da existência de novas vagas, com base na jurisprudência acima declinada, julgo IMPROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual condeno o autor ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, restando referidas cobranças suspensas, entretanto, fulcro no artigo 12 da Lei 1.060/50. PRIC. Gurupi/TO, 18 de fevereiro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Auxiliar."

**AUTO: 2012.0000.6062-8 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR**

Requerente: LUZIA ALVES DE AMORIM

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência da sentença de fls. 225/231, que segue transcrita a parte dispositiva: "Vistos, etc.(...)Ex positis, escorado na fundamentação supra, INDEFIRO O PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER contra o ESTADO DO TOCANTINS, posto que ausente o direito/interesse da Autora LUZIA ALVES DE AMORIM na sua nomeação para o cargo ao qual concorreu e logrou aprovação como excedente em concurso público, e ou seja, técnica em enfermagem, conforme Edital n} 001/Quadro –Saúde/2008, levando em conta também que estaria superado o prazo de validade do certame e não demonstrada a existência da vaga da Autora dentro do prazode homologação do concurso. Sem custas, despesas e honorária pela gratuidade processual. Recurso apenas voluntários. Sirva cópia como mandado. PRIC. Gurupi, 21 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud."

**AUTOS: 2012.0000.5814-3 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR**

Requerente: VIVIANE DA COSTA LIMA

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência da sentença de fls. 105/113, que segue transcrita a parte dispositiva: "Vistos, etc.(...) Isso posto e sem a comprovação da existência de novas vagas, com base na jurisprudência acima declinada, julgo IMPROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual condeno a autora ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, restando referidas cobranças suspensas, entretanto, fulcro no artigo 12 da Lei 1.060/50. PRIC. Gurupi/TO, 18 de fevereiro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Auxiliar."

**AUTOS: 2011.0007.0990-1 - AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANO MATERIAL**

Requerente: EDIVANIA ARAUJO GOMES

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: UNIMED

Rep. Jurídico: KÁRITA BARROS OAB/TO 3725

INTIMAÇÃO: Intimo as partes Requeridas para que tomem ciência do despacho de fls. 109, que segue transcrito: "Vistos, etc. Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as em 10 dias. 06/02/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Auxiliar."

**AUTOS: 2012.0000.5816-0 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: LORENA PRISCILLA OLIVEIRA BONFIM

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência do despacho de fls. 65-v, que segue transcrito: "Vistos, etc. Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as em 10 dias. 06/02/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Auxiliar."

**AUTOS: 2012.0005.8663-8 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**

Requerente: MARCIANA CERQUEIRA DE SOUZA

Advogado: DULCE ELAINE CÔSCIA OAB/TO 2795

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que tome ciência do despacho de fls. 32, que segue transcrito: “Cls...Defiro a cota ministerial. Cumpra-se. Em Gurupi-TO, 18 de abril de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0004.5768-4 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE SUA CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

Requerente: HITLER MENDES SOUSA

Advogado: WALTER SOUSA DO NASCIMENTO OAB/TO 1377

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que tomem ciência do despacho de fls. 30, que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de justificação para o dia 24/07/2013, às 14:15. Devendo a parte comparecer acompanhada de seu cliente. PRIC. Em Gurupi-TO, 28 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0005.8663-8 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**

Requerente: MARCIANA CERQUEIRA DE SOUZA

Advogado: DULCE ELAINE CÔSCIA OAB/TO 2795

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que tomem ciência do despacho de fls. 30, que segue transcrito: “Cls... Designo audiência de justificação para o dia 24/07/2013, às 14:15.Devendo a parte comparecer acompanhada de seu cliente. PRIC. Em Gurupi-TO, 28 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2010.0004.7589-9 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA ANULATÓRIA DE ATO JURIDICO COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls. 152, que segue transcrito: “Cls... Diante do pedido contido as fls. 151, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 24/07/2013, às 16h. PRIC. Em Gurupi-TO, 11 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 12.383/04 – EMBARGOS - CÍVEL**

Embargante: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Embargado: ANASTÁCIO ROCHA DE ASSIS OAB/GO 14.955

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 29, que segue transcrito a parte dispositiva: “ 1- Diante da Certidão de tempestividade da apelação, recebo-a em seu duplo grau efeito, intime-se o requerido para apresentar contrarrazões à apelação no prazo de quinze dias; 2- Superado o prazo, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi-TO, 17 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0000.9376-5 – AÇÃO MONITORIA - CÍVEL**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Advogado: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: SEBASTIANA ANGELICA PEREIRA DE LIMA E OUTRO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 94, que segue transcrito: “ Intime-se o requerente acerca da Certidão de fls. 93. Cumpra-se. Gurupi-TO, 18 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2010.0002.3079-9 – AÇÃO MONITORIA**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Advogado: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: MARIA APARECIDA ASSIS SANTNA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para dar cumprimento aos mandados.

**AUTOS: 2011.0009.1711-3 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Advogado (a): VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: CLEANE RODRIGUES FIGUEIREDO

DEFENSORIA PÚBLICA: RUDICLEIA BARROS DA SILVA LIMA

Requerido: RIVADAVIA PORTILHO FONSECA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para dar cumprimento aos mandados.

**AUTOS: 2010.0003.1766-5 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CÍVEL**

Reclamante: SANDRA NARA MARRONI

Rep. Jurídico: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO OAB/TO 733

Reclamado: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, querendo, impugnar a contestação em 10 dias.

**AUTOS: 2010.0001.6308-0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: ED WILSON CESAR

Rep. Jurídico: FLÁVIA G. BARROS DANTAS OAB/PA 17.726

Reclamado: UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência da decisão de fls. 202, que segue transcrito: “ Por próprios e tempestivos (fls. 201-v), recebo os Recursos de Apelação em seu duplo efeito (artigo 520 do CPC). Intime-se a Apelação adesivamente (UNIRG) para apresentar as contrarrazões, querendo e no prazo legal, isto porque o Apelado já apresentou as suas contrarrazões em fls. 194. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do nosso Estado com as devidas anotações e as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi-TO, 07 de março de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar.”

**AUTOS: 2012.0005.6523-1 – EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÍVEL**

Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado: MIGUEL TADEU LOPES LUZ OAB/TO 3777

Embargado: ANTONIO GOMES DE AQUINO

Advogado: FERNANDA HAUSER MEDIROS OAB/TO 4.231

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Embargada para que tome ciência do despacho de fls. 36-v, que segue transcrito: “ Cumpra-se o comandode fls. 30-v, parte final. 06/03/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar.”

**AUTOS: 2012.0005.6707-2 – AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CÍVEL**

Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado: MIGUEL TADEU LOPES LUZ OAB/TO 3777

Embargado: ANTONIO GOMES DE AQUINO

Advogado: FERNANDA HAUSER MEDIROS OAB/TO 4.231

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Embargada para que tome ciência do despacho de fls. 36-v, que segue transcrito: “ Cumpra-se o comandode fls. 30-v, parte final. 06/03/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar. “

**AUTOS: 2010.0005.7070-0 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - CÍVEL**

Requerente: DEUZIMAR LIMA RIBEIRO

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fls. 163, que segue transcrito:” 1- Diante da tempestividade do presente recurso de apleção recebo-a em seu efeito devolutivo; 2- Intime-se o requerente para apresentar contrarrazões no prazo legal; 3- Superado o prazo do item 2, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens.Cumpra-se. Gurupi-TO, em 23 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0004.4251-4 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA C/ PEDIDO DE LIMINAR - CÍVEL**

Requerente: LUCAS DE HOLANDA LEITE

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 2649

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG (FUNDAÇÃO UNIRG)

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 101/104, que segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) Isso posto e sem mais delongas, julgo extinta a presente ação sem resolução do mérito por absoluta perda do objetivo. (...) PRIC. Gurupi-TO, 07 de março de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar.”

**AUTOS: 2011.0010.4873-9 – MANDADO DE SEGURANÇA – CÍVEL**

Impetrante: KELLY RIBEIRO MUNDIM

Impetrante: VIAÇÃO JAVAÉ LTDA.

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB-TO 476

Impetrado: OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA CIDADE DE GURUPI

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 118/128, que segue transcrito a parte dispositivo: “ (...) INDEFIRO a ordem mandamental, portanto, com julgamento de mérito, pois cabível e legítima a exigência da Sra. Registradora de apresentação obrigatória de certidões negativas fiscais para o registro imobiliário pretendido. (...) PRIC. Gurupi-TO, 28 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2008.0007.1367-4 -AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: RINALDO REIS DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fls. 51, que segue transcrito: “ Intime-se a Requerente acerca da certidão de fls. 50. Cumpra-se. Gurupi-TO, 16 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2008.0009.3974-5– AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C LUCROS CESSANTES COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: TEREZINHA DE JESUS ALVES LEAL

Rep. Jurídico: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN OAB/TO 1530

Requerida: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 218/224, segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para que a autora seja indenizada pelo valor de R\$ 3.200,00 gastos inutilmente com a pós-graduação que não completou, devidamente corrigido e atualizado pelos índices oficiais, assim como, condeno o Requerido no pagamento de danos morais no importe de quinze (15) vezes o valor despendido pela Autora com essa pós-graduação (...) PRIC. Gurupi-TO, 26/02/13. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2010.0000.3146-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: REGINALDO VIEIRA RODRIGUES

Advogado: ANDREA ANDRADE VOGT OAB/TO 1.544

Advogado: ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTI – OAB/TO 1.254

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que tome ciência do despacho de fls. 99, o qual segue transcrito: “Cls... Defiro a cota ministerial jungida às fls. 98, bem como determino o desentranhamento das fls. 96/97, posto serem estranhas ao presente caderno processual.. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de novembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0011.9061-6 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CÍVEL**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

MINISTÉRIO PÚBLICO: MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO BENFICA LOPES OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo o Requerido para que tome ciência do despacho de fls. 86, que segue transcrito: “ Ante a nova administração, intime-se o Município de Gurupi para se manifestar em 48 hrs., pena de imediata análise da liminar requerida. 06/03/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar.”

**AUTOS: 2007.0004.7026-9 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: ELAINE CAETANO DE AQUINO

Rep. Jurídico: JANILSON RIBEIRO COSTA OAB/TO 734

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fls. 51, segue transcrito: “ Intime-se a Fundação UnirG para requerer o que entender de Direito. Gurupi-TO, 30 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2010.0004.7689-5 -AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: ELISA PALMEIRA CALIL FONSECA

Rep. Jurídico: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB/TO 53

INTIMAÇÃO: Intimo o Requerente para que tome ciência do despacho de fls. 42, que segue transcrito: “ Intime-se a requerente para dar prosseguimento ao feito, pena de extinção. Cumpre-se. Gurupi-TO, 19/02/2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0003.9898-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CÍVEL**

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI -TO

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 54, que segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) julgo EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcro no artigo 269 do CPC (...) Gurupi-TO, 07 de maio de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar.”

**AUTOS: 2009.0005.0365-1/0 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Advogado: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: RENAN NASCIMENTO VALADÃO

Advogado: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA OAB/TO 1.648

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência de fls. 52, que segue transcrito: “ Intime-se a Requerente, pela derradeira vez, acerca dos Embargados jungidos ao presente cardeno processual. Gurupi-TO, 18 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2009.0011.1203-6/0 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: ADMAR FROZ LINDOSO NETO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 25, segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) Assim com fulcro no artigo 267, III do CPC, julgo extinto o processo, pelo autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. (...) PRIC. Gurupi/TO, 20/02/13. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2012.0005.9115-1 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL**

Requerente: ELIZETE ROSA DA COSTA CASTRO

DEFENSOR PÚBLICO: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 80-v, segue transcrito: “ Intimem-se ambas as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as em 10 dias. 20/02/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar.”

**AUTOS: 2012.0004.9435-0 – AÇÃO CAUTELAR - CÍVEL**

Requerente: RIDSON MATHEUS DA COSTA CASTRO E OUTRO

DEFENSOR PÚBLICO: EULER NUNES

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 59-v, segue transcrito: “ Intimem-se ambas as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as em 10 dias. 20/02/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar.”

**Juizado Especial Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2011.0011.1275-5 – COBRANÇA**

Exequente: ADEIR CARRIJO

Advogados: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220

Executado: SAULO FERREIRA DA SILVA, L E S MORAES, R M ROMEIRO

Advogados: DR. EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB TO 1895

INTIMAÇÃO: “Vistos, etc. Dispensado o relatório, nos termos do Art. 38 da Lei 9.099/95. A parte autora, embora devidamente intimada, conforme Mandado de Intimação de fls. 93 e 93-v, não compareceu à presente audiência, no que importa na extinção do presente feito sem julgamento de mérito. Isto, com fulcro no art. 51, inc. I da Lei dos Juizados Especiais Cíveis, julgo extinto o



processo sem o julgamento de mérito. Defiro o desentranhamento dos documentos a serem entregues com as cautelas de estilo. Publicada em audiência. Caso a parte pretenda mover nova ação deverá pagar a custas deste processo. Registre-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo.” Gurupi , 23 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

**Autos: 5.074/2000 – EXECUÇÃO**

Exequente: NADIR PAES CÉSARIO E OUTRO

Advogados: DR. JOSÉ DUARTE NETO OAB TO 2039

Executado: FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA

Advogados: DR. JOSÉ MARIA MACHADO V. FILHO OAB MA 3022

INTIMAÇÃO: “Procedi a consulta da ordem e verifiquei que não foram localizados valores suficientes na conta corrente do executado, conforme consulta que segue. Transferi o valor bloqueado para conta judicial nesta Comarca. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias. Intime-se o executado sobre a penhora parcial realizada e a apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi , 03 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

**Autos: 2012.0005.4351-3 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

Exequente: JOSÉ RIBAMAR

Advogados:DR. CARMELINDO PROVENCIO OAB TO 4474

Executado: BANCO SCHAIN

Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS

INTIMAÇÃO: “Intime-se a advogada da parte requerida a assinar a petição de fls. 84/85 no prazo de 10 dias, sob pena de ser considerado ato inexistente. Após, façam os autos conclusos. Gurupi , 14 de março de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

**Autos: 2011.0009.5705-0 – EXECUÇÃO**

Exequente: TANIA MARA GOMES ALVES

Advogados:DR. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB TO 4.389

Executado: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO (SHOPTIME)

Advogados: DR. RODRIGO HENRIQUE COLNAGO OAB SP 145.521

INTIMAÇÃO: “Consultei a ordem de penhora e verifiquei que não foram localizados valores na conta corrente do executado. De acordo com o novo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, apenas pode ser renovada a ordem de penhora on-line se demonstrada a alteração da situação financeira do executado. Acolho o novo posicionamento por que não é frutífera reiterada ordem de busca do Bacenjud sem mudança da situação fática, qual seja, a situação financeira do executado, por ser certo o fracasso da medida. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável, no prazo de 10 (dez) dias, não podendo mais ser requerida penhora sobre conta corrente, uma vez que comprovada a inexistência de movimentação bancária e saldo. Gurupi , 10 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

**Autos: 2012.0005.4379-3 –DECLARATÓRIA**

Exequente:SILVANI PEREIRA DE SOUZA

Advogados: DR. LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331

Executado: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTOS E MERCANTI

Advogados: DR. IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB MA 8.190

INTIMAÇÃO: “Recebo o recurso por próprio e tempestivo no efeito apenas devolutivo por ausência de motivo justificado para a suspensão da decisão. Intime-se o recorrido o opor contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com as homenagem deste juízo. Cumpra-se. Gurupi , 04 de abril de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSOS Nº: 2010.0003.8749-3**

Requerente(s): Zelina Lira Rocha

Advogados: João Carlos Machado de Sousa, OAB/TO 3.951

Requerido: Centro Educacionaç Ponto de Mutação LTDA

Advogados: Antonio Carlos de Faria Silva, OAB/TO 4840

FINALIDADE: (Decisão...fls76/77) Em seguida, intime-se a parte devedora, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento do valor devido no prazo de 15 (quinze), nos termos do artigo 475-J do CPC. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito. Calculo 80/81 e 86 a 88 acostado nos autos.

## **ITAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **SENTENÇA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO A PARTE REQUERIDA**

**AUTOS: 2008.0010.1565-2/0 – Guarda Judicial**

Requerente: Sandra Maria Pereira da Silva

Defensoria Pública:

Requeridas: T.R.P.A e T.P.A, representadas por sua mãe Maria Márcia Pereira de Araújo

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 267, VI do CPC, por falta de interesse de agir superveniente e observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Sem custas e honorários na forma da Lei de Assistência Judiciária.

P.R.I. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 03 de junho de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO AOS REQUERIDOS**

**AUTOS: 2011.0009.8376-0/0 – Exoneração de Alimentos**

Requerente: Cícero Carneiro do Nascimento

Advogado: Raniery Antonio Rodrigues de Miranda OAB/TO nº 4.018

Requeridos: Tiago Moraes do Nascimento e Flavio Moraes do Nascimento

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Citem-se os requeridos, por edital, para tomar conhecimento da presente ação e querendo contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais pertinentes. Não sendo apresentada contestação no prazo estipulado, nomeio desde já como curador especial a Defensoria Pública, a qual deverá ser intimada da nomeação e, aceitando o múnus, apresentar resposta no prazo legal. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 05 de novembro de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS: 2010.0006.3141-6/0 – Ação de Divórcio Direto Consensual**

Requerente: Antonio Celso Alves Lima e Cireis Lustosa de Sousa Lima

Defensoria Pública:

SENTENÇA: “... POSTO ISTO, consoante o parecer Ministerial, **HOMOLOGO o acordo de fls. 02/03** para que produza seus jurídicos e legais efeitos e com fulcro no art. 269, inc. III do CPC, considerando tudo o que consta nos presentes autos, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para o efeito de decretar o divórcio de **ANTONIO CELSO ALVES LIMA e CIREIS LUSTOSA DE SOUSA LIMA**, qualificados na inicial, autorizando a requerente a voltar a usar o nome de solteira, e em consequência **DECLARO EXTINTO** o presente feito com resolução do mérito. Transitada em julgado a presente, expeçam-se nos termos da lei, os mandados que se fizerem necessários. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 09 de julho de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2010.0009.8894-2 – 4696/10**

AÇÃO: CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO DE PROVAS

REQUERENTE: ANA CLAUDIA CARNEIRO DE FREITAS E OUTROS

ADVOGADO: DR. CORIOLANO SANTOS MARINHO, DR. RUBENS DÁRIO LIMA CAMARA E DR. SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA

REQUERIDO: COMPANHIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

ADVOGADO: DR. SERGIO FONTANA E DR. MIGUEL PINTER JUNIOR

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados da sentença de fls.143 a seguir transcrita. “Julgo por sentença, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente produção antecipada de prova requerida **por Ana Claudia Carneiro de Freitas e outros** contra **Celtins – Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins**, declarando findo este processo cautelar. Ante a inexistência de lide, não há sucumbência neste processo. Permaneçam os autos em Cartório, no arquivo, de acordo com o artigo 851 do Código de Processo Civil, no aguardo de eventuais requerimentos dos interessados, que poderão obter certidões. . Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17 de abril de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.”-

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos** n.º 6134/11 (2011.0010.7047-5)

**Ação:** Negatória de Paternidade

**Requerente:** Maria José de Araújo Primo Salgado

**Requeridos:** Arlindo Primo de Queiroz e Maria do Carmo de Araújo Primo

**Advogado:** Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO, OAB/TO 45

**INTIMAÇÃO:** do Advogado para comparecer na audiência designada para o dia 08 de maio de 2013 às 15:10 horas, para abertura do exame de DNA.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quantos o presente edital de citação/intimação, virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível se processam os autos de Divorcio Litigioso nº 5000448-77.2013.827.2725, requerente GILBERTO DA CONCEIÇÃO SOARES, em desfavor de MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE CARVALHO SOARES, sendo o presente para CITAR a requerida MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE CARVALHO SOARES, brasileira, casada, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias, bem como para intimar a mesma para comparecer na audiência de conciliação, designada para o dia **dia 22 de maio de 2013, às 15:00 horas**, sito a praça Mariano de Holanda de Cavalcante nº 802, nesta cidade de Miracema do Tocantins - TO, devendo comparecer à referida audiência acompanhada de Advogado(a). Tudo conforme despacho a seguir transcrita: "Defiro os benefícios da assistência judiciária. Designo audiência de conciliação para o dia 22 de maio de 2013, às 14:00 horas. Cite-se e intime-se a requerida, via edital no prazo de 30 dias, advertindo-o, de que o prazo de 15(quinze) dias para contestar, iniar-se-à desta audiência. Intimem-se. Cientifique o ilustre representante do Ministério Público. Miracema do Tocantins, em 15 de abril de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (22/04/2013). Eu, \_\_\_\_\_, Antonio Silveira Vilanova, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

##### **AÇÃO PENAL 2009.0003.0569-8**

Réu: GUILHERME PEREIRA DA SILVA E ULISSES DOS SANTOS FERREIRA

Advogado: Defensoria Pública

Intimação: Fica o acusado GUILHERME PEREIRA DA SILVA devidamente intimado da audiência de instrução redesignada para o dia 29/04/2013 às 13:30h a ser realizada no edifício do Fórum nesta cidade, situado na Rua 32 s/n, centro

##### **AÇÃO PENAL 2009.0012.7277-7**

Réu: CHARLES NUNES CIDADE

Advogado: Defensoria Pública

Intimação: Fica o acusado CHARLES NUNES CIDADE devidamente intimados da audiência de instrução redesignada para o dia 29/04/2013 às 15:30h a ser realizada no edifício do Fórum nesta cidade, situado na Rua 32 s/n, centro

##### **AÇÃO PENAL 2009.0012.7276-9**

Réu: CHARLES NUNES CIDADE E JOSÉ SOARES BARBOSA

Advogado: Defensoria Pública

Intimação: Ficam os acusados CHARLES NUNES CIDADE E JOSÉ BARBOSA SOARES devidamente intimados da audiência de instrução redesignada para o dia 29/04/2013 às 14:30h a ser realizada no edifício do Fórum nesta cidade, situado na Rua 32 s/n, centro

## **PALMAS**

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

##### **Boletim nº 051/2013**

##### **Ação: Busca e Apreensão – 2009.0003.8245-5/0 (nº de Ordem 01)**

Requerente: Shirley Cristina Alves de Oliveira

Advogado: João Sanzio Alves Guimarães - OAB/TO 1487

Requerido: Alisson de Tal

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...*Ex positis*, pelo livre convencimento que formo, e à luz dos artigos 295, II e 267, VI, ambos do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o processo sem julgamento do mérito. Defiro os benefícios da justiça gratuita, com fulcro no parágrafo 1º, do artigo 4º, da LEI nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 17 de abril de 2013.. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz - Juiz de Direito."

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº: 1084/99 (2009.0002.6703-6/0) - EXECUÇÃO**

Exequente: BB Financeira, Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Mário Cezar de Almeida Rosa e Outros

Executado: Eldon Correia de Oliveira

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) intime-se o requerente, via patrono, para movimentar o feito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção, a teor do disposto no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Cumpra-se."

##### **AUTOS Nº: 2010.0010.1765-7 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: Helton CArmo de Aguiar

Advogado(a): Dr. Affonso Celso Leal de Mello Jr.

Executado: Valter Gomes de Souza

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) razão pela qual determino que se intime o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o novo endereço do requerido ou meios para que se possa localizá-lo, sob as penas da lei. Cumpra-se."

##### **AUTOS Nº: 2007.0001.2358-5/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Drª. Maria Lucília Gomes e Outros

Requerido: Pedro Martins de Oliveira

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "R. H. Tendo transcorrido prazo superior a 01 (um) ano de suspensão do feito, sem qualquer manifestação nos autos, estando paralisado, intime-se o requerente, via patrono, para movimentar o feito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção, a teor do disposto no art. 267, III do Código de Processo Civil. Cumpra-se."

##### **AUTOS Nº: 2009.0004.2649-5/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: HSBC Bank Banco S/A Banco Múltiplo

Advogado(a): Drª Eliana Ribeiro Correia e Outros

Requerido: Luciany Costa Licar

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o autor para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os depósitos judiciais de fls. 76 e 94. Cumpra-se."

##### **AUTOS Nº: 2873/2002 (2009.0002.6689-7/0) - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Drª. Maria Lucília Gomes e Outros

Requerido: Luiz Márcio Silva Márquez

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Vistos em correição. 1. Compulsando os autos, vê-se que o requerente não requereu a suspensão do feito (com base no art. 791, III, do CPC), razão por que chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 78 que determinou o sobrestamento do processo. 2. Com efeito, intime-se a requerente, via patrono, para movimentar o feito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção, a teor do disposto no art. 267, III, c/c art. 598 do mesmo diploma legal. Cumpra-se."

##### **AUTOS Nº: 2005.0000.3338-5 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL**

Exequente: Rubens de Oliveira Machado

Advogado(a): Não constituído

Executado: Joaquim Alberto Moura Leitão

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: R.H. Tendo transcorrido prazo superior a 01 (um) ano de suspensão do feito, sem qualquer manifestação nos autos, estando paralisado, intime-se o requerente, via patrono, para movimentar o feito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção, a teor do disposto no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Cumpra-se."

##### **AUTOS Nº: 2010.0011.4248-6 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Martins Comercio e Serviços de Distribuição S/A

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi

Requeridos: Supermercado O Caçulinha Ltda, Maria Ilza Ribeiro Coimbra e Mauro Adriano Ribeiro

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Recebidos em correição. A citação por edital só se procede em casos excepcionais, conforme previsto no artigo 231 do CPC, depois de se exaurir todos os demais meios existentes para que se possa proceder tal desiderato, o que não ocorreu no presente caso, razão pela qual determino que se intime o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o novo endereço do(a) requerido(a) ou meios para que se possa localizá-lo(a), sob as penas da lei. Cumpra-se."

**AUTOS Nº: 2007.0003.4356-9/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Drª. Marinólia Dias dos Reis e Outros

Requerido: SF Transportes Ltda-ME

Advogado(a): Dr. Haroldo Carneiro Rastoldo

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "(...) intime-se o patrono do(a) autor(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a execução dos honorários advocatícios. Não havendo pronunciamento, remeta-se os autos ao Distribuidor para baixa, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. (...)."

**AUTOS Nº: 2009.0012.5115-0 - COBRANÇA**

Requerente: Gustavo Ignacio Freire Siqueira

Advogado(a): Dr. Gustavo Ignacio Freire Siqueira

Requerido: Espolio de Jose Thadeu Esteves Junior e seus herdeiros Antonia da Silva Mesquita, Jose Thadeu Esteves da Silva Junior e Patrick Carvalho Esteves da Silva

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "A citação por edital só se procede em casos excepcionais, conforme previsto no artigo 231 do CPC, depois de se exaurir todos os demais meios existentes para que se possa proceder tal desiderato, o que não ocorreu no presente caso, razão pela qual determino que se intime a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o novo endereço do(a) requerido(a) ou meios para que se possa localizá-lo(a), sob as penas da lei. Intime-se. Cumpra-se."

**AUTOS Nº: 2009.0012.5245-8 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Drª. Louise Rainer Pereira Gionédís e Outros

Executado: João Emanuel Rodrigues Marques Filho

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Defiro a dilação de prazo conforme requerido. (...).Cumpra-se. Intime-se."

**AUTOS Nº: 2011.0002.5680-0 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: Stancorp Participações Brasil Ltda

Advogado(a): Drª. Lourdes Tavares de Lima

Requerida: Clara Maria Cardoso Costa Monteiro

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "A citação por edital só se procede em casos excepcionais, conforme previsto no artigo 231 do CPC, depois de se exaurir todos os demais meios existentes para que se possa proceder tal desiderato, o que não ocorreu no presente caso, razão pela qual determino que se intime o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o novo endereço do(a) requerido(a) ou meios para que se possa localizá-lo(a), sob as penas da lei. Cumpra-se."

**AUTOS Nº: 2011.0002.5753-9/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: José Alberto Pereira Padilha

Advogado(a): Dr. Renato Duarte Bezerra

Requerido: Fabiano Macedo Moraes Pinto-ME

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "A citação por edital só se procede em casos excepcionais, conforme previsto no artigo 231 do CPC, depois de se exaurir todos os demais meios existentes para que se possa proceder tal desiderato, o que não ocorreu no presente caso, razão pela qual determino que se intime o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o novo endereço do(a) requerido(a) ou meios para que se possa localizá-lo(a), sob as penas da lei. Cumpra-se."

**AUTOS Nº: 2010.0011.5833-1 - INDENIZAÇÃO**

Requerente: Edivaldo Batista Noia

Advogado(a): Dr. Haynner Asevedo da Silva

Requerido: Manoel Cabral de Abreu

Advogado(a): Defensoria Pública

Litisconsorte passivo: Maria das Dores Silva

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "A citação por edital só se procede em casos excepcionais, conforme previsto no artigo 231 do CPC, depois de se exaurir todos os demais meios existentes para que se possa proceder tal desiderato, o que não ocorreu no presente

caso, razão pela qual determino que se intime o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o novo endereço do(a) requerido(a) ou meios para que se possa localizá-lo(a), sob as penas da lei. Cumpra-se.”

**AUTOS Nº: 2006.0005.6940-2/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Romeu Rodrigues do Amaral  
Advogado(a): Dr. Romeu Rodrigues do Amaral  
Requerido: Antonio Alves de Almeida Neto  
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se o requerente, via patrono, para movimentar o feito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção, a teor do disposto no art. 267, III do Código de Processo Civil. Cumpra-se.”

**AUTOS Nº: 2011.0001.7446-3 - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: Mirele Souza Silva Costa  
Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Lourdes Tavares de Lima  
Requerido: James Paulo Maciel Vilanova  
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “A citação por edital só se procede em casos excepcionais, conforme previsto no artigo 231 do CPC, depois de se exaurir todos os demais meios existentes para que se possa proceder tal desiderato, o que não ocorreu no presente caso, razão pela qual determino que se intime o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o novo endereço do(a) requerido(a) ou meios para que se possa localizá-lo(a), sob as penas da lei. Cumpra-se.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.7582-7/0 - EXECUÇÃO**

Exequente: Serraverde Comércio de Motos Ltda  
Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza  
Executada: Selma Gomes Santos  
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Vistos em correição. 1. Compulsando os autos, vê-se que o exequente não requereu a suspensão do feito (com base no art. 791, III do CPC), razão por que chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 45. 2. Com efeito, intime-se o requerente, via patrono, para movimentar o feito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção, a teor do disposto no art. 267, III c/c art. 598 do mesmo diploma legal. Cumpra-se.”

**AUTOS Nº: 2006.0007.7910-5/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: Sistema Goiano de Telecomunicações - Sociedade Vale do Araquaiá de Comunicação Ltda (Radio Jovem Palmas Fm)

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza  
Executado: De Paula Comercio de Alimentos (Beer Chopp)  
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Vistos em correição. Tendo transcorrido prazo superior a 01 (um) ano de suspensão do feito, sem qualquer manifestação nos autos, estando paralisado, intime-se o requerente, via patrono, para movimentar o feito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção, a teor do disposto no art. 267, III do Código de Processo Civil. Cumpra-se.”

**AUTOS: 2008.0010.7434-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Araceli Acadrolli  
Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Janay Garcia  
Requerido: General Motors do Brasil Ltda  
Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Júnior  
Requerido: Comercial Gurupi de Automóveis  
Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Pâmela M. S. Novais Camargos Marcelino Salgado

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas da audiência de que trata o art. 331 do CPC, designada para o dia 14 de maio de 2013, às 15h15min., que ocorrerá na 3<sup>a</sup> Vara Cível desta Comarca.

**AUTOS: 2010.0008.7521-8 – AÇÃO REDIBITÓRIA**

Requerente: Rosangela Pereira Nascimento  
Advogado(a): Dr. Vinícius Pinheiro Marques – Escritório Modelo  
Requerido: Moto Honda da Amazônia Ltda e Serraverde Comércio de Motos Ltda  
Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas da audiência de que trata o art. 331 do CPC, designada para o dia 14 de maio de 2013, às 14:00 horas, que ocorrerá na 3<sup>a</sup> Vara Cível desta Comarca.

**AUTOS: 2011.0001.7670-9 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: Luciane de Paula Machado  
Advogado(a): Dr. Gisele de Paula Proença  
Requerido: Banco Bonsucesso S/A

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas da audiência de que trata o art. 331 do CPC, designada para o dia 14 de maio de 2013, às 16h30min., que ocorrerá na 3<sup>a</sup> Vara Cível desta Comarca.

**AUTOS: 2011.0001.8045-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: Lourival Jorge da Silva

Advogado(a): Defensor Público – Dr. Dydimio de Maya Leite Filho

Requerido: HSBC Bamerindus do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas da audiência de que trata o art. 331 do CPC, designada para o dia 15 de maio de 2013, às 15h15min., que ocorrerá na 3<sup>a</sup> Vara Cível desta Comarca.

**AUTOS: 2005.0000.8667-5 – CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: Bechmann e Haeffner Ltda

Advogado(a): Dr. Mauro José Ribas

Requerido: CELTINS – Companhia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Cristiane Gabana e Dr. Sérgio Fontana

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas da audiência de que trata o art. 331 do CPC, designada para o dia 17 de maio de 2013, às 14:00 horas, que ocorrerá na 3<sup>a</sup> Vara Cível desta Comarca.

**AUTOS: 2010.0006.8759-4 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: Jennyfer de Cassia Lima Figueiredo

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Mônica Torres Coelho

Requerido: Federação Interfederativa das Cooperativas Médicas do Centro-Oeste e Tocantins – UNIMED/PLANSAUDE

Advogado(a): Dr<sup>a</sup>. Isabela Silveira da Costa

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas da audiência de que trata o art. 331 do CPC, designada para o dia 16 de maio de 2013, às 16h30min., que ocorrerá na 3<sup>a</sup> Vara Cível desta Comarca.

**AUTOS: 2006.0004.8903-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Maria de Fátima de Albuquerque Caracristi

Advogado(a): Defensor Público - Dr. Dydimio de Maya Leite Filho

Requerido: Jornal Primeira Página

Advogado(a): Dr. Mauro Maia de Araújo Júnior e Dr. Marcos Ferreira Davi

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas da audiência de que trata o art. 331 do CPC, designada para o dia 15 de maio de 2013, às 16h30min., que ocorrerá na 3<sup>a</sup> Vara Cível desta Comarca.

**4<sup>a</sup> Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS Nº: 2009.0005.3035-7 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

REQUERENTE: CLEOMAR ARAUJO

ADVOGADO(A): MARCELO SOARES OLIVEIRA

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

INTIMAÇÃO: “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000198-71.2009.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5003105-19.2013.8.27.0000.”

**AUTOS Nº: 2010.0006.4949-8 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: JOELMA GORETÉ CARVALHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA E GENILSON SARAIVA DE GOIAZ

ADVOGADO(A): NILTON RAFAEL A DE SANTANA

INTIMAÇÃO: “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000283-23.2010.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5003101-79.2013.8.27.0000.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.8662-4 – AÇÃO EMBARGOS DO DEVEDOR**

REQUERENTE: LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): ROMULO ALAN RUIZ

REQUERIDO: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS

ADVOGADO(A): REMILSON AIRES CAVALCANTE

**INTIMAÇÃO:** “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000019-84.2002.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5003095-72.2013.8.27.0000.”

**AUTOS Nº: 2009.0005.7436-2 – AÇÃO REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS**

REQUERENTE: MARIO SHIZUO SUGAHARA E MARTA ELIZABETE SUANA SUGAHARA

ADVOGADO(A): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

**INTIMAÇÃO:** “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000021-54.2002.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5003078-36.2013.8.27.0000.”

**AUTOS Nº: 2009.0005.7434-6 – AÇÃO DECLARATORIA**

REQUERENTE: MARIO SHIZUO SUGAHARA E MARTA ELIZABETE SUAZANA SUGAHARA

ADVOGADO(A): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

**INTIMAÇÃO:** “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000020-69.2002.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5003075-81.2013.8.27.0000.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.8660-8 – AÇÃO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: CHEVRO PALMAS REFORMADORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUS ABORGES

REQUERIDO: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS

ADVOGADO(A): REMILSON AIRES CAVALCANTE

REQUERIDO(A) LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): ROMULO ALAN RUIZ

**INTIMAÇÃO:** “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000010-93.2000.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5003063-67.2013.8.27.0000.”

**AUTOS Nº: 2007.0010.8660-8 – AÇÃO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: CHEVRO PALMAS REFORMADORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUS ABORGES

REQUERIDO: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS

ADVOGADO(A): REMILSON AIRES CAVALCANTE

REQUERIDO(A) LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): ROMULO ALAN RUIZ

**INTIMAÇÃO:** “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000010-93.2000.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5003063-67.2013.8.27.0000.”

**AUTOS Nº: 2006.0007.2578-1 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: MARCIO MACHADO

ADVOGADO(A): FLAVIO DE FARIA LEÃO

REQUERIDO: SABEMI SEGURADORA S/A

ADVOGADO(A): PABLO BERGER OAB/RS 61.011

**INTIMAÇÃO:** “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5000050-65.2006.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5003048-98.2013.8.27.0000.”

**AUTOS Nº: 2011.0001.7763-2 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: SIVANA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSE DE MELO

**INTIMAÇÃO:** “Fica as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico que passa a ser eletrônico com a numeração 5007838-57.2011.827.2729, bem como encaminhado a Apelação para o Tribunal de Justiça nº 5007838-57.2011.827.2729.”

**1ª Vara Criminal**

**SENTENÇA**

**AUTOS 2009.0009.9399-3/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JULIANA MARINHO RIBEIRO

Advogado: Dr. Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1.555



SENTENÇA: “Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de JULIANA MARINHO RIBEIRO, devidamente qualificada nos autos, imputando-lhe a prática da conduta tipificada no artigo 302 e 303 da Lei nº. 9.503/97... Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial, razão pela qual CONDENO JULIANA MARINHO RIBEIRO como incurso nas penas do artigo 302, *caput*, da Lei nº. 9.503/97. Ato contínuo, considerando a decadência do direito de ação, com base no artigo 61 do Código de Processo Penal c.c artigo 107, IV, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE em desfavor da acusada quanto ao crime previsto no artigo 303 da Lei nº. 9.503/97... Levo em consideração para o cômputo da pena a incidência de 2 (dois) anos entre a pena mínima e a máxima para o tipo penal; o número de 8 (oito) circunstâncias judiciais a serem valoradas e a pena mínima como base para o cômputo. Desse cálculo, sendo 1 (uma) a circunstância desfavorável à ré, fixo a pena-base em 2 (dois) anos e 3(três) meses de detenção. Na segunda fase, inexistem agravantes. No entanto, atenuo a pena em 3 (três) meses considerando a confissão espontânea da ré, perfazendo uma quantia de 2(dois) anos de detenção. Por fim, na terceira fase, ausentes causas de aumento e diminuição da pena, motivo porque torno definitivo o valor acima fixado... No tocante à pena de multa reparatória, prevista no artigo 297, da Lei nº. 9.503/97,..., fixo em 10 (dez) dias-multa, a qual torno definitiva, adotando como valor do dia-multa 1 (um) salário mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser atualizado monetariamente quando da execução e paga mediante depósito judicial em favor dos sucessores da vítima. Conforme estabelece o artigo 50 do Código Penal, o pagamento deverá ocorrer dentro de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença, podendo o juízo da execução, a requerimento da ré, permitir que o mesmo se realize em parcelas mensais... Tendo em vista que o delito ocorreu em 2005, portanto, há sete anos, e inexistem nos autos informação de que a ré tenha se envolvido em outro acidente de trânsito, não vejo necessidade em suspender sua habilitação com base no prazo estipulado pelo artigo 293, *caput*, da Lei 9.503/97. Ao final, portanto, torno definitiva a pena privativa de liberdade fixada em 2 (dois) anos de detenção e multa reparatória no valor de 10 (dez) dias-multa..., substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, quais sejam prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana, na forma a ser determinada pelo juízo de execução. Quanto ao regime, inicialmente deverá ser cumprido no aberto,..., reconheço à ré o direito de interpor o recurso de apelação em liberdade, se por motivo diverso não estiver presa. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais...” Prolator da Sentença: Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito.

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Carlos Alberto da Silva**, brasileiro, nascido aos 23.03.1965, natural de Goiânia/GO, filho de Maria Elizabeth da Silva, a fim de tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº 2010.0003.6911-8, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante [...] “Assim, diante da ausência da tipicidade material, porque já recebida a denúncia, nos termos do art. 395, III, do CP e adotando a manifestação ministerial retro como fundamentação *per relationem*, absolvo sumariamente CARLOS ALBERTO DA SILVA, qualificado na denúncia. Em relação aos bens eventualmente apreendidos, determino à escrivania que proceda nos termos da portaria nº 01/2012, deste Juízo. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. PRIC. Cumpra-se. Palmas, 12 de junho de 2012. Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz substituto. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 19 de abril de 2013. Eu \_\_\_\_ técnico judiciário da 2ª Vara Criminal, subscrevo o presente.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

#### **AUTOS Nº 2010.0010.1732-0 - AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Altamiro Pereira da Costa

ADVOGADO: **Virgílio Ricardo Coelho Meirelles – OAB/TO 4017-A**

INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer, neste juízo, no dia **07 de maio de 2013, às 14 horas**, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento do feito (em continuação), referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 03 de abril de 2013. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

#### **AUTOS Nº 2008.0008.9370-2 - AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADOS: Walen Ferreira Dodo e Valter da Costa Rodrigues Campos

ADVOGADO (Valter): **Marcos Roberto de Oliveira Villa Nova Vidal – OAB/TO 3671-A**

INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer, neste juízo, no dia **09 de maio de 2013, às 14 horas**, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento do feito, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 03 de abril de 2013. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

**AUTOS Nº 2007.0006.2074-0 - AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADOS: Fleikis Wasly Rodrigues Borges, Adeângelo Santana de Araújo Costa, Daniel Wellython do Carmo Ferreira

ADVOGADO (Daniel): **Marcos Ronaldo Vaz Moreira – OAB/TO 2.062**INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer, neste juízo, no dia **14 de maio de 2013, às 14 horas**, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento do feito, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 05 de abril de 2013. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.**AUTOS Nº 2006.0001.6773-8/0 - AÇÃO PENAL (META 2)**

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADOS: Edir Silva Portela e Francisco Pereira Rodrigues

ADVOGADO (Edir): **Alexandre Fantoni de Moraes – OAB/MG 111.371 / OAB/TO 5160-A, Cristiano de Queiroz Rodrigues – OAB/TO 3933, Danielle Belchior Rodrigues Fantoni – OAB/MG 126.928**INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **15 de maio de 2013, às 14 horas**, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 05 de abril de 2013. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.**AUTOS Nº 2008.0010.3908-0/0 - AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Everaldo da Glória Torres

ADVOGADOS DA VÍTIMA (Assistente da Acusação): **Fábio Barbosa Chaves – OAB/TO 1.987, Maurício Haeffner – OAB/TO 3245, Luis Gustavo de César – OAB/TO 2.213**INTIMAÇÃO: Ficam os advogados, acima mencionados, intimados a comparecerem neste juízo, no dia **21 de maio de 2013, às 14 horas**, a fim de participarem de audiência de instrução e julgamento referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 10 de abril de 2013. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.**AUTOS Nº 2008.0010.4852-6/0 - AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Welton Inácio Ferreira

ADVOGADO: **Ricardo Alves Pereira – OAB/TO 2500**INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste juízo, no dia **22 de maio de 2013, às 14 horas**, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 05 de abril de 2013. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.**AUTOS Nº 2011.0004.6107-1/0 - AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADOS: Jailson Rogério Ribeiro Nogueira e Jardson Batista Aguiar

ADVOGADOS (Jailson): **Kátia Botelho Azevedo – OAB/TO 3950 e Josiran Barreira Bezerra – OAB/TO 2240**INTIMAÇÃO: Ficam os advogados, acima mencionados, intimados a comparecerem neste juízo, no dia **28 de maio de 2013, às 14 horas**, a fim de participarem de audiência de instrução e julgamento referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 12 de abril de 2013. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância**3ª Vara Criminal****AO ADVOGADO****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 45/2013**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2009.0000.6450-0/0

Acusados: UELITON GUALBERTO PEREIRA E OUTROS

Advogados: DR. LUIS ANTÔNIO BRAGA - OAB/TO N.º 3966, DR. WALDIR YURI DAHER LOPES DA ROCHA – OAB/TO N.º 4274

INTIMAÇÃO: Intimo V. S.ª da sentença a seguir transcrita: “O Ministério Público denunciou Ueliton Gualberto Pereira (...) Silvano Rodrigues de Souza (...) Átila Ferreira de Lima (...) José Henrique Pereira de Castro e Hélio Santana Araújo (...): ... Não se tendo materializado o crime de tortura, subsistiriam, em tese, os crimes de lesões corporais (de natureza leve) e o abuso de autoridade, tendo em vista que os acusados, no exercício de suas funções de servidores públicos, teriam agredido as vítimas, ofendendo-lhes a incolumidade física. Acontece que a pena máxima do crime mais grave (lesão corporal leve) é de 1 ano de detenção, hipótese em que a prescrição dá-se em 4 anos. Este período de tempo já decorreu desde o último ato interruptivo da prescrição, que foi o recebimento da denúncia, ocorrido em 19 de janeiro de 2009 (fl. 205). Neste caso, sequer há necessidade de se redistribuírem os autos a outro juízo. III- DISPOSITIVO - Diante do exposto, desclassifico os fatos atribuídos aos acusados Ueliton Gualberto Pereira, Silvano Rodrigues de Souza, Átila Ferreira de Lima, José Henrique Pereira de Castro e Hélio Santana Araújo, para os tipos do art. 129, caput, do Código Penal, e do art. 3º, alínea i, da Lei n.º 4.898/1965, e, por conseguinte, julgo extinta sua punibilidade, com fundamento no art. 107, inciso IV (prescrição), também do Código Penal. Registre-se. Intimem-se. Se esta sentença transitar em julgado sem alteração, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º

02/2011-CGJUS e no art. 3º, da Lei n.º 11.971/09 e, por fim, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 25 de março de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 16 de abril de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevã, digitei e subscrevo.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado KATIÁ DE SOUSA DE CASTRO, brasileiro, solteiro, vigia de estacionamento, nascido aos 07.04.1991 em Teresina/PI, filho de Francisco Dias de Castro e Jacira de Sousa da Silva, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2011.0009.5037-4, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: “O Ministério Público denunciou Kátia Sousa de Castro e Deivid Pereira Neves (ou Luis Rodrigo de Sousa, Luís Rodrigues de Sousa e Rodrigues Pereira da Silva), qualificados na fl. 02, narrando que no dia 13 de maio de 2011, por volta das 08:00 horas, os acusados adentraram a Igreja Videira, situada na Quadra 108 Sul, nesta capital, de onde subtraíram para si um notebook pertencente à vítima Jônatas Odilon Carvalho de Paula. Pediu-se a condenação dos acusados nas penas do art. 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal. A denúncia foi oferecida em 28/06/2011 e recebida no dia 09 de agosto do mesmo ano (fl. 08). Deivid foi pessoalmente citado e apresentou resposta à acusação (fls. 32/5), através da Defensoria Pública. Na decisão de fl. 36, o recebimento da denúncia foi mantido em relação a Deivid, bem como foi determinada a citação editalícia de Kátia o que se efetivou na fl. 37. (...). II- FUNDAMENTAÇÃO – Esta sentença será proferida somente em relação a Kátia, tendo em vista que já houve julgamento de Deivid. (...) . III – DISPOSITIVO – Diante do exposto, julgo procedente em parte a denúncia e condeno Kátia Sousa de Castro nas penas do art. 155, caput, do Código Penal. Passo a dosagem da pena. (...) PENA DEFINITIVA – Fica assim estabelecida a pena definitiva de Kátia em 1 ano de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em dez (10) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto, no local a ser definido pelo juízo da execução. SURSIS: Deixo de conceder a suspensão condicional da pena privativa de liberdade, por entender que a substituição é a medida mais consentânea ao fato. SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Substituo a pena privativa de liberdade pelas seguintes restritivas de direito: a) prestação de serviços à comunidade, na forma a ser definida na execução; b) prestação pecuniária, no valor de R\$ 300,00, em favor de entidade beneficente, na forma indicada no juízo da execução, sendo facultado o pagamento em parcelas. (...) DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença, ressalvada eventual modificação ulterior: a) lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; b) extraiam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca; c) encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculo da multa, intimando-se em seguida o acusado para recolher o valor respectivo; d) comunique-se à Justiça Eleitoral; e) procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei n.º 11.971/09; Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 26 de março de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 18 de abril de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevã, digitei e subscrevo.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado ELDIVAM GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, funcionário público, nascido aos 07/05/1953 em Natividade/TO, filho de Aparício Pereira Gomes e Carmelita de Oliveira, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2006.0004.4028-0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: “O Ministério Público denunciou Eldivam Gomes de Oliveira (...), narrando que, no dia 26 de março de 2000, nesta capital, o acusado foi flagrado conduzindo veículo automotor em via pública, sob a influência de álcool, incorrendo nas penas do art. 306 da Lei n.º 9.503/1997. A denúncia foi oferecida no dia 10/11/2000 e recebida em 17 de maio de 2001 (fl. 24). (...). II- FUNDAMENTAÇÃO (...) Sendo assim, a Lei n.º 11.705/08, embora revogada, por ser mais benigna ao agente, possui eficácia ultrativa e, portanto, deve ser aplicada à presente hipótese, em detrimento da lei nova. (...) III – DISPOSITIVO – Diante do exposto, jugo improcedente a denúncia, para absolver Eldivam Gomes de Oliveira da imputação que lhe foi feita, com fundamento no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Registre-se. Intimem-se, sendo o acusado via edital. Se não houver recurso, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 036/2002-CGJUS e no art. 3º da Lei n.º 11.971/2009. Após arquivem-se os autos. Palmas/TO, 22 de março de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 18 de abril de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevã, digitei e subscrevo.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado WANDERLEY DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 21/09/1973 em Cascavel/PR, filho de Flávio da

Silva e de Analicia Almeida da Silva, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2006.0005.0369-0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: “O Ministério Público denunciou Wanderley da Silva (...), narrando que, no dia 16 de julho de 2000, nesta capital, o acusado foi flagrado conduzindo veículo automotor em via pública, sob a influência de álcool, incorrendo nas penas do art. 306 da Lei n.º 9.503/1997. A denúncia foi oferecida no dia 13/03/2001 e recebida em 17 de maio do mesmo ano (fl. 44). (...). II- FUNDAMENTAÇÃO (...) Sendo assim, a Lei n.º 11.705/08, embora revogada, por ser mais benigna ao agente, possui eficácia ultrativa e, portanto, deve ser aplicada à presente hipótese, em detrimento da lei nova. (...) III – DISPOSITIVO – Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver Wanderley da Silva da imputação que lhe foi feita, com fundamento no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Registre-se. Intimem-se, sendo o acusado via edital. Se não houver recurso, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 036/2002-CGJUS e no art. 3º da Lei n.º 11.971/2009. Após arquivem-se os autos. Palmas/TO, 22 de março de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 18 de abril de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, digitei e subscrevo.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.**

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado ROMILDO MARTINS DE ARAÚJO, brasileiro, união estável, vendedor ambulante, nascido aos 18.08.1962 em Natividade/TO, filho de Adonias Martins de Araújo e Sebastiana Moreira de Mattos e EDITE ISLÂNDIA ALVES DE MATOS, brasileira, união estável, vendedora ambulante, nascida aos 01.03.1989 em Poção de Pedras/MA, filha de Raimundo Gomes de Matos e Antônia Alves dos Santos de Matos, ambos residentes e domiciliados em locais desconhecidos, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2009.0000.0958-4, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: “O Ministério Público denunciou Romildo Martins de Araújo e Edite Islândia Alves de Matos, qualificados na fl. 02, narrando que em 25 de junho de 2007, os acusados comercializavam obras videográficas e fonográficas (DVDs e CDs) contrafeitas, incorrendo nas penas do art. 184, § 2º, do Código Penal. (...) II- FUNDAMENTAÇÃO (...) III- DISPOSITIVO - Diante do exposto, absolvo sumariamente os acusados Romildo Martins de Araújo e Edite Islândia Alves de Matos da imputação que lhes foi feita na denúncia, com fundamento no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Registre-se. Intimem-se, o Ministério Público e os acusados, sendo estes por edital. Caso esta sentença transite em julgado sem modificação: a) procedam-se às comunicações previstas no 7.16.1 do Provimento n.º 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei n.º 11.971/2009; b) providencie-se a destruição dos CDs e DVDs ainda apreendidos; c) por fim, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 07 de março de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 18 de abril de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, digitei e subscrevo.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.**

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, nascido aos 04.11.1948 em Balsas/MA, filho de Basílio Oliveira de Araújo e de Cândida Rodrigues de Oliveira, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2007.0004.4169-2, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: “O Ministério Público denunciou João Batista de Oliveira, qualificado na fl. 02, narrando que, no dia 29 de setembro de 2002, nesta capital, o acusado infringiu o art. 163, parágrafo único, I, e o art. 129, caput, ambos do Código Penal. A peça acusatória foi oferecida em 15 de março de 2004 e recebida no dia 15 de abril do mesmo ano (fl. 68). (...) Ao excluir-se o período em que o prazo prescricional esteve suspenso, observado que ele transcorreu normalmente por mais de quatro anos, operando-se a prescrição da pretensão punitiva do Estado no dia 15 de abril de 2012, conforme se extrai dos cálculos de fl. 110. Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade do acusado João Batista de Oliveira, com fundamento no art. 107, inciso IV, primeira figura, do Código Penal. Registre-se. Intimem-se, sendo o acusado por edital. Se não houver recurso, procedam-se às comunicações previstas no 7.16.1 do Provimento n.º 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei 11.971/2009. Após, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 20 de março de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 18 de abril de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, digitei e subscrevo.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado RAFAEL NASCIMENTO COSTA, brasileiro, solteiro, lanterneiro, nascido aos 23.04.1986 em Imperatriz/MA, filho de Terezinha de Jesus Costa, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhes da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2011.0010.9007-7 cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: Sentença- “O Ministério Público denunciou Rafael Nascimento Costa (...), narrando que no dia 30 de julho de 2011, por volta das 21:30 horas, nesta capital, o acusado foi flagrado portando uma arma de fogo de uso permitido, contendo 2

munições intactas, estando em desacordo com determinação legal. Pediu-se a condenação do denunciado nas penas do art. 14, caput, da Lei n.º 10.826/03.(...) II FUNDAMENTAÇÃO (...). III- DISPOSITIVO – Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar Rafael Nascimento Costa nas penas do art. 14, caput, da Lei n.º 10.826/03. Passo agora à dosagem da pena. (...) PENA BASE: Considerando que algumas dessas circunstâncias prejudicam o acusado, a pena-base será fixada acima do mínimo legal, ou seja, em 2 anos e 4 meses de reclusão. (...) PENA DEFINITIVA: Fica estabelecida a pena em 2 anos e 2 meses de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 15 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. (...) DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença, ressalvada eventual modificação ulterior: a) lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; b) extraiam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca; c) encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculo da multa, intimando-se em seguida o acusado para recolher o valor respectivo; d) comunique-se à Justiça Eleitoral; e) procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei n.º 11.971/09; f) encaminhem-se a arma e as munições ao Exército, em cumprimento ao disposto no art. 25, caput, da Lei 10.826/03. Registre-se. Intimem-se, sendo o acusado via edital. Palmas/TO, 03 de abril de 2013. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito “. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 18 de abril de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, digitei e subscrevo.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado DIEGO VINÍCIUS CARNEIRO VALADARES, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 22.08.1984 em Miracema do Tocantins/TO, filho de Wanilson Coelho Valadares e Antônia de Pádua Carneiro Silva, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2009.0011.8387-1, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: “O Ministério Público denunciou DIEGO VINÍCIUS CARNEIRO VALADARES (...), narrando que, no dia 21 de fevereiro de 2009, em horário não determinado, nas dependências da empresa Palmasfer Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda., situada na Quadra 1112, Alameda 11, Lotes 7/9, nesta capital, o acusado subtraiu vários objetos utilizados na construção civil, tais como torneira, fechadura, lâmpadas e chuveiro. Pediu-se a condenação do acusado nas penas do art. 155, caput, do Código Penal (...) II- FUNDAMENTAÇÃO (...) III- DISPOSITIVO- Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar Diego Vinicius Carneiro Valadares como incurso nas penas do art. 155, caput, do Código Penal. (...) PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em um 1 ano e 6 meses de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em trinta 30 dias-multa, cujo valor arbitro no mínimo legal. (...) DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença, ressalvadas as modificações decorrentes de eventual recurso: a) lance o nome do acusado no rol dos culpados; b) extraiam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca; c) encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculo da multa, intimando-se em seguida o acusado para recolher o valor respectivo; d) comunique-se à Justiça Eleitoral; e) procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei 11.971/2009. Registre-se. Intimem-se, sendo o acusado por edital com prazo de 90 dias. Se o acusado for intimado e não recolher a multa, cumpra-se o que prevê o item 2.2.7 do Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, do Conselho Nacional de Justiça. Palmas/TO, 03 de abril de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 18 de abril de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, digitei e subscrevo.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2011.0003.5989-7 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: M. P. DE P. F. T.

Advogada: DRA GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664-B

Requerido: M. F. T.

Advogado: DR ANTONIO JOSE DE TOLEDO LEME OAB/TO 656

Decisão: “EX POSITIS, fulcrado no art. 733, § 1º do CPC e na Constituição Federal (art. 5º LXVII) DECRETO A PRISÃO de MARTHORELLE FRANCO TEIXEIRA, qualificado nos autos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a ser cumprida na cadeia do seu domicílio. Determino a remessa dos autos à Contadoria a fim de se apurar o atual valor do débito, excluindo os valores já pagos pelo executado. Expeça-se mandado de prisão, consignando-se o valor atual do débito. Anote-se que paga a pensão alimentícia devida, a prisão se suspenderá (art. 733, § 3º CPC). Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de março de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **AUTOS N.º 2008.0010.3773-7/0**

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: K. P. R. representada por sua genitora DELCYLENE LEITE DA COSTA DO PRADO

Requerido: JOÃO BOSCO RODRIGUES NOGUEIRA

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrada sob o nº 2008.0010.3773-7/0, na qual figura como requerente K. P. R. representada por sua genitora DELCYLENE LEITE DA COSTA DO PRADO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido JOÃO BOSCO RODRIGUES NOGUEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido JOÃO BOSCO RODRIGUES NOGUEIRA, brasileiro, casado, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos dezessete dias do mês de abril de 2013 (17/04/2013). Eu \_\_\_Escrivão que o digitei e subscrevi.. Ass.: Dr. Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **APOSTILA**

**Autos:** 705/99

**Ação:** ANULATÓRIA DE AUTUAÇÃO FISCAL

**Requerente:** CE COM. VAR. PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA

**Adv.:** VANDERLEI ANICETO DE LIMA – OAB-TO 843-A; NILTON VALIM LODI – OAB-TO 2184

**Requerido:** ESTADO DO TOCANTINS

**Adv.:** ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** “intime-se a parte autora, visa seu patrono, para promover o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas-TO, em 28 de fevereiro de 2013. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos:** 2010.0001.4383-7

**Ação:** CONCESSÃO DE AUXÍLIO

**Requerente:** ANTÔNIO PEREIRA RAMOS

**Adv.:** GLAUBERT FELIX OLIVEIRA – OAB-TO 3539

**Requerido:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

**Adv.:** PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DESPACHO:** “Ficam as partes e seus procuradores intimadas da data designada para realização de Perícia Médica a ser realizada em 12/06/2013 às 15:00 Hs, na sala da Junta Médica Oficial – do Fórum da Comarca de Palmas

**Autos:** 4163/03

**Ação:** INDENIZATÓRIA

**Requerente:** ABADIA FERREIRA DE SOUSA

**Adv.:** JAIR DE ALCÂNTARA PANIAGO102-A E OUTRA

**Requerido:** ESTADO DO TOCANTINS

**Adv.:** ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** “Dê-se ciência às partes do retorno dos autos para requererem o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, 19 de fevereiro de 2013. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

## **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº:** 2005.0001.8887-7/0

**Ação:** CIVIL PÚBLICA

**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Requerido:** FRANCISCO AMILCA BEZERRA LEITE

**Advogado:** MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGO

**Requerido:** JOSÉ RIBAMAR L. FILHO

**Advogado:** PAULO ROBERTO DA SILVA

**DESPACHO:** “Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, eventuais provas que desejam produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas - TO, em 11 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.

**Autos nº. 2005.0000.3295-8/0**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIASI E MORAIS E PEDAS DE DANOS

Requerente: JOSÉ DO CARMO PEREIRA DA SILVA

Requerente: MARIA DOS REIS GONÇALVES RIBEIRO

Advogado: RILDO CAETANO DE ALMEIDA

Requerido: JOÃO BENEDITO SERTÓRIO e sua mulher MARIA RAMOS DE OLIVEIRA SERTÓRIO

Advogado: COREOLANO SANTOS MARINHO; JAYME CESTARI – OAB/SP 6718; JAIME CESTARI JUNIOR – OAB/SP 124.033

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** “Intimem-se os requerentes para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das contestações e documentos que as acompanham, respectivamente, de fls. 40/47, 74/86 e 48/73, 87/148. Cumpra-se. Palmas-TO, 17 de abril de 2008. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito”

**Autos nº. 2009.0009.0013-8/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MIGUEL MARTINS DOS SANTOS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Dê-se vista, em seguida, ao Ministério Público, para dizer se possui interesse no feito, Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012”.

**Autos nº. 2009.0011.6084-7/0**

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA

Advogado: WALKER TONELLO JÚNIOR – OAB/MG 64.738 e BRUNO KALIL NASCIMENTO – OAB/MG 87816

**SENTENÇA:** “(...). Posto isto, **EXTINGO O PROCESSO** sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI do Código de Processo Civil, face a ausência superveniente do interesse processual. Ante a causalidade, isto é, considerando que a requerida deu causa para o ajuizamento da ação, condeno-a ao pagamento das custas processuais, e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas, 10 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº. 2009.0007.5416-6/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

**SENTENÇA:** “(...). Posto isto, **EXTINGO O PROCESSO** sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI do Código de Processo Civil, face a ausência superveniente do interesse processual. Ante a causalidade, isto é, considerando que a requerida deu causa para o ajuizamento da ação, condeno-a ao pagamento das custas processuais, e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas, 10 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº. 2010.0005.7718-7/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: DIDIMO HELENO POVOA AIRES

Advogado: THIAGO ARAGÃO KUBO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** “(...). **POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 11 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº. 2011.0004.5907-7/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: AURELICE OLIVEIRA COQUEIRO

Advogado: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** “(...). **POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 11 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº. 2010.0005.8537-6/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARILIA RAFAELA FREGONESI

Advogado: AGDA CORRÊA BEZERRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** “(...). **POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 11 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 538/02**

Ação: NUCIAÇÃO DE OBRA NOVA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: MARIA BEATRIZ ALEIXO

Advogado: GERALDO DIVINO CABRAL

**DESPACHO:** “Defiro o pedido de suspensão formulada às fls. 82/83 dos presentes autos, Decorrido o prazo, proceda-se a intimação da parte requerente, através de seu procurador, para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o devido andamento do feito, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Palmas, 24 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº.: 413/02**

Ação: ANULATÓRIA DE AUTUAÇÃO FISCAL

Requerente: SUPERMERCADO MARISILVA LTDA

Advogado: VANDERLEY ANICETO DE LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo de desejam a sua intimação por este Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 08 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012).



**Autos nº.: 2010.0010.0988-3**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CERES GONZAGA DE REZENDE

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** Mantenho a sentença prolatada nos presentes autos por seus próprios fundamentos. Sendo o recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 de Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se, os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 10 de abril de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

**Autos nº.: 2010.0010.3355-5**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: NELITO JOSÉ DA SILVA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** Mantenho a sentença prolatada nos presentes autos por seus próprios fundamentos. Sendo o recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 de Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se, os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 10 de abril de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

**Autos nº.: 2012.0003.2399-8**

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: C. R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Advogado: SANDRO VICENTINI E MARCIA CAETANO DE ARAÚJO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** I – Intime-se o agravado/Requerido, para se manifestar acerca do Agrava Retido interposto às fls. 104/108, no prazo de 10 (dez) dias (inteligência do art. 523, § 2º do CPC). II – Após, digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 05 (cinco) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo de desejam a sua intimação por este Juízo. III – Dê-se vista, em seguida, ao Ministério Público, para dizer se possui interesse no feito. Cumpra-se, com **URGÊNCIA**, em razão dos autos encontrarem-se incluídos nas metas de CNJ. Intime-se. Palmas-TO, em 10 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012).

**Autos nº.: 2012.0003.2403-0**

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: C. R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Advogado: SANDRO VICENTINI E MARCIA CAETANO DE ARAÚJO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** I – Intime-se o agravado/Requerido, para se manifestar acerca do Agrava Retido interposto às fls. 234/238, no prazo de 10 (dez) dias (inteligência do art. 523, § 2º do CPC). II – Após, digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 05 (cinco) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo de desejam a sua intimação por este Juízo. III – Dê-se vista, em seguida, ao Ministério Público, para dizer se possui interesse no feito. Cumpra-se, com **URGÊNCIA**, em razão dos autos encontrarem-se incluídos nas metas de CNJ. Intime-se. Palmas-TO, em 10 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012).

**Autos nº.: 2012.0003.2401-3**

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: C. R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Advogado: SANDRO VICENTINI E MARCIA CAETANO DE ARAÚJO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** I - Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 05 (cinco) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo de desejam a sua intimação por este Juízo. II – Dê-se vista, em seguida, ao Ministério Público, para dizer se possui interesse no feito. Cumpra-se, com **URGÊNCIA**, em razão dos autos encontrarem-se incluídos nas metas de CNJ. Intime-se. Palmas-TO, em 10 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012).

**Autos nº 2010.0010.3484-5**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANA CAROLINA RODRIGUES VALE E ALMEIDA

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA: POSTO ISSO**, à vista da inércia do interessando, JULGO, em conseqüência, EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 295, VI, c/c art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade da justiça ora deferida. Verificando o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas/TO, 11 de abril de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

**4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2008.0007.8796-1/0**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: CBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

REQUERENTE: LEMA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADOS: DR. DIMAS MARTINS FILHO E DR. ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO:** “Tendo em vista o contido no inciso II do artigo 91 da Lei nº 1287/01 intime-se a parte autora a fim de recolher a segunda parcela da taxa judiciária respectiva no prazo de 10 (dez) dias. Desde já defiro o requerido pelo Ministério Público à fl. 364. Providencie-se. Palmas – TO, 17/04/2013. (As) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2010.0005.3948-0/0**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: SUPERMERCADO ALÔ PALMAS

ADVOGADO: DR. GIANCARLO GIL DE MENEZES

EMBARGADO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DECISÃO:** “Presentes os requisitos legais, defiro os benefícios da justiça gratuita. A exigência de garantia, como requisito para oferecimento de embargos à execução fiscal, encontra previsão na Lei n. 6.830/80, em seu artigo 16. Por outro lado, a ausência da garantia impede a concessão de feito suspensivo aos embargos. Recebo, com efeito, os presentes embargos sem efeito suspensivo. Intime-se o embargado para, caso queira, apresentar impugnação no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 17/04/2013. (As) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 1584/03**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: SUPERMERCADO ALÔ PALMAS LTDA

**DESPACHO:** “Manifeste-se o exequente no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas – TO, 17/04/2013. (As) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº: 2008.0002.0148-7/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GERALDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Tendo em vista a juntada de documento novo aos autos oportunizo às partes manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Em seguida retornem os autos conclusos para sentença. Palmas – TO, 17/04/2013. (As) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº: 2011.0008.2648-7/0**

AÇÃO: ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURIDICO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: SILVANA MARIA DOMINGAS ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO: DR. MARCELO SOARES OLIVEIRA

REQUERIDOS: ESTADO DO TOCANTINS E BANCO ITAÚ S/A

DESPACHO: "Infere-se da petição acostada às fls. 80/81 que a parte autora requer o prosseguimento do feito somente no que tange ao seu pedido de indenização por danos morais, haja vista ter desistido dos demais pedidos iniciais, inclusive do pleito liminar. Desta feita, determino a continuidade do feito citando-se as partes requeridas para que apresentem resposta no prazo legal, sob pena dos efeitos processuais pertinentes. Transcorrido o prazo, com manifestação das partes requeridas, intime-se a postulante para que no prazo legal impugne as contestações apresentadas. Após, vista dos autos ao Ministério Público. Intime-se. Palmas, 17/04/2013. (As) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0009.1947-9, tendo como Requerido: ELISVALDO CARVALHO DOS REIS, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 14/08/1981, natural de Chapadinha/To, filho de Esmeralda Carvalho dos Reis, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem custas e nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, archive-se. Palmas(TO), 01 de Dezembro de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 19 de abril de 2013. Eu, \_\_\_\_\_ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Juiz Substituto Rodrigo da Silva Perez Araujo, respondendo pela Vara Especializada no combate a violência doméstica e familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado DAVID EDUARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, natural de Colinas – TO, nascido aos 25 de novembro de 1987, filho de Ita Alves de Oliveira e Deanie Eduardo da Silva, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129 § 9º e artigo 147 c/c art. 69 todos do Código Penal Brasileiro, referente ao auto de Ação Penal nº 5014883-78.2012.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 17 de abril de 2013. Eu, Luciana Nascimento Alves, Escrivã Judicial (Portaria n.º 032/2013), digitei e subscrevo.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Juiz Substituto Rodrigo da Silva Perez Araujo, respondendo pela Vara Especializada no combate a violência doméstica e familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado FABIO MOURA DE OLIVEIRA, brasileiro, ajudante de serviços gerais, natural de São Felix do Xingu – PA, nascido aos 26 de fevereiro de 1982, filho de Maria Nilva Moura, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 213 c/c art. 71 e 61, II, 'f' do CP, na forma dos artigos. 5º, II, e, 7º, III, da Lei nº 11.340/2006, referente ao auto de Ação Penal nº 5016141-

26.2012.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, "caput" do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 17 de abril de 2013. Eu, Luciana Nascimento Alves, Escrivã Judicial (Portaria n.º 032/2013), digitei e subscrevo.

### **Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5005214-35.2011.827.2729 - Chave Processo: 581008631311**

Requerente: DALVA DE OLIVEIRA MORAES

Advogado: Dra Maria do Socorro Ribeiro Alves Costa – OAB/TO 226

Requerido: TIM CELULAR SA

Advogado: Dr. Luis Carlos Monteiro Laureço – OAB/BA 16780 e Dr. Celso David Antunes – OAB/BA 1141A,

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do Sistema Eletrônico de Processos – e-Proc, considerando que as intimações são feitas eletronicamente, fica o patrono da parte requerida, Dr. Celso David Antunes – OAB/BA 1141A, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Mais informações no telefone (63) 3218-4388. Palmas, 19 de abril de 2013. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciária de 2ª Instância.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2006.0009.5865-4**

Requerente: JUVÊNCIO MARTINS DOS REIS

Advogado: Dr. Irley Santos dos Reis – OAB/TO 4663

Requerido: CARLOS ALBERTO ARAÚJO

Advogado: Dr. Christian Zini Amorim – OAB/TO 2404

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada, através de seu representante judicial, a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça acostada aos autos supramencionados. Palmas, 22 de abril de 2013. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciária de 2ª Instância.

### **Conselho da Justiça Militar**

#### **EDITAL PARA TORNAR PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS PARA O ANUÊNIO 2013/2014** **EDITAL Nº 002/2013**

O Doutor José Ribamar Mendes Júnior, Juiz de Direito Presidente dos Conselhos da Justiça Militar do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos possam interessar, que no **dia 23 de abril do ano fluente, às 14:00 horas**, na sala 68, 2º piso, na Auditoria da Justiça Militar, com sede no Prédio do Fórum Marquês São João da Palma na cidade de Palmas, TO, situado na avenida Theotônio Segurado, Paço Municipal, realizará o sorteio dos nomes dos Oficiais da Polícia Militar do Estado, que Comporão o Conselho Permanente da Justiça Militar, no anuênio 2013/2014, com fulcro no artigo 399, alínea "a" e "b", do CPPM c/c art. 35 incisos II da L.C nº 10, de 11 de janeiro de 1996. **Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital devidamente publicado na forma da Lei.** DADO E PASSADO no Cartório desta Justiça Especializada, no Fórum de Palmas-TO, aos 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (19.04.13). Eu \_\_\_\_\_, Lariana de Souza Barros, Escrivã que digitei e subscrevi.

### **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam intimadas as partes por meio de seus advogados do ato processual abaixo:

**Carta Precatória nº. 2010.0008.5228-5**

Deprecante: 1ª Vara Cível da Com. de Porto Nacional - TO

Ação de Execução de Sentença

Nº origem: 2011.0004.5007-0

Exequente: Espólio de José Pedro Ribeiro Junior e José Augusto Ribeiro

Adv. do Exeqte.: João Francisco Ferreira – OAB-TO. 48-B

Executado: Bolívar Camelo Rocha

Adv. do Exetdo: Bolívar Camelo Rocha – OAB/TO. 210 – B

OBJETO: Ficam intimadas as partes por meio de seus advogados para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar acerca da avaliação realizada sobre o imóvel e benfeitoria denominado: Um Lote de Terras para construção urbana denominado de nº 2, Quadra ARSE 61 (604 Sul), Conjunto QI-J, Situado na Alameda 12, do Loteamento Palmas 2ª Etapa, Fase I, com matrícula sob o nº 14.331, com área de 347,50m<sup>2</sup>, sendo que o Lote foi Avaliado em R\$170,00 (cento e setenta mil reais) e a Casa edificada no lote avaliada em R\$80,00 (oitenta mil reais).

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA N.º 02/2013.**

O Dr. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito em Substituição Automática desta Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. CONSIDERANDO: o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 10/96 e as determinações do Provimento nº 002/2011 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. RESOLVE: Designar os dias 13, 14 e 15 de maio do presente para o período correccional. Designar para atuar como Secretário dos trabalhos correccionais o Servidor da Justiça RENATO SILVEIRA DOURADO, Assessor Jurídico desta Comarca que em seus impedimentos, será substituído pela servidora VÂNIA MARIA SOUSA OLIVEIRA, Secretário do Juízo desta Comarca. Determinar aos senhores titulares ou responsáveis pelas serventias que ainda não tenham livro, que providenciem a abertura de livro especial, destinado à lavratura de Termo de Visita em Correição. Determinar à Secretária do Foro para que especifique Edital anunciando a Correição e convocação a população em geral para comparecer à solenidade de instalação da Correição, durante os trabalhos apresentarem suas sugestões e reclamações. Formule convite ao Ministério Público, à OAB, Defensoria Pública, e o Delegado de Polícia. Determinar o retorno de todos os autos conclusos às suas respectivas escriturarias. Determinar que as audiências designadas para o período correccional permaneçam em pauta. Determinar que nenhum prazo processual seja suspenso no período correccional. CONVOCA, para o ato de abertura os serventários, servidores, bem como os que se encontrem a responder ou a substituir, os quais deverão diligenciar no sentido de serem apresentados, para o visto, no momento oportuno, os títulos de nomeação ou designação de todos o pessoal das serventias. DADA E PASSADA nesta Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (2013). MÁRCIO SOARES DA CUNHA Juiz de Direito em Substituição Automática.

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº.2010.0008.9728-9**

Ação : Previdenciária

Requerente: Clarizander Alves Vaz

Advogado: Dra. Maria Pascoa Ramos Lopes OAB/TO-806

Requerido: INSS

**ATO ORDINÁRIO** : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar sobre o Laudo Médico Pericial retornado do TJTO. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 22 de abril 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**Autos nº.2010.0010.2230-8**

Ação : Previdenciária

Requerente: Anidiana Pereira Rocha

Advogado: Dra. Debora Regina Macedo OAB/TO-3811

Requerido: INSS

**ATO ORDINÁRIO** : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar sobre o Laudo Médico Pericial retornado do TJTO. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 22 de abril 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**Autos nº.2011.0002.5938-8**

Ação : Aposentadoria

Requerente: Antonio dos Santos Gomes de Sá, rep. Por Manoel Gomes de Sá

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

**ATO ORDINÁRIO** : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar sobre o não comparecimento a Junta Médica do TJ para realização de Perícia medicada marcada para o dia 08/04/2013. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 22 de abril 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

**Autos nº 486/2005****Ação:EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente:Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr.Osmarino José de Melo OAB/TO – 779-B

Requeridos: Neila Moreira Mendes Barros e outro.

Advogado: Dr. Airton de Oliveira Santos – OAB/TO 265

**ATO ORDINÁRIO:** “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos às partes através de seus procuradores para manifestarem sobre a avaliação procedida nos autos no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). Prazo 10 dias. Palmeirópolis/TO,19/04/2013. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã/ Cível.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº. 5000249-40.2013.827.2730**

Ação: Incidente Remoção de Inventariante

Requerente: Juízo de Direito da Comarca de Palmeirópolis

Requerido: Rosina Carvalho Moura

Advogado: Maria dos Santos A. M. Moura, OAB/TO 2.331

**INTIMAÇÃO DECISÃO:** “Determino a Abertura de incidente de remoção de inventariante, nos termos do artigo 995 c/c 996, § único, todos do CPC. Em seguida, intime-se a inventariante, por D.J., para, querendo no prazo de 05 dias, defender-se e produzir provas (artigo 996 do CPC) Após, ouça o Ministério Público, em 05 dias. Por fim, volva-me conclusos para decisão. **Cumpra-se.** Pls. 25/03/2013. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito”. Pls. 19/04/2013. Técnico Judiciário”.

**1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE (PRAZO 15 DIAS). O Doutor Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Substituto, desta Comarca de Palmeirópolis.TO.FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Reeducando: **CÉSAR MANOEL DUARTE**, brasileiro, solteiro,lavrador, nascido aos 28.11.1958, natural de Morrinhos-GO., filho de Anésio Manoel Duarte e de Maria Cândida de Jesus, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do Artigo 121, § 2º, incisos II e III do CP. Fica INTIMADO pelo presente, da r. **SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE**, nos autos nº 006/06, em que a Justiça Pública move em desfavor do acusado. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 22 dias do mês de Abril de 2013. Eu, (Vilma C. Milhomens) Técnica Judiciária, o digitei. MÁRCIO SOARES DA CUNHA-Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE (PRAZO 15 DIAS). O Doutor Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Substituto, desta Comarca de Palmeirópolis.TO.FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Reeducando: **FRANCISCO ALEX ALVES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro,operador de máquinas, nascido aos 18.07.1977, natural de Goiatuba-GO., filho de Antônio Firmino de Freitas e de Odete Alves de Freitas, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção do Artigo 129, § 9º, do CP. c/c a Lei 11.340/06. Fica INTIMADO pelo presente, da r. **SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE**, nos autos nº 2008.0002.2847-4, em que a Justiça Pública move em desfavor do acusado. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 22 dias do mês de Abril de 2013. Eu, (Vilma C. Milhomens) Técnica Judiciária, o digitei. MÁRCIO SOARES DA CUNHA-Juiz de Direito Substituto.

**PARAÍSO**  
**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº: 2.011.0009.7987-9/0**

Ação: Reivindicatória de Aposentadoria Por Invalidez.

Requerente:Marcos de Souza Pereira

Advogado:Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3.685-B

Proc. Requerido: Drª. Nathália Laurentino Maciel de Souza – Procuradora Federal.

Advogado: Dr. Raimundo Nonato Pereira Diniz – Procurador Federal

Intimação: Intimar o advogado da parte (requerente), Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685-B, para manifestar-se nos autos, no **prazo de dez (10) dias**, do **Laudo Pericial**, apresentado pelo Dr. Paulo Faria Barbosa – Médico Perito da Junta Médica Oficial TJ-TO contido às fls. 54/58 dos autos. Paraíso do Tocantins- TO, 22 de abril de 2013. Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária – o digitei.

**PROCESSO Nº: 2012.0002.5721-9/0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exeqüente: Damaso e Rodrigues Ltda.

Advogado: Dr. Raphael Brandão Pires – OAB/TO nº 4.094 e outra.

Executado: Magvalma Maciel Milhomem

Advogado: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exeqüente, Dr. Raphael Brandão Pires – OAB/TO nº 4.094, para no prazo de cinco (05) Dias, a juntarem o acordo nos autos, sob pena de extinção, conforme despacho de fls. 40 dos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO: Junte. Intimar-se as partes Autor e advogado a juntarem o acordo nos autos em cinco (05) dias, pena de extinção. Paraíso do Tocantins – TO, 16 de abril de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu – Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei.

**- Autos nº: 4.463/2004.**

Natureza: Ação de Cumprimento de Sentença

Exeqüente(s): ADÃO GONÇALVES DE JESUS.

Advogado(s): Dr(a). Jacy Brito de Faria – OAB/TO nº 4279.

Executado(s): JAMES PAULO MACIEL VILANOVA.

Advogado (a): Dr(a). Jefferson José Arbo Pavlak – OAB/TO nº 1266 – Curador Especial Nomeado.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) EXECUTADA(S), por seu(s) advogado(s)/Curador Especial Nomeado – **Dr(a). Jefferson José Arbo Pavlak – OAB/TO nº 1266**, intimado(a)(s) para querendo, no prazo de **QUINZE (15) DIAS IMPUGNAR** a penhora/avaliação ao executado JAMES PAULO MACIEL VILANOVA, tudo nos termos do despacho prolatado pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “1 – Proceda-se à penhora do bem indicado às f. 347 por **TERMO DE PENHORA** nos autos, a ser procedido pela Escrivania e, após; a. Expeça-se CARTA PRECATÓRIA de **AVALIAÇÃO** à Comarca de Cristalândia/TO; b) E, finalmente, proceda-se à intimação Da PENHORA/AVALIAÇÃO ao executado JAMES PAULO MACIEL VILANOV **através de seus advogado/Curador Especial Adv. Jefferson Pavlak**, com advertências ao prazo para IMPUGNAÇÃO a penhora de QUINZE (15) DIAS; 2 – Intime(m)-se e Cumpra-se imediatamente. Paraíso do Tocantins/TO, 05 de JULHO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. Eu, *Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**- Autos nº: 2011.0000.7892-2/0.**

Natureza: Ação de Cobrança.

Requerente(s): ARIIVALDO ALVES DE CARVALHO.

Advogado(s): Dr(a). Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires– OAB/TO nº 4699.

Requerido(s): ITAÚ SEGUROS S/A.

Advogado (a): Dr(a). Renato Chagas Corrêa da Silva – OAB/TO nº 4867 – A.

**INTIMAÇÃO:** Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires– OAB/TO nº 4699**, intimado(a)(s) intimado(s) para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, para querendo, IMPUGNAR A CONSTESTAÇÃO e DOCUMENTOS de f. 49/79 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 22 de Abril de 2013. Eu, *Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

**Juizado Especial Cível e Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0000.3821-5/0 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

Requerente: RAFAEL VARGAS

Advogado: Dr. Sergio Augusto Meira de Araujo – OAB/TO 4.219

Requerido: ENDO MOTORS-ENDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Advogada: Dra. Simone Yumi Endo – OAB-MS 10.639B

SENTENÇA:... Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, com eficácia de título executivo (art. 22 da Lei nº 9.099/95), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil, cancelando a audiência designada nos presentes autos. Transcorrido o prazo de cumprimento do acordo, proceda-se à baixa na distribuição e arquivem-se com as cautelas de praxe. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2012.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

**PARANÃ**  
**Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 009/2013

**O Dr. MÁRCIO SOARES DA CUNHA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, desta Comarca e Cidade de Paranã-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 10/96 e as determinações do Provimento nº 002/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o dia 20 (vinte) de maio do corrente ano, às 08h30min, para abertura de instalação em ato público, da Correição Geral Ordinária, ficando desde já o encerramento para o dia 24 de maio de 2013.

**DESIGNAR** para atuar como secretária dos trabalhos correccionais a Sra. **ROSANE LUIZ DO ROSÁRIO SANTOS**, secretária da Diretoria do Foro, que em seus impedimentos, será substituída pela Srta. **ANA LÚCIA SANTANA CERQUEIRA**, Assessora Jurídica.

**CONVOCAR** para o ato de abertura, os serventuários, servidores, bem como os que se encontrem a responder ou substituir, os quais deverão diligenciar no sentido de serem apresentados, para o visto, no momento oportuno, os títulos de nomeação ou de designação de todo o pessoal das serventias.

**DETERMINAR** à secretaria designada que:

a) Expeça Edital anunciando a Correição e convocando a população em geral para comparecerem à solenidade de instalação da Correição e, durante os trabalhos apresentar suas sugestões e reclamações.

b) Formule convite ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao Delegado de Polícia, à Representante da OAB local e aos Oficiais/Registradores, para acompanharem, desde o início até o encerramento, todos os atos da Correição.

c) Formule também convite às demais autoridades e advogados residentes na comarca, para que assistam à solenidade de abertura.

d) Oficie-se aos escrivães determinando que todos os processos em tramitação na comarca, ressalvados os que, em grau de recurso, se encontrem em Instância Superior, e os que estejam no gabinete aguardando realização de audiência, estejam na escrivania adequada, no mais tardar, até **24 (vinte e quatro) horas** antes do início da abertura da Correição.

e) Oficie-se aos Oficiais/Registradores determinando a organização de todos os livros e tabelas para as devidas verificações, bem como apresentação de regularização das pendências ocorridas na última Correição realizada pela Corregedoria Geral da Justiça.

**DETERMINAR** aos senhores titulares ou responsáveis pelas serventias que ainda não tenham livro, que providenciem a abertura de livro especial, destinado à lavratura de **TERMO DE VISITA EM CORREIÇÃO**.

**SUSPENDER** o atendimento ao público durante a semana da correição, com exceção aos casos urgentes.

**SUSPENDER** os prazos processuais durante os trabalhos Correccionais que se realizará de 20/05 a 24/05/2013, retomando a contagem no primeiro dia útil após o referido período.

**DETERMINAR** o registro e autuação da presente Portaria pela secretaria da Diretoria do Foro, dando início ao procedimento correccional.

Remeta-se cópia desta à Presidente do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça e aos Cartórios Judiciais da Comarca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (11/04/2013).

**MÁRCIO SOARES DA CUNHA**  
Juiz de Direito  
Diretor do Foro

**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2012.0000.3369-8**

Ação: Reintegração de posse

Requerente: Virgílio Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Valdeon Roberto Glória OAB/TO 685-A

Requerido: Estevam Pereira de Aguiar



Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30 B

INTIMAÇÃO: TERMO DE AUDIÊNCIA: DESPACHO: Diante do atestado médico apresentado pela parte requerida, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia **22/05/2013, às 13 horas**. Os presentes saem intimados Paraná (TO), 18 de abril de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2007.0008.4367-7/0**

Ação: Execução

Exequente: Agrichem do Brasil Ltda

Advogada: Gisele da Silva – OAB-SP nº 187770

Requerido: AGRO LARA COMERCIAL DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB/TO Nº 906

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “Isto posto, expeça-se a Carta de Adjudicação do imóvel penhorado às fls. 44 em favor da Exequente. Cumpra-se e intime-se. Pedro Afonso-TO, 14 de março de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2009.0000.9900-1/0**

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Agro Lara Comercial de Produtos Agrícolas Ltda

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB-TO nº 906

Embargado: Agrichem do Brasil Ltda

Advogado: Gisele da Silva – OAB/SP 187.770

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Transcorrido o prazo para pagamento do débito, intime-se a exequente para em 10 (dez) dias requerer o que entender de direito, sob pena de extinção. Após conclusos. Pedro Afonso, 14 de março de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS Nº: 2010.0007.7937-5/0 - VARA CÍVEL**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Paulo Henrique Ferreira – OAB-PE nº 894 - B

Requerido: CASA DO CAMPO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRIC

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Intime-se o autor para, no prazo de 48 horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 13/03/2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

## **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº: 2011.0012.6856-9/0**

Natureza da ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: JOSÉ WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO

Advogado: Dr. RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO – OAB-TO 4264 A

DESPACHO: “(...) Diante disso, não vislumbro nas defesas nenhum argumento ou prova que possa causar a rejeição liminar da denúncia, razão pela qual RECEBO-A, designando a instrução processual para o dia 14.06.2013, às . Pedro Afonso, 05 de abril de 2013. Ass) JUIZ M. Lamenha 6h00min. Intimem-se. Pedro Afonso, 16 de abril de 2013. Juiz M. Lamenha de Siqueira”.

## **Família, Infância, Juventude e Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

**AUTOS: 2012.0001.7955-2/0 – INTERDIÇÃO**

Interditando: MARIA NILVA PEREIRA CAMPOS

Defensora Pública: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

Interditado: RICARDO PEREIRA DE BRITO

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE INTERDIÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretado por DECISÃO a INTERDIÇÃO de RICARDO PEREIRA DE BRITO, brasileiro, solteiro, natural de Pedro Afonso - TO, nascido aos 13/10/1996, portador da CI nº 681.685 SSP/TO e CPF nº 022.187.961-71, residente e domiciliado na Rua Benigno Lopes Andrade, nº 1171, Setor Joaquim de Matos, Pedro Afonso - To,

portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada sua CURADORA a Sra. MARIA NILVA PEREIRA CAMPOS, brasileira, casada, do lar, portadora da CI nº 281.654 SSP/TO e CPF nº 952.669.841-04, residente e domiciliada na Rua Benigno Lopes Andrade, nº 1171, Setor Joaquim de Matos, Pedro Afonso - To. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger o curatelado em todos os atos de sua vida civil, bem como para todos os feitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente edital, será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.1845, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (19/04/2013). Eu, Marisa Nunes Barbosa Barros, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº 2011.5.8817-9/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Oposição

Requerente: Inácio Sérgio Coelho

Advogado: Marcio Viana Oliveira – OAB – TO 388

Requerido: Ana Gomes Mota e outros

INTIMAÇÃO – DESPACHO: 1 – Após análise da peça inaugural, percebe-se que o autor requer os benefícios da assistência judiciária nos termos da Lei 1060/50, por não ter condições de arcar com as custas processuais. Compulsando os autos não verifiquei nenhum documento que comprovasse que o requerente é desprovido de fundos, justificando os benefícios da assistência judiciária. 2 – Assim, intime-se o autor para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, comprovando realmente a necessidade dos benefícios da justiça gratuita, juntando aos autos documentos que ateste e justifique o direito pleiteado. Cumpra-se. Pedro Afonso 20 de julho de 2011. (a) Manoel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto”.

#### **Autos nº 2007.4.8528-2/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Rescisória

Requerente: Ana Gomes da Mota e Deusvaldo da Silva Mota

Advogado: Domingos Correia de Oliveira – OAB – TO 192

Requerido: Raimundo Menês Araújo

Advogada: Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1.250-B

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: (...) Relatados, decido, conforme certidão de fls. 38, os requerentes foram intimados pessoalmente, para dar andamento ao feito, tendo transcorrido o prazo sem manifestação dos autores. Isto Posto, nos termos do artigo 267, III e § 1º do CPC, extingo o feito, sem resolução do mérito. Sem custas. P. R. I. Pedro Afonso, 20 de julho de 2011. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2009.12.4418-8/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: Município de Santa Maria do Tocantins.

Advogado: Carlos Alberto dias Noletto – OAB – TO 906

Requerido: Agnaldo Soares Botelho

Advogado: Fredson Alves de Souza – OAB – TO 4.433

INTIMAÇÃO – DESPACHO n 52: 1 – Intimem-se o Município de Santa Maria do Tocantins para provar o ajuizamento da ação principal de improbabilidade administrativa em 10 (dez) dias e também para apresentar impugnação no mesmo prazo, se entender devido. 2 – Defiro ao requerido prazo de 10(dez) dias, para juntar prova de quitação dos cartulos não resgatados. Intimem-se via DPJ. . P A 20/8/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2010.7.1364-1/0 – VARA CÍVEL**

Ação: embargos á Execução

Embargante: Paulo Roberto Catabriga

Advogado: Elton Valdir Schmitz – OAB – TO - 4364

Embargado: Banco do Brasil

Advogado: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB – TO 1807-B

INTIMAÇÃO – DECISÃO SANEADORA: Ao analisar o presente feito entendo ser necessário saneamento, pois não é possível o pedido formulado pelo autor de que as custas sejam pagas ao final da presente demanda. Intimem-se a Parte Autora para que proceda com o pagamento integral da custas iniciais e quanto ao pedido de pagamento de taxa judiciária ao final indefiro por não ter respaldo legal, permitindo apenas seu parcelamento. Não é permitido a isenção de custas ao mesmo o pagamento da taxa judiciária ao final da ação, bem como cabe ao juiz fiscalizar o pagamento de taxa e custas judiciais. Cabe salientar que o magistrado não pode conceder isenção sem permissivo legal, ou mesmo o deferimento ao final, pois somente é possível parcelamento da taxa judiciária e nos moldes do artigo 91 do Código Tributário Estadual, verbis: (...) Determino que o autor cumpra o disposto nesta decisão em 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e indeferimento da petição inicial. Pedro Afonso, 15 de outubro de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2009.12.9349-90 – VARA CÍVEL**

Ação: Revisional de Contrato

Requerente: Rosângela de Fátima Pereira Paggiaro

Advogado: Elton Valdir Schmitz – OAB – TO 4364

Requerido: Yara Brasil Fertilizantes

Advogada: Mauricio Marques Sbeghen – OAB/RS 62175

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: (...) Relatados, decido, o comparecimento espontâneo do devedor enseja o reconhecimento da procedência do pedido, restando prejudicado todos os pedidos anexos. Nessa toada, HOMOLOGO a transação entre as partes, com resolução do mérito, reconhecendo da procedência do pedido, nos termos do artigo 269, III do CPC, e determino a SUSPENSÃO do feito, pelo prazo requerido, deferindo as partes, matéria de defesa que lhe convier. Custas pelas partes devedoras, ausentes a reciprocidades honorários de sucumbência. Autorizo o desentranhamento de documentos se requerido. Levante-se a penhora ou constrição de houver. Após o prazo da suspensão, sem manifestação das partes, arquivem-se os autos. Anote-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 07 de maio de 2012,. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2009.12.4409-9/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Impugnação do Valor da Causa

Requerente: Yara Brasil Fertilizantes

Advogado: Mauricio Marques Sbeghen – OAB/RS 62175

Requerido: Rosangela de Fátima Pereira Paggiaro

Advogada: Elton Valdir Schmitz – OAB – TO 4364

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: (...) Relatados, decido, o comparecimento espontâneo do devedor enseja o reconhecimento da procedência do pedido, restando prejudicado todos os pedidos anexos. Nessa toada, HOMOLOGO a transação entre as partes, com resolução do mérito, reconhecendo da procedência do pedido, nos termos do artigo 269, III do CPC, e determino a SUSPENSÃO do feito, pelo prazo requerido, deferindo as partes, matéria de defesa que lhe convier. Custas pelas partes devedoras, ausentes a reciprocidades honorários de sucumbência. Autorizo o desentranhamento de documentos se requerido. Levante-se a penhora ou constrição de houver. Após o prazo da suspensão, sem manifestação das partes, arquivem-se os autos. Anote-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 07 de maio de 2012,. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2009.10.2422-6/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Cautelar Incidental

Requerente: Rosangela de Fátima Pereira Paggiaro

Advogado: Elton Valdir Schmitz – OAB – TO 4364

Requerido: Yara Brasil Fertilizantes

Advogada: Mauricio Marques Sbeghen – OAB/RS 62175

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: (...) Relatados, decido, o comparecimento espontâneo do devedor enseja o reconhecimento da procedência do pedido, restando prejudicado todos os pedidos anexos. Nessa toada, HOMOLOGO a transação entre as partes, com resolução do mérito, reconhecendo da procedência do pedido, nos termos do artigo 269, III do CPC, e determino a SUSPENSÃO do feito, pelo prazo requerido, deferindo as partes, matéria de defesa que lhe convier. Custas pelas partes devedoras, ausentes a reciprocidades honorários de sucumbência. Autorizo o desentranhamento de documentos se requerido. Levante-se a penhora ou constrição de houver. Após o prazo da suspensão, sem manifestação das partes, arquivem-se os autos. Anote-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 07 de maio de 2012,. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2010.9.0904-0/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Yara Brasil Fertilizantes S/A

Advogado: Mauricio Marques Sbeghen – OAB/RS 62175

Requerido: Rosane de Fátima Pereira Gaggiaro e José Guilherme Paggiaro

Advogada: Carlos Alberto Dias Noleto – OAB – TO 906

INTIMAÇÃO – SENTENÇA: (...) Relatados, decido, o comparecimento espontâneo do devedor enseja o reconhecimento da procedência do pedido, restando prejudicado todos os pedidos anexos. Nessa toada, HOMOLOGO a transação entre as partes, com resolução do mérito, reconhecendo da procedência do pedido, nos termos do artigo 269, III do CPC, e determino a SUSPENSÃO do feito, pelo prazo requerido, deferindo as partes, matéria de defesa que lhe convier. Custas pelas partes devedoras, ausentes a reciprocidades honorários de sucumbência. Autorizo o desentranhamento de documentos se requerido. Levante-se a penhora ou constrição de houver. Após o prazo da suspensão, sem manifestação das partes, arquivem-se os autos. Anote-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 07 de maio de 2012,. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2012.3.3985-1/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Exceção de Suspeição

Excipiente: José Wellington Martins Tom Belarmino.

Advogado: Sandro Fleury Batista – OAB – TO 4844B

Excepto: Ministério Público

INTIMAÇÃO – DESPACHO: Emende-se a petição inicial, no prazo de 10(dez) dias para recolhimento de castas e taxa judiciária, considerando que a lei apenas prevê o parcelamento da taxa judiciária e o pagamento das custas ao final pelo vencido, somente no caso do MP, e da Fazenda Pública Estadual e Federal. Em caso de não cumprimento o feito será extinto e cancelada a distribuição. P A 8/5/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2012.3.3988-6/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Embargos à Execução

Embargante: José Welligton Martins Tom Belarmino.

Advogado: Sandro Fleury Batista – OAB – TO 4844B

Embargado: Ministério Público

INTIMAÇÃO – DESPACHO: Emende-se a petição inicial, no prazo de 10(dez) dias para recolhimento de castas e taxa judiciária, considerando que a lei apenas prevê o parcelamento da taxa judiciária e o pagamento das custas ao final pelo vencido, somente no caso do MP, e da Fazenda Pública Estadual e Federal. Em caso de não cumprimento o feito será extinto e cancelada a distribuição. P A 8/5/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2008.7.2265-7/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Cautelar Incidental

Requerente: Marcio José Stolkmanns e Neuza Carmem Giacomini Stockmanns

Advogado: Pericles Landgraf Araújo de Oliveira – OAB – PR 18.294 – OAB – SP 240.943

Requerido: Banco da Amazônia

INTIMAÇÃO – DECISÃO TUTELA ANTECIPADA Nº 39: (...) Posto isso, presentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar requestada, determino, também a citação do requerido, expedindo-se o competente mandado constar as disposições dos artigos 802 e 803 do Código de Processo Civil, ou seja, que deve contestar em 5 (cinco) dias e que não sendo contestado presumir-se-ão aceito pelos requeridos, como verdadeiro. Para efetivação da medida, determino medida a suspensão do nome dos requerentes do SERASA, CADIM, SPC e demais órgãos de proteção ao crédito, somente em relação á divida discutida no processo de revisão em andamento neste Cartório que discuta a legalidade das cédulas identificadas á fl. 10, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00, no caso de descumprimento, **somente após que os autores provem em cartório a inscrição da causão ofertada em juízo.** (artigo 804, CPC). Intimem-se os autores para proceder com a inscrição da causão do imóvel apresentado neste feito, sem que o fato ocorra isenção de justiça gratuita por expressa exclusão de isenção imposta no Código Tributário do Estado do Tocantins e pedirem o que for de direito, DELEGANDO desde já ao Escrivão para proceder com os ofícios necessários, sem que seja necessária nova conclusão. Intimem-se os autores para informarem o número da ação principal, ou a ajuízem em 30 dias após a efetivação da presente liminar, sob pena de extinção (Artigo 806, CPC) e após isso, o cartório deve proceder o devido apensamento. Cumpra-se. Pedro Afonso, 9 de maio de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2010.7.7946-4/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: Alexandre Lunes Machado – OAB – TO 4110-A

Requerido: Arlene Andreoli

Advogado Elton Valdir Schmitz – OAB – TO - 4364

INTIMAÇÃO – DESPACHO: Suspendo o feito até o julgamento de feito apenso. Determino que a parte ré informe em 05(cinco) dias o local em que se encontra o veículo para ciência da parte autora, considerando os autos apensos e anexos de nº 2010.0008.4201-8/0, sob pena de multa de má fé processual de 10% do valor da causa. P A 6/6/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2010.12.1996-9/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Civil Pública

Requerente: O Ministério Público do estado do Tocantins

Requerido: Jairton Castro da Silva

Advogado: Adriana Abi-Jaudi Brandão de Assis – OAB – TO 1998

INTIMAÇÃO – DECISÃO: (...) Deve o executado proceder em 10(dez) dias a nomeação de bens á penhora ciente e intimado das cautelas legais previstas no parágrafo único do artigo 740-B do CPC, sob pena de continuar a execução independentemente de ação de conhecimento. Publique-se e intime-se. Pedro Afonso, 28 de junho de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2007.3.7106-6/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Usucapião

Requerente: Isabel Rodrigues Ribeiro

Advogado: Nilton Valin Lodin – OAB – TO 2184

Requerido: Milton Fernandes de Melo e sua esposa

Advogado: Tereza de Maria Bonfim Nunes – Defensora Pública de 1ª Classe

Inclusão Processual: Adailton Ribeiro de Sousa

Advogado: Carlos Alberto Dias Noleto – OAB – TO - 906

INTIMAÇÃO – DESPACHO: 1 – Trata-se de ação de rito especial em que é possível inclusão de eventuais interessados (art. 942, CPC) e também ocorreu sucessão processual dos herdeiros (fls. 88/100). Com efeito o parecer ministerial foi oferecido em referência a outro assunto, o que vislumbro sua necessidade. ( fls. 45) pois pode ter ocorrido erro de juntada. Após vista e parecer considero que a prova é dirigida ao juiz e entendo que é momento de audiência instrução, determinado que as partes e interessados, bem como defensoria indique as provas necessárias e se há necessidade de intimação. Após, cls com preferência. P A 16/7/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2011.12.2748-0/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Cobrança

Requerente: Darci Claudino Forgiarini ME

Advogado: Jackson Macedo de Brito – OAB – TO 2934

Requerido: Município de Pedro Afonso

Advogado: Carlos Alberto Dias Noleto – OAB – TO 906

INTIMAÇÃO – DESPACHO: Intimem-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir. Pedro Afonso 16/05/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2011.1.2134-3/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB – TO 1597

Requerido: Márcio José Stolkmanns

INTIMAÇÃO – DESPACHO: 1 – Ao setor de protocolo para retirar a expressão segredo de justiça. 2 – Apense a estes autos os feitos informados pela juíza que me antecedeu às fls. 65. 3 – Intimem-se as partes do litígio que para facilitar um célere julgamento apresentem memoriais de todos os feitos que se submetem a prevenção desse juízo requerendo em 15 (quinze) dias o que entender de direito ( feito nº 2008.0007.2256-8/0, 2008.0007.2257-6/0, 2008.0007.2264-9/0), para fins de saneamento. P Afonso 29/05/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2011.12.2750-1/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Cobrança

Requerente: Darci Claudino Forgiarini ME

Advogado: Jackson Macedo de Brito – OAB – TO 2934

Requerido: Município de Pedro Afonso

Advogado: Carlos Alberto Dias Noleto – OAB – TO 906

INTIMAÇÃO – DESPACHO: Intimem-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir. Pedro Afonso 16/05/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2011.10.1187-8/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco

Advogado: Luciana Cristina Ribeiro Barbosa – OAB – MA 8681

Requerido: Thiago de Sousa Lima Noleto

INTIMAÇÃO – DESPACHO: Intimem-se a parte autora para pagamento das custas de R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos) para análise do recebimento da ação. Determino que o faça em 10(dez) dias, sob pena cancelamento da distribuição. P A 20/6/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2009.1.2362-0/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Cominatória

Requerente: Jeison de Sousa Golin, rep. por s/pai, Julio João Golin

Advogado: João de Deus Alves Martins – OAB – TO 792

Requerido: Celtins Centrais Elétrica S/A

Advogado: Letícia Bittencourt – OAB – TO - 2179

INTIMAÇÃO – DESPACHO: Intimem-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir em 48 h. Após cls. Pedro Afonso 17/5/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2012.1.2907-5/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Cobrança

Requerente: Vitório Neto da Silva Oliveira

Advogado: Tereza de Maria Bonfim Nunes – Defensora Pública de 1ª Classe

Requerido: Mauriceia Pereira Guimarães e Célio de Oliveira

Advogado: Vicente Alves de Sousa – OAB – GO 21.667

INTIMAÇÃO – DESPACHO: Intimem-se o advogado para assinar a contestação e apresentar procuração em 15 dias, sob pena de desentranhamento. P A 20/3/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **Autos nº 2011.12.6860-7/0 – VARA CÍVEL**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: João Pedro Alves Ribeiro, rep. por Luzia Coelho Alves

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576

Requerido: Demerval Gomes Ribeiro

INTIMAÇÃO – DESPACHO: Transcorrido o prazo assinalado, intime-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, ante a conduta do executado. Pedro Afonso, 27 de fevereiro de 2012. (a) Juiz M. Lamenha de Siqueira”.

## **PORTO NACIONAL** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

#### **01. AUTOS/AÇÃO: 2009.0009.5058 - 5 – IMISSÃO DE POSSE.**

Requerente: RICARDO ALVES FONTOURA e FERNANDA DA MOTA CASTRO.

Advogado (A): DR. PARRIÃO JÚNIOR. OAB/TO: 4190.

Requerido: TEREZA ZAGO RIBEIRO.

Advogado: Dr. SURAMA BRITO MASCARENHAS. OAB/TO: 3191.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 87/88: “Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, II do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo com resolução de mérito, à vista do reconhecimento do pedido. Considerando a causa da extinção via reconhecimento como forma colaborativa de extinção do processo – deixo de fixar honorários de sucumbência. Condeno a parte requerida ao pagamento das eventuais custas processuais pendentes nestes autos. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2. como as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 15 de abril de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS/AÇÃO: 20120001.0341-6**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: RICARDO SOUZA MEDEIROS

ADVOGADO(A): Dr. Fábio Bezerra M. Pereira - OAB/TO 3990

REQUERIDO: ESPOLIO DE CRISSOLINA GONÇALVES FREIRE E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Valdomiro Brito Filho – OAB/TO 1080

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Certidão supra: Em face da manifestação de folhas 442/443 e da concordância tácita das partes Genilzio Silva Sales e Douglas Marcelo Alencar (fls. 425/426), procedi ao desbloqueio do veículos Crossfox placa MWE-7167 junto a plataforma do RENAJUD – extrato no verso. Int. Porto Nacional/TO, 13 de março de 2013

#### **AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.5537-9**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): Drª. Surama Brito Mascarenhas – OAB/TO 3191.

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANOPOLIS-TO

ADVOGADO: Dr. Murillo Duarte Porfírio Di Oliveira – OAB/TO 4348-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Vistas às partes (prazo de dez dias, com oportunidade de manifestação: a) – sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b) – se ausente tal interesse, a respeito da necessidade de produção de provas outras – com a devida especificação – consignando que a inércia será acatada como pedido de julgamento antecipado, com renúncia no particular. Providencie-se o necessário. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2012

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

#### **AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0874 – 0 – DECLARATÓRIA DE DIREITO SEMOVENTES.**

Requerente: REAL LEILÕES LTDA.

Procurador (A): Dr. WALDINEY GOMES DE MORAIS. OAB/TO: 601-A.

Requerido: CARLOS RODRIGUES GOMES e BENEDITO FIRMINO DE PAIVA.

Procurador: Dr. CARLOS ALBERTO DE MORAIS PAIVA. OAB/TO: 575.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 74/75: “Diante do exposto, julgo extinto o processo e por conseqüência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 do Código de Processo Civil. Providencie-se o necessário para levantamento de forma autônoma quanto aos valores pertencentes ao respectivo procurador(a), ou providencie-se o necessário para transferência direta, se houver indicação de conta da mesma titularidade pelo beneficiário – ou até mesmo em favor de outrem, se o caso e no que couber. Custas remanescente já recolhidas (fls. 70 e 72). P. R. I. e ultimadas as providências, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 15 de abril de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

#### **AUTOS/AÇÃO: 2008.0001.0420 – 1 – APOSENTADORIA.**

Requerente: JERONIMO DE OLIVEIRA.

Procurador (A): Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331 e PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: OAB/GO: 29.479.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 101/103: “Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito e ressalvada que a coisa julgada na espécie deve produzir efeitos secundum eventum litis. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que fixo estes em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa - ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 15 de abril de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

#### **01. AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.6100 - 3 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.**

Requerente: MARIA FRANCISCA DA PAIXÃO.

Advogado (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado: Dr. LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 71: “Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Sem honorários conforme acordado. Sem custas frente o motivo da extinção e gratuidade deferida. P. R. I. Providencie-se o necessário para requisição de pagamento, se o caso e, após comprovação nos autos, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 12 de abril de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS/AÇÃO: 2010.0004.1848-8**

AÇÃO: CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: TALLES EMANUEL DE FRANÇA MANDUCA

ADVOGADO(A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA: Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Se não o caso de processamento pela gratuidade, arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26. Na falta de ressalva pela parte contrária, deixo de fixar honorários. P.R.I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, ou inegíveis, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, em 05 de março de 2013

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

#### **01. AUTOS/AÇÃO: 2011.0006.2510 - 4 – CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA.**

Requerente: MARINA CUSTODIO NERES PEREIRA.

Advogado (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393.

Requerido: BV – FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado: CELSO MARCON. OAB/TO: OAB/TO: 4009-A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 216/222: “Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo prejudicada a antecipação de tutela e parcialmente procedente o pedido – para, mantida a

contratação consoante aos encargos da normalidade, fixar que em caso de inadimplemento, ocorrerá tão somente a incidência dos encargos contratuais da mora, vedada a cobrança da comissão de permanência. Respeitada a gratuidade deferida, se o caso, as custas e honorários serão recíproca e proporcionalmente distribuídos entre as partes – ficando aberto o prazo de 15 dias para quitação das custas pendentes no processo. P. R. I. Porto Nacional / TO, 03 de abril de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0186-1**

**AÇÃO:** COMINATORIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESSARCIMENTO DE DESPESAS C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

**REQUERENTE:** JOSAFAH ARAUJO MEDEIROS

**ADVOGADO(A):** Dr. Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374

**REQUERIDO:** MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

**ADVOGADO:** Dr. Ulisses Melauro Barbosa – OAB/TO

**INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA:** ...Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Honorários nos termos do acordo. À minguia de cláusula a respeito das custas, deverão ser rateadas igualmente (CPC, art. 26, 2º) – com destaque à gratuidade deferida em prol da parte autora. Providencie-se o necessário viabilizando o recolhimento das eventuais custas pendentes. P.R.I e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, em 15 de fevereiro de 2013

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1742-9**

**AÇÃO:** DEMARCAÇÃO

**REQUERENTE:** LEANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA

**ADVOGADO(A):** Dr. Leandro de Almeida Cambraia – OAB/TO 4963

**REQUERIDO:** LAGUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**ADVOGADO:**

**INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA SENTENÇA:** Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Presente requerimento de gratuidade, sem custas. Em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P.R.I. e, após o trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 04 de março de 2013

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.0340-8**

**AÇÃO:** EMBARGOS DE TERCEIROS

**EMBARGANTE:** JAQUELINE LIBANIO QUEIROZ CUNHA

**ADVOGADO(A):** Dr. Kelvin Kendi Inumaru – OAB/TO 4832-B

**EMBARGADO:** ESPOLIO DE CRISSOLINA GONÇALVES FREIRE

**ADVOGADO:** Dr. Valdomiro Brito Filho – OAB/TO 1080

**INTIMAÇÃO DA PARTE EMBARGANTE DA DECISAO:** Supra: Vista à parte embargante para o que lhe aproveitar. Int. Porto Nacional/TO, 19 de fevereiro de 2013

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

**01. AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4035 - 2 – BUSCA E APREENSÃO.**

Requerente: BV – FINANCIAMENTO S/A CRÉDITOS FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (A): DR. HUDSON JOSÉ RIBEIRO. OAB/TO: 4998-A e DR. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A

Requerido: LEYSSANE OLIVEIRA DE ALMEIDA.

Advogado: NÃO TEM.

**INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 49:** “Diante do exposto e com fulcro no artigo 284 parágrafo único do Código de Processo Civil, Indefiro a petição inicial. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 15 de abril de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.0437-2**

**AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL

**REQUERENTE:** FAZENDA PUBLICA ESTDUAL

**ADVOGADO(A):** Procurador Estadual

**REQUERIDO:** AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE FATIMA E OUTROS

**ADVOGADO:** Dr. Domingos Esteves Lourenço – OAB/TO 1309-B



INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA:...Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Nos termos do previsto no artigo 26 da LEF, sem custas. Frente a ressalva, fixo honorários advocatícios em dez por cento do valor indicado (fl. 57). Publique-se e registre-se como de praxe. Intime-se a parte executada para conhecimento e fornecendo o valor, além de dados viabilizando o recolhimento dos honorários (DARE – Honorários Advocatícios PGE código 601) no prazo de trinta dias. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 10 de maio de 2013

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

#### **01. AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.2556 - 2 – MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR.**

Requerente: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS LISBOA.

Advogado (A): DR. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: ADENILSON CARLOS VIDOVIK e VALLY APARECIDO MACEDO VIDOVIK.

Advogado: Dr. ADENILSON CARLOS VIDOVIK. OAB/SP: 144.073.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 166/169: “Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Condeno a parte acionante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, pelo que fixo estes em R\$: 2.000,00 (dois mil reais). Para o caso de execução/cumprimento, o valor sofrerá atualização monetário a partir de hoje (fixação), bem como juros de mora contados da intimação com oportunidade de pagamento (STJ – AgRg no REsp 1202577). Considerando a gratuidade, a execução ficará condicionada à prova da perda da condição legal de necessidade e consequente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, § 2º e 12). P. R. I. e se transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 12 de abril de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9632-5**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: PEPITA RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): Dr. Murillo Duarte Porfirio Di Oliveira – OAB/TO 4348-B

REQUERIDO: FORTAL MUDANÇAS E TRANSPORTES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folhas 53: Vista à parte autora, com oportunidade de manifestação no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 04 de fevereiro de 2013

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

#### **01. AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.8445 - 9 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.**

Requerente: PEDRINA MARTINS DA SILVA.

Advogado (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado: Dr. RAFAEL VASCONCELOS NOLETO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 72/75: “Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito – por ausência de prévio requerimento administrativo – fulcrado nos artigos 3º e 267, VI do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que fixo estes em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 09 de abril de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

#### **01. AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6462 - 1 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.**

Requerente: JOSIAS PEREIRA DA SILVA.

Advogado (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21331.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado: Dr. RAFAEL VASCONCELOS NOLETO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 71/74: “Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito – por ausência de prévio requerimento administrativo – fulcrado nos artigos 3º e 267, VI do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que fixo estes em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional / TO, 09 de abril de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.6811-2**

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO(A): Dr. Alexandre Romani Patussi – OAB/SP 242085

REQUERIDO: JAIR AIRES MANDUCA JUNIOR

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folha(s) 46/48: Prejudicada a apreciação posto que o pedido já fora analisado à folha 45. Folha 45: Cumpra-se. Porto Nacional/TO, 04 de fevereiro de 2013

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

**01. AUTOS/AÇÃO: 2010.0002.9273 - 5 – COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO.**

Requerente: JACINTO LOPES DA SILVA

Advogado (A): DR. BRENO MARIO AIRES DA SILVA. OAB/GO: 8484 e DR. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES. OAB/TO: 4699.

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

Advogado: Dr. ALLINNE RIZZIE COELHO DE OLIVEIRA GARCIA. OAB/TO: 4627 e DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO. OAB/TO: 3678.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 181: “Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Se o caso de custas pendentes de quitação, observe-se o disposto no Provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias. Após ou não sendo a hipótese, arquivem-se. P. R. I. Porto Nacional / TO, 12 de abril de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5307-7**

AÇÃO: DECLARATORIA NEGATIVA DE DEBITO C/C CONDENAÇÃO À INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA (LIMINAR)

REQUERENTE: VALDESON JOSE TAVARES MASCARENHAS JUNIOR

ADVOGADO(A): Dr. Helmar Tavares Mascarenhas Junior – OAB/TO 4373

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques – OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Folha(s) 59/136: Vista à parte autora com oportunidade de réplica frente à(s) contestação(ões) ofertada(s). Intime-se. Porto Nacional/TO, 04 de fevereiro de 2013

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.6810-4**

AÇÃO: DEPOSITO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE 894-B

REQUERIDO: EROTILDES SOARES CORREIA NOGUEIRA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Supra: Vista à parte autora. Após, voltem conclusos para sentença. Porto Nacional/TO, 04 de fevereiro de 2013

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6595-6**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: JUSCELIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): Dr. Wilson Lopes Filho - OAB/TO 4005 E DR. RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES – OAB/SP 261.141

REQUERIDO: LUIZA ALVES DE FREITAS E OUTRO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Certidão supra: Vista à parte autora, com oportunidade de manifestação no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 04 de fevereiro de 2013

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.2122-9**

AÇÃO: ORDINARIA PARA CONCESSAO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE – SEGURADA ESPECIAL

REQUERENTE: LILIANA CARVALHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): Drª. Silvana de Sousa Alves – OAB/GO 24.778

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas.

Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e após o trânsito em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2013

## **ERRATA**

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

#### **AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.9850 – 6 – DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO CUMULADA COM RESCISÃO DE CONTRATO, RESTITUIÇÃO DE VALORES E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL COM EXPRESSO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.**

Requerente: AUTO POSTO GUARARAPES LTDA.

Procurador (A): Dr. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA. OAB/TO: 2056.

Requerido: IONICS TECHNOLOGY LTDA.

Procurador: Dr. GILBERTO TOMAZ DE SOUZA. OAB/TO: 3280 e DR. FERNANDO DAUWE. OAB/SC: 15.738.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 88/92: “Para corrigir o dispositivo da sentença pública no Diário da Justiça nº 2964, pagina 49, no dia 24/09/2012 **“Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, mantenho em definitivo a tutela antecipada e julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para fins de: rescindir os contratos de folhas 26/30 e declarar a inexigibilidade de débito deles decorrentes, inclusive cheque de folha 20, com a condenação à restituição dos valores pagos – rejeitada a pretensão de condenação por danos morais e ficando extinto o processo com resolução de mérito nos termos supracitados.** A parte autora decaiu em parte mínima do pedido, razão pela qual arcará a parte requerida com pagamento das custas e honorários, que ora fixo em 15% sobre o valor da condenação. P. R. I. Porto Nacional/TO, 06 de setembro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

## **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2009.0008.2578-0 – Ordinária**

Requerente: Marlene de Oliveira Souza

Requerido: Raimundo Costa do Nascimento e Outros

Advogado: Romulo Ubirajara Santana OAB/TO 1710

Despacho: “Assinalo audiência preliminar para 02/07/2013, às 13:30 horas, quando, em não havendo acordo, decidirei sobre o pedido de antecipação da tutela. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS: 2012.0004.1803-4 – Ordinária**

Requerente: Vitoria Ferreira de Moraes Carvalho

Advogado: Amaranto Teodoro Maia OAB/TO 2242

Requerido: Município de Porto Nacional

Despacho: “Assinalo audiência de instrução debates e julgamento para o dia 19/06/2013, as 14:00 horas, onde tomarei as declarações da requeute, em interrogatório e ouvirei as testemunhas arrolados. Intime a autora com as advertências do art. 343, § 1º do CPC. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS: 2012.0002.8450-0 – Consignação em Pagamento**

Requerente: Adalfran Farias Costa

Advogado: Antonio Honorato Gomes OAB/TO 3393

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4009 A

Despacho: “Assinalo audiência preliminar para 28/05/2013, às 13:30 horas. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS: 2012.0004.1759-3 – Revogação de Procuração Pública**

Requerente: Jose Gabriel Neto

Advogado: Marcio Alves Monteiro – OAB/TO 3156

Requerido: João Soares de Oliveira

Requerido: Andre Bezerra de Andrade

Advogado: Virgilio Ricardo Coelho Meirelles – OAB/TO 4017 B

Despacho: “Designo audiência de conciliação, para o dia 20 de junho de 2013, às 15:30 horas. Intimem-se. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

#### **AUTOS: 2010.0007.7701-1 – Ordinária**

Requerente: Livia Benvindo do Carmo

Advogado: Valdomiro Brito Filho OAB/TO 1080

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: Flavia de Albuquerque Lira – OAB/PE 24521

Advogado: Hudson Jose Ribeiro – OAB/TO 4998

Despacho: “Assinalo audiência preliminar para 20/06/2013, às 13:30 horas. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0009.0324-4 – Cumprimento de Clausulas Contratuais**

Requerente: João Duarte de Carvalho

Advogado: Romulo Ubirajara Santana OAB/TO 1710

Requerido: Dilson Ribeiro dos Santos

Despacho: “Assinalo audiência preliminar para 20/06/2013, às 14:30 horas. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2010.0001.5102-3 – Indenização**

Requerente: Avizan Jose Gonçalves

Advogado: Kllecia Kalhiane Mota Costa OAB/TO 4303

Advogado: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires – OAB/TO 4699

Requerido: Amarildo Rodrigues Pedrosa

Requerido: Valdir Aparecido Dias

Advogado: Florismar de Paula Sandoval – OAB/TO 1329

Despacho: “(...) Assinalo audiência de instrução, debates e julgamento para 26/06/2013, às 14:00 horas. Intimem –se, inclusive, as testemunhas da terra. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

**APOSTILA**

**AUTOS: 2012.0005.7377-3 – Declaratória**

Requerente: Gerardo Jorge Gonzales Perez

Requerente: Sylvania Batista da Silva Perez

Advogado: Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228

Requerido: Muriel Santos Melo

Advogado: Flavio de Faria Leão OAB/TO 3965

Despacho: “Assinalo audiência preliminar para 02/07/2013, às 13:30 horas, quando, em não havendo acordo, decidirei sobre o pedido de antecipação da tutela. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

**2ª Vara Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº 2011.0005.7434-8**

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: MARCELO EVANGELISTA DA SILVA

Vítima: ROSILEIDE BARBOSA EVANGELISTA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 2011.0005.7434-8 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) MARCELO EVANGELISTA DA SILVA, brasileiro, união estável, nascido aos 15/10/1978, natural de Dianópolis/TO, filho de Leonidas Dias da Silva e Maria Darcy Evangelista de Almeida, residente(s) e domiciliado(a)(s) na Rua Nacional, Qd.05, Lt.01, Setor Nacional, Porto Nacional/TO; e figurando como **vítima ROSILEIDE BARBOSA EVANGELISTA**, brasileira, união estável, nascida aos 09/06/1988, natural de Porto Nacional/TO, filha de Manoel Barbosa Batista e Irani Evangelista Mendes, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) INTIMADO(A) a vítima para comparecer em audiência preliminar a realizar-se no dia 17/05/2013, às 13:15 horas, sendo que o não comparecimento à audiência, sem justificativa, implicará retratação tácita da representação oferecida, com o conseqüente arquivamento dos autos. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 19 de abril de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

**TAGUATINGA**

**1ª Escrivania Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 2009.0010.9624-3/0 – EXECUÇÃO PENAL**

Reeducando: PEDRO FERREIRA MELGAÇO

Advogado: Dr. NALO ROCHA BARBOSA – OAB/TO SOB N.º 1.857 A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de

4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000047-78.2009.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 22 de abril de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

#### **AUTOS N.º 2011.0009.9244-1/0 – EXECUÇÃO PENAL**

Reeducando: LELIS RIBEIRO DA SILVA

Advogada: Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OAB/TO SOB N.º 2034-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000158-91.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 22 de abril de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

#### **AUTOS N.º2008.0002.1231-4/0 – EXECUÇÃO PENAL**

Reeducando: RENATO GUSSON MENDES

Advogado: Dr. PAULO SANDOVAL MOREIRA – OAB/TO SOB N.º 1.535 B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000031-95.2007.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 19 de abril de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

#### **AUTOS N.º 2012.0002.0179-5/0 – EXECUÇÃO PENAL**

Reeducando: ALDARYZA FERREIRA DO COUTO

Advogado: Dr. NALO ROCHA BARBOSA – OAB/TO SOB N.º 1.857 A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000703-30.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 19 de abril de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

#### **AUTOS N.º 54/2005 – EXECUÇÃO PENAL**

Reeducando: GILMÁRIO DIAS DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. NALO ROCHA BARBOSA – OAB/TO SOB N.º 1.857 A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000007-38.2005.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 19 de abril de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário

#### **AUTOS N.º 306/2002 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: EMIVAL FERREIRA MELGAÇO

Advogado: Dr. MAURÍCIO TAVARES MOREIRA – OABTO SOB N.º 4.013-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de

4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000008-28.2002.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 19 de abril de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

## **2ª Vara Cível e Família**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2008.0007.5509-1/0**

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: Vânia Azevedo Rodrigues

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO: Procurador Federal

De acordo com o provimento 02/2011 da CGJ/TO INTIMO o advogado do autor do retorno dos autos do TRF/1ª Região.

#### **AUTOS Nº 2011.0012.4477-5**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO

REQUERENTE: E.V.S.C. rep. por sua tia Edna Maria Carvalho

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augustus El Zayek – Defensor Público

REQUERIDO: Sergio Aparecido Carvalho

ADVOGADO: Dr. Osvair Sartori Filho OAB/TO 273.666

INTIMAÇÃO/DESPACHOS fl. 10: “I. Apensem-se aos autos principais (2011.0004.7590-0). II. Manifeste-se o Impugnado/Autor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (Lei nº 1.060/50, art. 8º). III. Após, conclusos para decisão. Taguatinga/TO, 8 de Junho de 2012.” DESPACHO fl. 11-v: “O benefício não foi deferido ao réu, nem na sentença definitiva. Arquive-se este incidente. Taguatinga/TO, 18 de Fevereiro de 2013.”

#### **AUTOS Nº 2010.0005.7663-6/0**

AÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: Maria Lucy da Silva Almeida

ADVOGADO: Dr. Elson Gonçalves Júnior OAB/TO 5427

GUARDANDO: Carlos Augusto Souza de Almeida

REQUERIDO: Roseane Feitosa Souza

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl. 44: “I. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 de Junho de 2013, às 13:30 horas, na qual serão colhidos os depoimentos pessoais das partes e testemunhas. II. As partes trarão suas testemunhas independente de intimação. Intimem-se. Taguatinga/TO, 12 de Abril de 2013.”

#### **AUTOS Nº 2010.0002.8970-0/0**

AÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: Joelina Melgaço da Silva

ADVOGADO: Dr. Elson Gonçalves Júnior OAB/TO 5427

GUARDANDO: Lara Mendes Cordeiro

REQUERIDO: Jarlis C. da Silva e Tatiane Rosa M. Silva

INTIMAÇÃO/SENTENÇA fl.66/68: “(...) Ante o exposto, ACOLHO a pretensão inicial e doravante atribuo a guarda da criança LARA MENDES CORDEIRO à sua avó JOELINA MELGAÇO DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG 1.052.673 SSP/TO e do CPF 217.569.701-06, para todos os efeitos legais, sem prejuízo do direito de visita dos pais ou da obrigação de prestar alimentos. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Sem custas processuais ou honorários, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça (Lei nº1.060/50). Tome-se o compromisso da guardiã, por escrito. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 12 de Abril de 2013.”

#### **AUTOS Nº 2008.0001.1874-1/0**

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: Maria Celi

ADVOGADO: Dr. Osvair Candido Sartori Filhos OAB/TO 4.301-A

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO/SENTENÇA fls. 121/122: “(...) Ante o exposto, REJEITO a pretensão deduzida neste processo. Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC art. 269, I). Outrossim, condeno a parte Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Ressalto, porém, que a

execução destas despesas será condicionada à melhora das condições financeiras das Autoras, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiário da assistência judiciária ( Lei nº 1.060/50), arts. 3º, 11 e 12) Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 12 de Abril de 2013.”

**AUTOS Nº 2012.0001.5848-2/0**

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: Alessandro Rocha Santos

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augustus El Zayek – Defensor Público

REQUERIDOS: Gabriel P. dos Santos e Paula Gabriela dos Santos

INTIMAÇÃO/SENTENÇA fl.40: “(...) Ante o exposto, ACOELHO PARCIALMENTE os embargos de declaração para retificar a parte dispositiva da sentença de fls. 32/4 em relação ao item “b”, nos seguintes aspectos: “b) DECRETAR a extinção da união estável a partir de 9Out2011;e”. No mais persiste a sentença como tal está lançada. Anote-se a existência desta decisão à margem daquela. P. R. I. Taguatinga/TO, 12 de Abril de 2012.”

**AUTOS Nº 2011.0009.9245-0/0**

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: Zélia Venceslau Lima

ADVOGADO: Dr. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034-B

INTIMAÇÃO/SENTENÇA fls. 39/40: “(...) Posto isto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito (CPC, art. 267, VI). Sem custas ou honorários, eis que defiro às partes o benefício da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 19 de Setembro de 2012.”

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Diretoria do Foro**

**PORTARIA Nº. 001/2013**

Dispõe sobre correição geral ordinária a ser realizada na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO.

O Dr. Helder Carvalho Lisboa, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto nas seções 02 e 03, do PROVIMENTO n.º 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins; RESOLVE: Art. 1º. Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis, com início no dia 27 de maio de 2013, às 09:00 horas e encerramento previsto para o dia 26 de junho de 2013, às 18:00 horas, nas dependências deste Fórum local, cujos trabalhos correicionais serão executados pelo MM. Juiz de Direito Titular da Vara, com o auxílio dos servidores da Vara; Art. 2º. Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias; Art. 3º. Designar o serventário Marco Aurélio Gontijo Silva, matrícula 352053, para exercer o encargo de Secretário da Correição, bem como a serventária Caroline Pereira Guimarães, matrícula 352946 para ser a sua respectiva substituta; Art. 4º. Determinar a suspensão do expediente externo forense na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis nos dias da Correição, bem como a suspensão do decurso dos prazos, de modo a evitar prejuízos às partes. Art. 5º. Determinar que a Escrivã da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis providencie os atos necessários para que todos os processos que estejam com carga ou vista, sejam devolvidos impreterivelmente até o dia 20 de maio de 2013. Art. 6º. Determinar a autuação da presente PORTARIA pela Secretaria da Diretoria do Foro, para dar-se início ao procedimento correicional. Art. 7º. Oficiar a Corregedoria Geral da Justiça da realização da Correição. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO JUIZ, em Tocantinópolis, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (17/04/2013). (ass) HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

### **1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0010.1886-2/0 AÇÃO PENAL**

Acusado: RAIMUNDO PEREIRA DA MOTA E OUTRO.

ADVOGADO: GENILSON HUGO POSSOLINE, OAB/TO 1.781-A.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O ADVOGADO DR. GENILSON HUGO POSSOLINE, OAB/TO 1.781-A, do teor do **r. Despacho**: “(...) Designo o dia 07/6/2013, às 9h00min, no Salão do Tribunal do Júri desta Comarca de Tocantinópolis, neste Fórum, para realização da Sessão de Julgamento. Intimem-se.” Tocantinópolis-TO, 19/04/2013. HELDER CARVALHO LISBOA– JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**AUTOS: 2012.0002.0747-5/0 AÇÃO PENAL**

Acusado: ARLINDO DA ROCHA ALMEIDA.

ADVOGADO: ANTÔNIO RICARDO LOPES, OAB/PR 17.795.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O ADVOGADO DR. ANTÔNIO RICARDO LOPES, OAB/PR 17.795, do teor do *r. Despacho*: "(...) Designo audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/6/2013, às 14h00min. Intimem-se." Tocantinópolis-TO, 18/04/2013. HELDER CARVALHO LISBOA– JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS: 2011.0001.3722-3/0 AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: FRANCISCO MORAIS.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O ACUSADO FRANCISCO MORAIS, vulgo "Bié", brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Xinguara-PA, nascido aos 16/10/1984, filho de Maria Delva Moraes, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante o Juízo de Tocantinópolis-TO, no Fórum local, para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21/06/2013, às 16:00 horas. Tocantinópolis-TO, 19/04/2013. HELDER CARVALHO LISBOA– JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA

**AUTOS: 2008.0010.2188-1/0 AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REEDUCANDO: WELTON RIBEIRO DOS SANTOS.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O REEDUCANDO WELTON RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de soldador, natural de Goiânia-GO, nascido aos 16/12/1984, filho de Marinalva Ribeiro dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante o Juízo de Tocantinópolis-TO, no Fórum local, para audiência de justificação designada para o dia 06/06/2013, às 15:00 horas. Tocantinópolis-TO, 19/04/2013. HELDER CARVALHO LISBOA– JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA.

**Juizado Especial Cível e Criminal**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2012.0004.1294-0/0 - Ação: Declaratória de Inexistência de Débitos c/c Indenização por Danos Morais e Materiais e Liminar de Sustação de Negativação**

Requerente: Roberto Silva

Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/MA 8874

Requerido: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não padronizados NPL I

Advogado: Paulo Eduardo Dias de Carvalho OAB/SP 12.199 // Elizete Aparecida O. Scatigna OAB/SP 68.723

INTIMAÇÃO das partes e advogados Da Decisão a seguir: "Considerando a inércia do réu/recorrente, interpreto o pagamento realizado após a interposição do recurso como desistência tácita deste último e, em consequência, revogo a decisão de fl. 77. Aguarde-se o decurso do prazo para recurso e, em não havendo insurgência por parte do réu/recorrente, expeça-se alvará judicial em favor do autor, o qual deverá dizer se a dívida foi ou não quitada. Intimem-se. Tocantinópolis, 19 de abril de 2013. Dr. Arióstenes Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

**Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Em razão da realização de Correição Geral Ordinária na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, instalada através da portaria 01/2013 ficam os advogados abaixo identificados intimados a devolverem em cartório os autos que se encontram com carga, a saber:

INTIMAÇÃO do advogado Mittermayer Pereira Apinagé OAB-TO 1.396-A para, **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 533/2004**, execução fiscal, tendo como requerente a Fazenda Pública Estadual e como requerido Olimpio Brito e Cia Ltda, com carga ao advogado desde 22/03/2007 conforme consta às fls. 180.

INTIMAÇÃO do advogado Renato Jácomo OAB-TO 185-A, **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 137/99**, Separação Judicial, tendo como requerente a Iraceli Ribeiro da Silva e como requerido Antonio Tomaz da Silva com carga ao advogado desde 01/02/2011 conforme consta às fls. 33.

INTIMAÇÃO da advogada Daiany Jácomo OAB-TO 2460, **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 222/2010**, Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa, tendo como requerente Município de Tocantinópolis e como requerido Antenor Pinheiro Queiroz com carga à advogada desde 08/03/2012 conforme consta às fls. 44.

INTIMAÇÃO da advogada Daiany Jácomo OAB-TO 2460, **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 137/2010**, Ação de Ressarcimento, tendo como requerente Município de Tocantinópolis e como requerido Antenor Pinheiro Queiroz com carga à advogada desde 08/05/2012 conforme consta às fls. 46.



INTIMAÇÃO da advogada Daiany Jácomo OAB-TO 2460 , **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 963/2011**, Ação de Impugnação ao Valor da Causa tendo como requerente José Bonifácio Gomes de Sousa e como requerido Antenor Pinheiro Queiroz com carga à advogada desde 08/05/2012 conforme consta às fls. 46.

INTIMAÇÃO da advogada Daiany Jácomo OAB-TO 2460 , **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 167/2010**, Ação de Ressarcimento tendo como requerente Município de Tocantinópolis e como requerido José Bonifácio Gomes de Sousa com carga à advogada desde 08/05/2012 conforme consta às fls. 46.

INTIMAÇÃO do advogado Sandro Q. da Silva , **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 409/2010**, Reparação de Danos Morais, tendo como requerente a Diosmar Conceição e como requerido CESTE com carga ao advogado desde 22/06/2012 conforme consta às fls. 47.

INTIMAÇÃO da advogada Daiany Jácomo OAB-TO 2460 , **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 154/2010**, Ação de Notificação tendo como requerente Jacirleide Alves Leite com carga à advogada desde 30/08/2012 conforme consta às fls. 48.

INTIMAÇÃO do advogado Samuel Baldo OAB-TO 1689, **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 950/2011**, exoneração de alimentos tendo como requerente a Luiz Gonzaga Gonçalves da Silva e como requerida Filomena Pereira de Castro com carga ao advogado desde 13/12/2012 conforme consta às fls. 50.

INTIMAÇÃO do advogado Samuel Baldo OAB-TO 1689, **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 532/2007**, alimentos tendo como requerente a Ana Paula Moraes do Nascimento e como requerido Valdemir Pereira do Nascimento com carga ao advogado desde 13/05/2012 conforme consta às fls. 27.

INTIMAÇÃO do advogado Renato Jácomo OAB-TO 185-A, **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 76/2000**, Execução, tendo como requerente a Fermatec e como requerido Antonio Jose Viana com carga ao advogado desde 24/10/2012 conforme consta às fls. 03.

INTIMAÇÃO da advogada Daiany Jácomo OAB-TO 2460 , **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 821/2009**, Ação Reclamação Trabalhista tendo como requerente Lauro Marques Dourado e como requerido O Município de Tocantinópolis com carga à advogada desde 06/03/2013 conforme consta às fls. 5.

INTIMAÇÃO da advogada Daiany Jácomo OAB-TO 2460 , **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 61/2012**, Ação Reclamação Trabalhista tendo como requerente Maria Lucia de França Sousa e como requerido O Município de Tocantinópolis com carga à advogada desde 06/03/2013 conforme consta às fls. 5.

INTIMAÇÃO da advogada Daiany Jácomo OAB-TO 2460 , **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 117/2007**, Ação Reclamação Trabalhista tendo como requerente Keite Ligia Freitas Brito e como requerido O Município de Tocantinópolis com carga à advogada desde 06/03/2013 conforme consta às fls. 5.

INTIMAÇÃO da advogada Daiany Jácomo OAB-TO 2460 , **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 02/2009**, Ação Reclamação Trabalhista tendo como requerente Rolantre Lopes da Cruz e como requerido O Município de Tocantinópolis com carga à advogada desde 06/03/2013 conforme consta às fls. 5.

INTIMAÇÃO da advogada Daiany Jácomo OAB-TO 2460 , **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 63/2012**, Ação Reclamação Trabalhista tendo como requerente O espólio de Joao Batista R. da Silva e como requerido O Município de Tocantinópolis com carga à advogada desde 06/03/2013 conforme consta às fls. 5.

INTIMAÇÃO da advogada Daiany Jácomo OAB-TO 2460 , **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 493/2007** Representação tendo como requerido Bruno V. Almeida com carga à advogada desde 16/04/2013 conforme consta às fls. 50.

INTIMAÇÃO do advogado Sebastião Mendonça OAB-TO 409 , **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 994/2011**, Ação de Rescisão Contratual tendo como requerente Rosania da Silva Santana e como requerido Leondiniz Gomes com carga ao advogado desde 15/04/2013 conforme consta às fls. 06.

INTIMAÇÃO do advogado Renato Jácomo OAB-TO 185-A , **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 158/2006**, Autorização, tendo como requerente Mauro Dias da Luz com carga ao advogado desde 23/11/2013 conforme consta às fls. 175.

INTIMAÇÃO do advogado Marcello Resende Queiroz OAB-TO 2059 , **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 96/89**, Guarda, tendo como requerente Maria de Nazareth e como requerido Antonio Tomaz da Silva com carga ao advogado desde 01/02/2011 conforme consta às fls. 33.

INTIMAÇÃO do advogado Marcello Resende Queiroz OAB-TO 2059 , **no prazo de 05(cinco)**, devolver os **autos 462/2012, 461/2012, 463/2012; 466/2012, 464/2012, 465/2012, 468/2012, 459/2012, 460/2012, 309/2010**, com carga ao advogado desde 09/04/2013 conforme consta às fls. 06.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Autos n.º 2012.0003.1689-4 ou 338/2012**

Ação: Alimentos

Requerente – D.J.S. rep. por JAQUELINE SITUBA DE JESUS

Requerido – FRANCISCO NAZARENO OLIVEIRA SILVA

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. FRANCISCO NAZARENO OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, eletricista, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo autor na exordial (art. 285 e 319 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de ALIMENTOS, acima epigrafada. INTIMA-LO, para comparecer na audiência de instrução e julgamento, para o dia 02/10/2013, às 13h, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas

eventuais testemunhas, bem como da decisão que fixou os alimentos provisórios em 20% (vinte por cento) do salário mínimo, devidos a partir da citação.

**SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA** “O requerente adveio de um relacionamento entre sua genitora e o requerido, conforme prova a certidão de nascimento em anexo; excelência acontece que o Requerido não vem contribuindo com o regular sustento do infante, deixando a cargo da sua genitora toda responsabilidade por sua criação; doutor julgador o Requerido possui condições suficientes para sustentar seu filho, visto que é eletricista, auferir mensalmente uma renda de aproximadamente R\$ 1.000,00 (um mil reais) razão pela qual pode colaborar com o regular sustento do infante, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, mensalmente; assim, somente a fixação judicial dos alimentos, poderá atender ao menos as necessidades elementares do autor, porquanto, cabe também ao pai, ora Réu, esta obrigação que decorre da Lei da moral”.

#### **Autos n.º 2011.0005.1733-6 ou 590/2011**

Ação: Alimentos

Requerente – T.S.V. rep. por NECY DA SILVA MATOS LEAL

Requerido – GILBERTO ALVES VITALINO

**FINALIDADE** – CITAR o requerido o Sr. GILBERTO ALVES VITALINO, brasileiro, solteiro, autônomo, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdade os fatos alegados pelo autor na exordial (art. 285 e 319 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de ALIMENTOS, acima epigrafada. **INTIMA-LO**, para comparecer na audiência de instrução e julgamento, para o dia 03/10/2013, às 13h, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas, bem como da decisão que fixou os alimentos provisórios em 50% (vinte por cento) do salário mínimo, devidos a partir da citação. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA** “O requerente adveio de um relacionamento amoroso efêmero entre sua genitora e o Requerido, conforme certidão de nascimento em anexo; ocorre que o Requerido não vem contribuindo regularmente com o sustento do Requerente, deixando a cargo da genitora todas as despesas, motivo pelo qual o Requerente vem passando por privações materiais, pois sua genitora não dispõe de recursos suficientes para lhe sustentar, razão pela qual recorre à tutela jurisdicional; o requerente trabalha como entregador na Empresa Log. Empresa de Transporte, percebendo mensalmente R\$ 1.000,00 (um mil reais) podendo assim contribuir com o sustento do menor com uma pensão no valor de 50% (cinquenta por cento) salário mínimo”.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos virtuais de Ação de Divórcio Litigioso, autuado sob o nº 5001078-88.2013.827.2740 tendo como requerente J. P. R. D. S. e como requerida IZANGELA FERREIRA DA SILVA, sendo o presente para CITAR a requerida IZANGELA FERREIRA DA SILVA, atualmente em lugar certo e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR**- Que os requerentes casaram-se em 18/07/1998, sob o regime de comunhão parcial de bens; que permaneceram casados por aproximadamente 02 meses, separando-se em setembro de 1998; que não tiveram filhos nem adquiriram bens. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (22/04/2013). Eu, Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã Interina - que digitei. Tocantinópolis, 22 de abril de 2013. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS 2009.0009.3106-8/0 – AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO**

Requerentes: MÁRIO JOSÉ FERREIRA e OUTRA.

Advogado: DR. JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA OAB/TO 546-A.

Requeridos: ALEXANDRE DA FONSECA PAIVA e OUTROS.

Advogado: DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119B.

**INTIMAÇÃO/DESPACHO:** “Certifique-se o decurso do prazo a manifestação dos requerentes. Intimem-se os requerentes para recolherem o restante dos honorários do perito em 5 (cinco) dias. Suspendo o curso do processo com base no art. 205, I, do CPC. Vista às partes para manifestarem interesse na habilitação dos sucessores do falecido em 5 (cinco) dias”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS 2011.0006.7554-3/0 – AÇÃO MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS C/C PEDIDO DE GUARDA PROVISÓRIA E ALIMENTOS PROVISÓRIOS**

Requerente: O. A. P.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

Requerido: V. R. DE S.

Advogado: DR. DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326. E DRA. WÁTFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155-B

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 26/06/2013 às 14h00m para seja realizada audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, as testemunhas, a advogada do requerido e o Promotor de Justiça. Os presentes saem intimados". Local da Audiência Sito a Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

### EDITAL

O DOUTOR **JOSÉ EUTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INVENTÁRIO**, autuada sob nº **2009.0006.4385-2/0**, proposta por **IDEBLANDE FERNANDES DA SILVA**; sendo o presente, para dar conhecimento às **PARTES INTERESSADAS**, de que os autos se encontram em Cartório com vistas aos interessados pelo prazo de 10 (dez) dias. Tudo em conformidade com o despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito a seguir transcrito: "Citem-se para os termos do inventário os herdeiros indicados pelo requerente assim como os demais interessados, por edital. Concluídas as citações supra aludidas, abram-se vistas às partes interessadas, em Cartório pelo prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito". Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, (19.04.2013). Eu, \_\_\_\_\_ (Pedrina Moura de Alencar), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

## **XAMBIOÁ** **1ª Escrivania Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**DEPÓSITO: 2006.0009.5320-2/0**

Requerente: Banco Wolkswagem S.A

Advogado: Dra. Marinolia Dias dos Reis

Requerida: Sonayra Barros Rocha

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente, por meio de seu advogada, intimada para comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia 27 de julho de 2013 às 14h30 horas, nas dependências do fórum local, situada Rua José Bonifácio nº 414 centro- Xambioá-TO.

### **COBRANÇA: 2011.0003.6850-0/0**

Requerente: Raimundo Alves Jorge

Advogado: Dr.Orlando Rodrigues Pinto

Requerido: Municipio de Xambioa

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por meio de seu advogado, intimado para impugnar a contestação apresentada e nessa oportunidade informar se deseja produzir prova oral, indicando o rol e se há necessidade de intimação de testemunhas.

### **BUSCA E APREENSÃO: 2010.0009.0305-0/0**

Requerente: Banco Panamericano S.A

Advogado: Dr. Sergio Renato de Sousa Secron Dr. Pedro Henrique Laguna Miorin

Requerido: Wolney Gonçalves Borges

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por meio de seu advogado, intimado para que junte os documentos originais das fls. 75/79, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito

### **EXECUÇÃO FORÇADA: 2007.0000.6215-2/0**

Requerente: Banco do Brasil S.A

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão

Requerido: João Gonçalves da Silva

Requerido: Edvirges Amaral da Silva

INTIMAÇÃO: Fica o autor por meio de seu advogado, intimado para manifestar e requerer o que entender direito em 10 dias, sob pena de extinção.

**EXECUÇÃO FORÇADA: 2007.0001.5961-0/0**

Requerente: Banco do Brasil S.A

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão

Requerido: A A Simões de Bodas Rep. Por Antonio Aparecido Simões de Bodas

INTIMAÇÃO: Fica o autor, por meio de seu advogado, intimado para manifestar nos autos e requerer o que entender direito em 10 dias, sob pena de extinção.

**INDENIZAÇÃO: 2007.0003.9734-0/0**

Requerente: Grevani Martins Borges e Edna da Silva Borges Helena Vieira Monteiro

Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto OAB/TO 1130

Requeridos: Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda

Advogada: Dra. Alessandra Pires de Campos de Pieri OAB/GO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seu advogado, intimados do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: Vistos os autos. trata de uma Ação de Indenização proposta por GREVANI MARTINS BORGES E SUA ESPOSA em face da TRANBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. A parte autora foi intimada pessoalmente para manifestar e dar andamento no processo, sob pena de extinção, sem resolução de mérito em 30/08/2012, fl 219-v e não fez até a presente data. É o relatório. Passo a decidir. Verifica-se que a autora devidamente intimado para dar andamento no processo sob pena de extinção e não fez até a presente data. Ocorreu causa para extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Xam. 10 de Abril de 2013 (as) Dr. Ricardo Gagliardi- Juiz de Direito.

**Autos: 5000248-19.2013.827.2742 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: INSS

Embargado: MARIA RODRIGUES DA SILVA

Advogado: RICARDO CÍCERO PINTO – OAB/SP 124961

Finalidade: Intimação da parte embargada para apresentar impugnação no prazo de 15 dias.

**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2009.0010.4188-0/0**

Acusado: FRANCISCO BORGES LEAL

Advogado: DR. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS, OAB/TO 2274

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima identificado intimado da SENTENÇA que absolve sumariamente FRANCISCO BORGES LEAL, nos seguintes termos: ...Ante o exposto, com fulcro no art. 397, III, do Código de Processo Penal, julgo improcedente a pretensão estatal, para absolver sumariamente o réu Francisco Borges Leal, das imputações criminais presentes na exordial. Saem as partes intimadas. Intime-se Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Xambioá-TO, 20 de março de 2013

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****GURUPI****Cartório da 2ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos nº 2011.0001.2619-1/0, de Ação de Consignação em Pagamento requerida por TATIANA GUIMARÃES COPETTI move em face de TECILARTE – FRANCISCO OSVALDO ZANIN – ME, e, por este meio CITA a requerida, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiro os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2011. Eu, \_\_\_\_\_, Iva Lúcia Veras Costa – Escrivã, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva

Juiz de Direito

CERTIDÃO: Certifico haver afixado cópia do presente edital no Placar do Fórum local. Data supra.

Adailton Lima Marinho

Técnico Judiciário de 1ª Instância

**SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA****PRESIDÊNCIA****Decretos Judiciários****DECRETO JUDICIÁRIO Nº 237, de 22 de abril de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar** a pedido e a partir de 22 de abril de 2013, **Anderson Souza Camacho** do cargo de provimento em comissão de **Secretário TJ**.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 238, de 22 de abril de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a partir de 22 de abril de 2013, **Andresa Tavares de Freitas** para o cargo de provimento em comissão de **Secretário TJ**.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 239, de 22 de abril de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **nomear**, a pedido da Juíza Maysa Vendramini Rosal, a partir da data da publicação deste ato, **Rafael José Ribeiro Pereira** para o cargo de provimento em comissão de **Conciliador dos Juizados Especiais**.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 240, de 22 de abril de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **nomear**, a pedido da Juíza Célia Regina Regis, convocada em substituição, e a partir da data da publicação deste ato, **Rodrigo Almeida Moraes** para o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Gabinete de Desembargador**, com lotação no Gabinete do Desembargador Liberato Póvoa.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 241, de 22 de abril de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **exonerar**, a pedido e a partir de 25 de abril de 2013, **Mônica Melo de Araújo** do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico de 1ª Instância**.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**

**Presidente**  
**Portarias**

**PORTARIA Nº 341, de 08 de abril de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que possibilita a adoção de licitação na modalidade pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, Inciso IV, da Lei supracitada, enunciando que o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, são atribuições do pregoeiro e respectiva equipe de apoio;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Designar** PREGOEIROS, para atuarem na promoção dos pregões deste Tribunal, de maneira alternada e/ou na ausência do antecedente, e sempre com o auxílio de um ou mais pregoeiros na função de equipe de apoio, sem prejuízo suas funções normais, os seguintes servidores:

- JOANA D'ARC BATISTA SILVA – matricula 263644;
- JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE OLIVEIRA - matricula 352919;
- NELI VELOSO MICLOS - matricula 156742;
- IDERLAN GLÓRIA AZEVEDO – matricula 171161.

Parágrafo Único. **Designar** ainda, os servidores abaixo para compor a equipe de apoio, sem prejuízo de suas funções normais:

- João Ornato Benigno Brito
- Maria das Graças Dias Pinheiro Castro
- Neilimar Monteiro de Figueiredo

Art 2º. Reconduzir a servidora Geórgia da Silva Tavares, matricula 352386, na função de pregoeira, a qual foi nomeada por meio da Portaria nº 306/2012, por mais 01 (um) ano.

Art. 3º. O mandato dos Pregoeiros será de 01 (um) ano, facultada a recondução para o período seguinte.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 369, de 19 de abril de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000015814-8;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas - NACOM na 2ª Vara Cível e na Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Paraíso do Tocantins, no período de 6 a 10 de maio de 2013.

Art. 2º Designar as servidoras Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, matrícula 243162, Eugênia Paula Meireles Machado, matrícula 263938, Eloiza Bezerra Curcino, matrícula 112672, e Suelen Lobo Castro, matrícula 352005, para compor a equipe de auxílio.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 586/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4217/2013, resolve conceder ao Magistrado **Roniclay Alves de Moraes, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 211474**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 18 a 20/04/2013, com a finalidade de participar do Curso de Treinamento em Políticas Públicas de Conciliação e Mediação oferecido pela ESMAT.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 587/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4220/2013, resolve conceder aos servidores **Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7 / Agde - Assistente Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 243162, Eugenia Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B6, Matrícula 263938, Eloisa Bezerra Curcino, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C13 / Chse - Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 112672, Suelen Lobo Castro, Assistente de Gabinete de Corregedoria Geral da Ju - Daj1, Matrícula 352005, e Lotario Luis Becker, Motorista Efetivo, Matrícula 352928**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Paraíso do Tocantins, no período de 06 a 10/05/2013, com a finalidade de acompanhar o Juiz Coordenador do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de Paraíso do Tocantins, conforme processo SEI nº 13.0.000015814-8.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 588/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4221/2013, resolve conceder aos servidores **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B7 / Chefe de Serviço de Telecomunicações - Daj3, Matrícula 240759, e Francisco Carneiro da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 158148**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Dianópolis-TO, no período de 22 a 23/04/2013, com a finalidade de realizar reparos de rede na Vara Cível, durante as ações do NACOM, conforme processo SEI nº 13.0.000054866-3.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**

**Diretor Geral****PORTARIA Nº 589/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4234/2013, resolve conceder aos servidores **Laurisley Alves Vieira, Primeiro Sargento / Policial Militar, e Gilvan Ferreira da Silva, Cabo / Policial Militar**, o pagamento de 9,00 (nove) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Ananás-TO, no período de 16 a 25/04/2013, com a finalidade de prorrogação da viagem autorizada através da Portaria nº 526/2013, como consta no SEI nº 13.0.0000126302-0.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 590/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4235/2013, resolve conceder aos servidores **Beldir Fonseca da Silva, Cabo / Segurança, Luiz das Chagas Monteiro, Cabo / Segurança, e Luciano Montalvão de Almeida, Capitão / Segurança**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Tocantina-TO, no dia 26/03/2013, com a finalidade de recolhimento de armas, munições e acessórios da Vara criminal da Comarca para 22º Batalhão do Exército Brasileiro, conforme SEI 13.0.000042154-0.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 591/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4236/2013, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Figueirópolis-TO, no dia 17/04/2013, com a finalidade de proferir despachos e decisões, em razão de responder em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 35,57 (trinta e cinco reais e cinquenta e sete reais), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 592/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4237/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 17/04/2013, com a finalidade de realização de audiência de instrução, em representação contra menores apreendidos na Vara da Infância e Juventude, em razão de substituição à Juíza titular que se encontra em férias.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.



Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 593/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4238/2013, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 24 a 28/04/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 594/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4239/2013, resolve conceder aos servidores **Moacy Carvalho Ferreira, Colaborador Eventual / Eletricista, e Lotario Luis Becker, Motorista Efetivo, Matrícula 352928**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Porto Nacional-TO, no dia 18/04/2013, com a finalidade de executar serviço de reparo nas instalações elétricas no Fórum.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 595/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4240/2013, resolve conceder aos servidores **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj-3, Matrícula 352230, Nóbio Higa de Figueiredo, Colaborador Eventual / Técnico Em Refrigeração, e Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Pium-TO, no dia 19/04/2013, com a finalidade de executar serviço de manutenção na caixa de água do prédio do Fórum, bem como manutenção no aparelho de ar condicionado da sala do RACK de informática.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 596/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4241/2013, resolve conceder ao Magistrado **André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 129647**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 19/04/2013, com a finalidade de participar do curso de Treinamento em Políticas Públicas de Conciliação em Mediação na ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 18 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 598/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4242/2013, resolve conceder aos servidores **Carlos Cavalcante de Abreu, Colaborador Eventual / Eletricista, e Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352063**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Cristalândia-TO, no período de 13 a 17/05/2013, com a finalidade de realizar a instalação de equipamentos de Áudio e Vídeo no Espaço Cultural da cidade, para realização das Sessões do Tribunal do Júri.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 599/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4243/2013, resolve conceder à servidora **Kasia Alline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento ao Município de Dois Irmãos-TO, no período de 17 a 18/04/2013, com a finalidade de atender solicitação para que seja realizado estudo psicossocial, referente ao Processo 5001256-16.2012.827.2726, por meio do Ofício de nº. 149/2013, datado de 09/04.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 600/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4244/2013, resolve conceder à servidora **Kasia Alline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Miranorte-TO, no dia 19/04/2013, com a finalidade de realizar Estudo Psicossocial, requerido através do Ofício de nº 0148/2013, datado do dia 09/04.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 601/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4247/2013, resolve conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290053**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 24 a 28/04/2013, com a finalidade de frequentar as aulas do Mestrado Em Prestação Jurisdicional - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 385,89 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 602/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4248/2013, resolve conceder aos servidores **Antonio Garcia Barroso, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B7, Matrícula 236549, e Mauricio Mathias de Pinho, Motorista Efetivo, Matrícula 118360**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Almas, Natividade e Dianópolis-TO, no período de 22 a 23/04/2013, com a finalidade de entrega de móveis.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 603/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4249/2013, resolve conceder à servidora **Leide Socorro Monteiro, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7, Matrícula 242165**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 24 a 28/04/2013, com a finalidade de assistir aulas do Mestrado em prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - UFT/ESMAT .

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 604/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4250/2013, resolve conceder à servidora **Estefania Cavaleri Cavalcanti Lopes, Distribuidor - C15, Matrícula 10879**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 18 a 19/04/2013, com a finalidade de realização de certificação digital.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 605/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4253/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290347**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Palmeirópolis-TO, no dia 19/04/2013, com a finalidade de responder em substituição automática, por motivo de férias do Juiz titular da Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 74,64 (setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 606/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4254/2013, resolve conceder à servidora **Ingrid Cunha Halum, Conciliador Dos Juizados Especiais - Daj4, Matrícula 352694**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 21 a 22/04/2013, com a finalidade de proceder a renovação da senha do e-token.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 607/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4256/2013, resolve conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290739**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 24 a 28/04/2013, com a finalidade de assistir às aulas do Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 134,35 (cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 19 de abril de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
**Diretor Geral**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS****Extrato de contrato****PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº 14/2012****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 15/2012****PROCESSO: 12.0.00002605-9****CONTRATO Nº. 34/2013****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** JP Mariano Xavier - ME.**OBJETO:** O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Presidência deste Tribunal de Justiça, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Biscoito de queijo, congelado, pronto para assar, com peso de aproximadamente 20gm.	Cento	33	R\$ 34,30	R\$ 1.131,90
2	Palito de dente embalado 01 a 01 em embalagem de papel, pacote com 50 unidades.	Pc.	40	R\$ 0,71	R\$ 28,40
3	Adoçante em pó, caixa com 100 envelopes, de 0,8g.	Cx.	27	R\$ 11,50	R\$ 310,50
5	Filme de PVC esticável, caixa com uma unidade de bobina, 28 cm x 15 metros, atóxico.	Und.	30	R\$ 2,12	R\$ 63,60
6	Papel alumínio, rolo de 45cm x 7,5 metros.	Und.	30	R\$ 3,28	R\$ 98,40
7	Mel em bisnaga de aproximadamente 350gr.	Und.	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
9	Bolo pronto, sabor chocolate, peso aproximado 1.500gramas, fabricado no dia da entrega, peso pode variar para mais ou menos 5%.	Und.	40	R\$ 18,58	R\$ 743,20
10	Bolo pronto, sabor castanha com banana, peso aproximado 1.500gramas, fabricado no dia da entrega, peso pode variar para mais ou menos 5%.	Und.	40	R\$ 24,97	R\$ 998,80
11	Bolo pronto, sabor limão, peso aproximado 1.500 gramas, fabricado no dia da entrega, peso pode variar para mais ou menos 5%.	Und.	40	R\$ 19,95	R\$ 798,00
12	Bolo pronto, sabor laranja, peso aproximado 1.500 gramas, fabricado no dia da entrega, peso pode variar para mais ou menos 5%.	Und.	40	R\$ 19,85	R\$ 798,00
15	Pão integral de cereais, fatiado, light, embalado em recipiente plástico, pesando aproximadamente 500 gramas.	Und.	60	R\$ 5,14	R\$ 308,40
16	Pão integral de linhaça, fatiado, light, embalado em recipiente plástico, pesando aproximadamente 500 gramas.	Und.	60	R\$ 5,14	R\$ 308,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.931,10</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 5.931,10** (cinco mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos)**VIGÊNCIA:** No seu respectivo crédito orçamentário.**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362**CLASSIF. DA DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE DE RECURSO:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2013.**EXTRATO DE CONTRATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****DESPACHO Nº8195/2013 – PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG****PROCESSO 13.0.000006335-0****CONTRATO Nº 38/2013****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** MCM – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**OBJETO:** O Contrato em epígrafe tem por objeto a prestação de serviço de revisão e manutenção corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 12 (doze) veículos novos do Poder Judiciário Tocantinense – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrição abaixo:

1	408 ALLURE	OLH-5269	2012/2013	8AD4DRFJVDG052059	PEUGEOT	PRETA
2	408 ALLURE	OLH-0839	2012/2013	8AD4DRFJVDG050017	PEUGEOT	PRETA
3	408 ALLURE	OLH-0829	2012/2013	8AD4DRFJVDG051455	PEUGEOT	PRETA
4	408 ALLURE	OLH-0849	2012/2013	8AD4DRFJVDG051207	PEUGEOT	PRETA
5	408 ALLURE	OLH-0909	2012/2013	8AD4DRFJVDG051740	PEUGEOT	PRETA
6	408 ALLURE	OLH-1249	2012/2013	8AD4DRFJVDG051746	PEUGEOT	PRETA
7	408 ALLURE	OLH-1279	2012/2013	8AD4DRFJVDG051745	PEUGEOT	PRETA
8	408 ALLURE	OLH-0819	2012/2013	8AD4DRFJVDG051203	PEUGEOT	PRETA
9	408 ALLURE	OLH-0969	2012/2013	8AD4DRFJVDG051744	PEUGEOT	PRETA
10	408 ALLURE	OLH-0939	2012/2013	8AD4DRFJVDG051747	PEUGEOT	PRETA
11	408 ALLURE	OLH-5239	2012/2013	8AD4DRFJVDG052058	PEUGEOT	PRETA
12	408 ALLURE	OLH-5249	2012/2013	8AD4DRFJVDG051741	PEUGEOT	PRETA

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**RECURSO:** FUNJURIS

**ATIVIDADE:** 0601.02.122.1082.4428

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 e 3.3.90.39

**VIGÊNCIA:** Adstrita ao Crédito orçamentário

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2013.

### EXTRATO DE CONTRATO

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 13.0.000025943-2

**CONTRATO Nº:** 37/2013

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** J.Câmara & Irmãos S/A.

**OBJETO:** O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de 26 (vinte e seis) assinaturas do periódico Jornal do Tocantins, na versão tipo Impressa + On Line + Flip Digital, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362

**CLASSIF. DA DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSO:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2013.

### Extrato de Termo Aditivo

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2010.**

**PROCESSO:** PA 40600

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Coceno Construtora Centro Norte Ltda.

**OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** Realinhamento do valor do Contrato nº 51/2010 em epígrafe:

O Contrato nº 51/2010, após a aplicação das regras de realinhamento e atualizações estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, passará a vigorar com o valor nominal de R\$ 1.123.092,83 (um milhão, cento e vinte e três mil, noventa e dois reais e oitenta e três centavos), data base do mês de março de 2010, para execução da obra de construção do edifício sede da Comarca de Araguatins – TO.

O prazo total de vigência do Contrato nº 51/2010, que é o produto da soma do prazo inicial de 150 (cento e cinquenta) dias para a execução da obra, o qual é resultado da soma do quantitativo do saldo de dias remanescentes 70 (setenta) dias, somados ao prazo de 80 (oitenta) dias relativos à prorrogação contratual.

O prazo para execução terá início a partir da entrega da Ordem de Reinício dos serviços.

**UNIDADE GESTORA:** Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1046.1066

**CLASSIFICAÇÃO DESPESA:** 4.4.90.51

**FONTE DE RECURSO:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2013.

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANA CARINA MENDES SOUTO**

VICE-PRESIDENTE

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

TRIBUNAL PLENO

**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Presidente)

**Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA**

**Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA**

**Des. AMADO CILTON ROSA**

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

**Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

**Des. BERNARDINO LIMA LUZ**

**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

JUIZES CONVOCADOS

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Des. AMADO CILTON)

**Juiza ADELINA GURAK** (Des. CARLOS SOUZA)

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)

**Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)

**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Juiza ADELINA GURAK** (Relatora)

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)

**Juiza ADELINA GURAK** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)

**Juiza ADELINA GURAK** (Revisora)

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)

**ORFLA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)

**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)

**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)

**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Revisor)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relator)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)

**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)

**Des. MOURA FILHO** (Revisor)

**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)

**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)

**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)

**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)

**Des. MOURA FILHO** (Revisor)

**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)

**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Juiza ADELINA GURAK** (Relatora)

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)

**Juiza ADELINA GURAK** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)

**Juiza ADELINA GURAK** (Revisora)

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Desa. JACQUELINE ADORNO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Des. MOURA FILHO**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

**Des. DANIEL NEGRY**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)

OUVIDORIA

**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**

ESMAT

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO**

**JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA**

**SILVA**

**DIRETORA EXECUTIVA**

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DIRETOR GERAL**

**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**RONILSON PEREIRA DA SILVA**

**DIRETOR FINANCEIRA**

**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**VANUSA BASTOS**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA**

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

**HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR**

**DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**

**CONTROLADOR INTERNO**

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)